



Diário Oficial

Estado do Piauí

Edição nº 149/2025

TERESINA - PI, 5 de agosto de 2025

DOE/PI - ANO XCV - 136º DA REPÚBLICA



GOVERNO DO

PIAUI

AQUI TEM TRABALHO.
AQUI TEM FUTURO.

SUMÁRIO

LEIS	01
DECRETOS	38
NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES	59
PORTARIAS	64
LICITAÇÕES	111
EXTRATOS	114
TERMOS	172
AVISOS	176
ATOS	183
ADITIVOS	185
ERRATAS	190
TERMOS DE RATIFICAÇÃO	192
ESTATUTOS	209
DESPACHOS	209
REGULARIDADES	214
EDITAIS	216
LICENÇAS AMBIENTAIS	218

LEIS

LEI Nº 8.751, DE 16 DE JULHO DE 2025

Reconhece de utilidade pública o Centro de Proteção à Pessoa Idosa Maria Antônia da Silva.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública do Centro de Proteção à Pessoa Idosa Maria Antônia da Silva, CNPJ nº 52.882.903/0001-47, com sede e foro na cidade de Floriano - PI.

Art. 2º Ficam assegurados à entidade de que trata o artigo anterior, todos os direitos e vantagens estabelecidos pela legislação pertinente em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 16 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(Assinado Eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(*) Lei de autoria do Deputado Gustavo Neiva, PP (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016)

SEI nº 0019194620

(Transcrição da nota LEIS de Nº 18957, datada de 5 de agosto de 2025.)

LEI Nº 8.762, DE 28 DE JULHO DE 2025

Reconhece como de utilidade pública o Instituto Sócio, Cultural e Esportivo Nova Conquista.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu



sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública o Instituto Sócio, Cultural e Esportivo Nova Conquista, associação sem fins lucrativos, de duração indeterminada, inscrita com o CNPJ nº 03.462.997/0001-90, sediada na Vila Nova Conquista, município de União - PI, CEP 64120-000.

Art. 2º O Instituto Sócio, Cultural e Esportivo Nova Conquista tem como finalidades, dentre outras, promover a melhoria sócio-cultural e esportiva, promover atividades de defesa de direitos sociais, atuar por meio da execução direta e indireta de projetos, programas ou planos e ações, regulamentar e fiscalizar questões relativas ao exercício de atividades econômicas em diversas áreas, como a da agricultura, dos recursos energéticos, dos minerais, da infraestrutura, do uso do solo, das políticas de preservação e proteção ao meio ambiente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(*) Lei de autoria do Deputado Francisco Limma, PT (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016)

SEI nº 0019373543

(Transcrição da nota LEIS de Nº 18958, datada de 5 de agosto de 2025.)

LEI Nº 8.763, DE 29 DE JULHO DE 2025

Reconhece de Utilidade Pública do Centro Popular Educacional e Cultural do Sertão Piauiense - CEPECSP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido de utilidade pública o Centro Popular Educacional e Cultural do Sertão Piauiense - CEPECSP, instituição civil sem fins lucrativos, inscrita na Receita Federal com o CNPJ 10.917.445/0001-94, e situada na rua Guilherme Pereira de Assis, s/n, bairro Umbilina II, CEP:



64.770-000, no município de São Raimundo Nonato, estado do Piauí.

Art. 2º O Centro Popular Educacional e Cultural do Sertão Piauiense - CEPECSP tem como finalidades, dentre outras, a promoção da justiça e cidadania da criança, jovens e adultos, principalmente do trabalhador do campo e da cidade, contribuindo com a formação nas áreas profissional, educacional, cultural e social e a busca pela implantação de políticas públicas nas áreas de habitação e proteção, saúde e bem-estar dos animais, em conformidade com a legislação vigente no Brasil e com o seu Estatuto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(*) Lei de autoria do Deputado Fábio Novo, PT (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).

SEI nº 0019388520

(Transcrição da nota LEIS de Nº 18959, datada de 5 de agosto de 2025.)

LEI Nº 8.765, DE 31 DE JULHO DE 2025

Reconhece de utilidade pública a Associação Filantrópica dos Guardiões das Famílias de José de Freitas - AFIGUAJOF, localizada no município de José de Freitas - PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Filantrópica dos Guardiões das Famílias de José de Freitas, com CNPJ nº 45.930.031/0001-80, situada na rua José Paulo dos Santos, 157, bairro Suco de Uva, CEP nº 64.110-000, no município de José de Freitas - PI.

Art. 2º VETADO.



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 31 de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(*) Lei de autoria do Deputado Tiago Vasconcelos, MDB (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016)

SEI nº 0019436761

(Transcrição da nota LEIS de Nº 18960, datada de 5 de agosto de 2025.)

LEI Nº 8.764, DE 30 DE JULHO DE 2025

Institui a Política Estadual de Educação no Trânsito nas Escolas do estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Educação no Trânsito nas Escolas, a ser implementada nas unidades de ensino fundamental e médio das redes pública e privada no âmbito do estado do Piauí.

Art. 2º A Política Estadual de Educação no Trânsito tem por objetivos:

I - promover o conhecimento sobre as normas e regras de trânsito, de modo a garantir a segurança de todos os usuários das vias públicas;

II - conscientizar os educandos sobre a importância do respeito às leis de trânsito e à convivência harmônica no espaço urbano e rural;

III - estimular a formação de futuros condutores e pedestres mais responsáveis e comprometidos com a segurança viária;

IV - integrar a educação no trânsito ao projeto pedagógico das escolas, tornando-a parte do ensino



interdisciplinar;

V - reduzir o número de acidentes de trânsito por meio da educação preventiva.

Art. 3º O Departamento Estadual de Trânsito do Piauí (DETRAN-PI), em parceria com a Secretaria Estadual de Educação, será responsável pela elaboração e distribuição de material didático sobre Educação no Trânsito, bem como pela capacitação continuada dos professores para o ensino do tema.

Art. 4º As atividades pedagógicas relacionadas à educação no trânsito poderão incluir:

I - aulas teóricas e práticas sobre segurança viária;

II - simulações e dinâmicas interativas em ambiente escolar;

III - palestras e campanhas educativas com especialistas na área de trânsito;

IV - projetos e atividades extracurriculares voltadas à conscientização sobre o trânsito seguro;

V - incentivo ao uso de meios de transporte sustentáveis e segurança no deslocamento de ciclistas e pedestres.

Art. 5º A Secretaria Estadual de Educação estabelecerá diretrizes para a inserção do tema "Educação no Trânsito" no currículo escolar, respeitando a autonomia pedagógica das instituições de ensino.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(* Lei de autoria da Deputada Ana Paula, MDB (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).



SEI nº 0019427053

*(Transcrição da nota LEIS de Nº 18961, datada de 5 de agosto de 2025.)***LEI COMPLEMENTAR Nº 320, DE 04 DE AGOSTO DE 2025**

Altera a Lei Complementar nº 266, de 20 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Organização, Divisão e Administração do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o artigo 85, da Lei Complementar nº 266, de 20 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 85. As comarcas do Poder Judiciário do Estado do Piauí são divididas em Entrância Inicial e Entrância Final.

Parágrafo único. As comarcas anteriormente classificadas como de entrância intermediária serão reclassificadas como de entrância inicial ou final, conforme o preenchimento dos critérios fixados no art. 88 desta Lei." **(NR)**

Art. 2º Fica alterado o artigo 88 da Lei Complementar nº 266, de 20 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 88. Para a classificação da comarca em entrância inicial ou final, o Tribunal de Justiça observará o desenvolvimento de serviços judiciários, o interesse público, as condições sociais da sede da comarca e os requisitos:

I - população mínima de 54.000 (cinquenta e quatro mil) habitantes na comarca;

II - número de eleitores não inferior a 60% (sessenta por cento) de sua população;

III - número de casos novos distribuídos na comarca, no ano anterior à alteração, igual ou superior a 3.500 (três mil e quinhentos) processos.

Parágrafo único. Os requisitos acima podem ser relativizados na hipótese de evidente interesse público, considerando dificuldade de provimento, extensão territorial e distância da capital." **(NR)**

Art. 3º Fica alterado o artigo 94 da Lei Complementar nº 266, de 20 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 94. A divisão judiciária do Estado do Piauí compreende:

I - 13 (treze) comarcas de Entrância Final, sendo:



- a) Teresina, com 38 (trinta e oito) Varas, 2 (dois) Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; 8 (oito) Juizados Especiais Cíveis e 1 (um) Juizado Especial da Fazenda Pública;
- b) Parnaíba, com 6 (seis) Varas e 1 (um) Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública;
- c) Picos, com 5 (cinco) Varas e 1 (um) Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública;
- d) Floriano, com 3 (três) Varas e 1 (um) Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública;
- e) Campo Maior, com 3 (três) Varas e 1 (um) Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública;
- f) Piriapiri, com 3 (três) Varas e 1 (um) Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública;
- g) Oeiras, com 2 (duas) Varas e 1 (um) Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública;
- h) Corrente, com 2 (duas) Varas e 1 (um) Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública agregado à Vara;
- i) São Raimundo Nonato, com 2 (duas) Varas e 1 (um) Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública;
- j) Altos, com 2 (duas) Varas e 1 (um) Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública;
- k) Barras, com 2 (duas) Varas e 1 (um) Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública agregado;
- l) Esperantina, com 2 (duas) Varas e 1 (um) Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública agregado;
- m) Pedro II, com com 2 (duas) Varas e 1 (um) Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública agregado;
- II - 48 (quarenta e oito) comarcas de Entrância Inicial, sendo:
- a) Bom Jesus, com 2 (duas) Varas e 1 (um) Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública Agregado;
- b) Piracuruca, Valença do Piauí, São João do Piauí, Simplício Mendes, Uruçuí e União, cada uma com 2 (duas) Varas e 1 (um) Juizado Especial Cível, Criminal e da



Fazenda Pública Agregado;

c) Batalha, José de Freitas e Paulistana, cada uma com 1 (uma) Vara Única e 1 (um) Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública Agregado à Vara;

d) Água Branca, Amarante, Avelino Lopes, Barro Duro, Buriti dos Lopes, Canto do Buriti, Capitão de Campos, Caracol, Castelo do Piauí, Cocal, Cristino Castro, Demerval Lobão, Elesbão Veloso, Fronteiras, Guadalupe, Gilbués, Inhuma, Itainópolis, Itaueira, Jaicós, Jerumenha, Luís Correia, Luzilândia, Manoel Emídio, Marcos Parente, Matias Olímpio, Miguel Alves, Monsenhor Gil, Padre Marcos, Parnaguá, Pio IX, Porto, Regeneração, Ribeiro Gonçalves, Santa Filomena, São Miguel do Tapuio, São Pedro do Piauí, Simões, cada uma com Vara Única.

III - 22 (vinte e dois) Postos Avançados de Atendimento com sede em Alto Longá, Angical do Piauí, Antônio Almeida, Aroazes, Arraial do Piauí, Beneditinos, Bertolândia, Campinas do Piauí, Conceição do Canindé, Curimatá, Eliseu Martins, Francisco Santos, Marcolândia, Nazaré do Piauí, Paes Landim, Palmeirais, Pimenteiras, Redenção do Gurgueia, Santa Cruz do Piauí, São Félix do Piauí, Socorro do Piauí e Várzea Grande.

§ 1º A alteração prevista na alínea h do inciso I e alínea b do inciso II, ambas deste artigo, somente terá vigência após a vacância dos atuais Juízes titulares dos Juizados Especiais Cível, Criminal e da Fazenda Pública das Comarcas de Corrente e Piracuruca.

§ 2º Até que sejam instaladas as novas unidades previstas na alínea h do inciso I e alínea b do inciso II, ambas deste artigo, a competência das Varas Únicas permanecerá inalterada." **(NR)**

Art. 4º Fica acrescido o inciso X e os parágrafos 4º a 7º, ao artigo 95 da Lei Complementar n. 266, de 20 de setembro de 2022, com a seguinte redação:

"Art. 95. As 38 (trinta e oito) Varas e 2 (dois) Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, da Comarca de Teresina, de entrância final, cada uma com um juiz de direito, repartem-se em:

.....
.....
.....
.....

X - 1 (uma) Vara de Conflitos Fundiários, com competência exclusiva para o processamento e julgamento de conflitos fundiários coletivos urbanos e questões agrárias envolvendo imóveis rurais em todo o Estado.



.....
.....
.....
.....

§ 4º A natureza agrária do litígio é definida por qualquer uma das condições fáticas a seguir presentes na causa:

- a) origem pública da terra cumulada com a necessidade de regularização fundiária;
- b) alegação de grilagem por qualquer das partes;
- c) quando pelo menos um dos imóveis envolvidos se destine à agricultura ou à pecuária empresariais.

§ 5º A unidade prevista no inciso X deste artigo contará com o apoio técnico, material e operacional da Comissão Regional de Soluções Fundiárias e o do Núcleo de Regularização Fundiária.

§ 6º Sempre que necessário, o juiz requisitará apoio técnico ao Instituto de Terras do Piauí - INTERPI e/ou outros órgãos, mediante prévia celebração de Termo de Cooperação Técnica.

§ 7º Serão instalados anexos da Vara de Conflitos Fundiários nas Comarcas de Bom Jesus, Uruçuí e Parnaíba, com o funcionamento disciplinado por Resolução do Tribunal de Justiça." **(NR)**

Art. 5º Fica alterado o artigo 100 da Lei Complementar nº 266, de 20 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 100. Na Comarca de Bom Jesus haverá duas Varas e um Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública agregado, tendo as Varas a seguinte competência:

I - 1ª Vara, com competência para processar e julgar as ações criminais, execução penal, atos infracionais, sendo-lhe agregado o Juizado Especial Cível e Criminal e da Fazenda Pública;

II - 2ª Vara, com competência para processar e julgar as ações cíveis em geral e da fazenda pública." **(NR)**

Art. 6º Fica alterado o artigo 119 da Lei Complementar nº 266, de 20 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 119. O subsídio mensal dos desembargadores do Tribunal de Justiça



corresponde a 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

§ 1º O Presidente do Tribunal de Justiça fica autorizado a estabelecer o valor do subsídio dos seus desembargadores, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição da República.

§ 2º O subsídio do cargo de Juiz de Direito de Entrância Final será 5% menor que o do Desembargador do Tribunal de Justiça.

§ 3º O subsídio do cargo de Juiz de Direito de Entrância Inicial será 5% menor que o do Juiz de Direito de Entrância Final.

§ 4º O subsídio do cargo de Juiz de Direito Substituto será 10% menor que o do Juiz de Direito de Entrância Inicial. **(NR)**"

Art. 7º Para fins de apuração de antiguidade, será considerada a classificação de entrâncias vigentes até a promulgação desta lei, de forma a assegurar a precedência dos juízes da entrância final em relação à intermediária, e desta em relação à inicial.

Art. 8º Aos juízes das unidades judiciárias que forem elevadas será assegurado o direito de permanecerem nas respectivas funções até serem removidos ou promovidos, fazendo jus à percepção da diferença de subsídios.

§ 1º Na hipótese de promoção, os juízes de unidades judiciárias que foram elevadas poderão requerer que esta se efetive não na unidade para a qual concorreu, mas na unidade de que já era titular, cabendo ao Tribunal Pleno, na mesma sessão, deliberar sobre ambas as pretensões.

§ 2º Na hipótese de deferimento do pedido de manutenção do magistrado na mesma unidade, será reaberto Edital para provimento da unidade que permanecer vaga.

Art. 9º A alteração implementada no art. 1º desta Lei não atinge os editais de movimentação em tramitação no âmbito do Tribunal de Justiça da Piauí.

Art. 10. Os efeitos financeiros desta Lei ficam condicionados ao atendimento dos requisitos previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e à disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Judiciário Estadual.

Art. 11. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de agosto de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí



(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

SEI nº 0019493207

(Transcrição da nota LEIS de Nº 18963, datada de 5 de agosto de 2025.)

LEI Nº 8.754, DE 16 DE JULHO DE 2025

Estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, em atendimento ao disposto no art. 178, II, § 2º, da Constituição Estadual, e em cumprimento ao art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 05, de 12 de julho de 1991.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, em atendimento ao disposto no art. 178, inciso II, § 2º, da Constituição Estadual, e em cumprimento ao art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 05, de 12 de julho de 1991, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Estadual;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Estado;
- IV - as disposições para limitação de empenho;
- V - as disposições relativas à política de pessoal;
- VI - as disposições sobre as transferências voluntárias;
- VII - as disposições sobre a realização de parcerias em regime de mútua cooperação;
- VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- IX - a política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento;
- X - as disposições finais.



§ 1º Integram a presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Metas Fiscais;

II - Anexo de Riscos Fiscais;

§ 2º Em atendimento ao princípio do planejamento fiscal de médio prazo e nos termos do art. 4º, § 1º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, o Anexo de Metas Fiscais (AMF) desta Lei contemplará projeções fiscais para o exercício e para os três subsequentes, observado que:

I - as projeções fiscais do exercício terão caráter vinculativo e servirão de referência obrigatória para a elaboração e execução do orçamento;

II - as projeções dos exercícios subsequentes terão caráter indicativo e poderão ser ajustadas, em função da atualização dos parâmetros macroeconômicos e fiscais que orientam a gestão das finanças públicas do Estado, conforme diretrizes complementares estabelecidas no art. 2º desta Lei.

Art. 2º O Anexo de Metas Fiscais (AMF), previsto no § 1º do art. 1º desta Lei, passa a ser reconhecido como o instrumento oficial de expressão do Marco Fiscal de Médio Prazo do Estado do Piauí, com o objetivo de promover a sustentabilidade das finanças públicas e a coordenação entre os instrumentos de planejamento fiscal, orçamentário e financeiro.

§ 1º A Secretaria da Fazenda e a Secretaria do Planejamento editarão normas complementares para regular o processo progressivo de expansão técnica e operacional do Anexo de Metas Fiscais (AMF), respeitando o cronograma de implementação dos marcos de médio prazo, fiscal e orçamentário, previstos nesta Lei de Diretrizes.

§ 2º A consolidação do Anexo de Metas Fiscais (AMF) como instrumento estruturante do Marco Fiscal de Médio Prazo deverá estar integrada com demais normas que disponham sobre regras fiscais de médio prazo, limites individualizados de despesas, mecanismos de correção, avaliação de sustentabilidade e outros instrumentos de gestão fiscal e orçamentária responsáveis, com fundamento no art. 24, inciso I, da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º As ações prioritárias terão vinculação direta com os programas da Administração Pública Estadual para o exercício de 2026, e estes estão diretamente vinculados aos Eixos Governamentais e seus respectivos desafios estratégicos estabelecidos na Lei do Plano Plurianual - PPA 2024-2027.

§ 1º As Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual para o exercício de 2026, por se tratar de ano de revisão do Plano Plurianual - PPA, serão inseridas no Projeto de Lei de Revisão do PPA 2024-2027.

§ 2º As metas físicas, estabelecidas em anexo desta Lei, serão elaboradas a partir dos projetos estruturantes de cada área, que resultarão em investimentos a serem priorizados na Lei



Orçamentária.

§ 3º As metas fiscais, estabelecidas em anexo desta Lei, poderão ser ajustadas pelo Poder Executivo no Projeto da Lei Orçamentária para 2026, se verificado, quando da sua elaboração, que o comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e despesas indicam a necessidade de revisão.

Art. 3º-A **VETADO.**

Art. 3º-B **VETADO.**

Art. 3º-C **VETADO.**

Art. 3º-D **VETADO.**

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º A Lei Orçamentária para o exercício de 2026, compreendendo os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas controladas pelo Estado, será elaborada consoante as diretrizes estabelecidas nesta Lei e sua execução observará os objetivos, metas e prioridades definidos no Plano Plurianual para o período 2024-2027.

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa: o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concernem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução dos desafios estratégicos, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual;

II - ação: menor nível da categoria de programação, corresponde à operação da qual resultam produtos (bens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa, incluindo-se também no conceito de ação as transferências obrigatórias ou voluntárias a outros entes da federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições, doações, entre outros, e os financiamentos;

III - produto: o bem ou o serviço que resulta da ação orçamentária;

IV - unidade de medida: a unidade utilizada para quantificar e expressar as características do produto;

V - meta física: a quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;

VI - atividade: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;



VII - projeto: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

VIII - operações especiais: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas alterações.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2026 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas, projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto e da unidade de medida implementadas pela Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN.

§ 4º O produto e a unidade de medida a que se referem o § 3º deste artigo deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2024-2027 e suas alterações.

§ 5º As regiões de planejamento que identificarão a localização física da ação (localizador de gasto) nos programas de trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual são as definidas pela Lei complementar nº 87, de 22 de agosto de 2007 e suas alterações.

§ 6º As ações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária de 2026 serão valoradas por território, conforme o anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, no entanto, as variáveis macroeconômicas e fiscais podem justificar a valoração nas ações orçamentárias em apenas alguns territórios já previstos no referido anexo.

§ 7º As despesas não regionalizadas, por não serem passíveis de regionalização quando da elaboração do orçamento anual, serão identificadas na Lei Orçamentária Anual pelo localizador de gasto que contenha a expressão: TD0 - ESTADO.

§ 8º Os programas de gestão contidos no PPA 2024-2027 que derem origem a ações referentes à folha de pagamento e de gestão e manutenção dos órgãos serão alocados preferencialmente no localizador: TD0 - ESTADO.

Art. 6º A partir da elaboração desta Lei e da respectiva Lei Orçamentária Anual, a gestão fiscal e orçamentária do Estado adotará, em caráter gerencial, marcadores orçamentários agregados e desagregados, com o objetivo de identificar ações prioritárias, agendas transversais e temáticas estratégicas, inclusive aquelas relacionadas às mudanças climáticas, nos termos e nos prazos definidos pelo Poder Executivo.



§ 1º Os marcadores orçamentários agregados, de natureza sintética, serão aplicados na LDO com vistas à consolidação das prioridades e à compatibilização entre planejamento estratégico e o planejamento fiscal.

§ 2º Os marcadores orçamentários desagregados, de natureza analítica, constarão, obrigatoriamente, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, assegurando a rastreabilidade e o monitoramento da alocação dos recursos públicos.

§ 3º A Secretaria do Planejamento regulamentará, por ato próprio, os critérios técnicos para a classificação, codificação, atualização e aplicação dos marcadores orçamentários a que se refere o **caput** deste artigo.

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual deverá incorporar um Marco Orçamentário de Médio Prazo, compatível com os cenários e metas fiscais estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para assegurar a coerência entre o planejamento fiscal e a alocação plurianual de recursos públicos.

§ 1º O Marco Orçamentário de Médio Prazo apresentará limites desagregados de despesas, para o exercício e para os três subsequentes, com base em parâmetros econômicos e fiscais constantes da LDO.

§ 2º A implementação do Marco Orçamentário de Médio Prazo será realizada de forma gradual, conforme o seguinte cronograma:

I - no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026, o horizonte do marco orçamentário será de dois anos;

II - no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027, o horizonte do marco orçamentário será de três anos;

III - a partir do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2028, o marco orçamentário terá horizonte de quatro anos.

§ 3º A Secretaria do Planejamento regulamentará, por ato próprio, os procedimentos e os critérios técnicos para a implementação gradual do marco orçamentário de médio prazo, durante o período de transição previsto neste artigo.

Art. 8º Os orçamentos fiscal e da seguridade social devem compreender a programação dos Poderes do Estado, Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos do Tesouro Estadual.

Parágrafo único. A transição de empresas estatais entre os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento deverá observar o disposto em ato do Poder Executivo Estadual.



Art. 9º Os orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por esfera, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e a fonte de recurso.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar o orçamento como fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento (I).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem a agregação de elementos de despesa que apresentam as mesmas características quanto ao objeto de gasto, observada a seguinte discriminação:

I - (1) Pessoal e Encargos Sociais;

II - (2) Juros e Encargos da Dívida;

III - (3) Outras Despesas Correntes;

IV - (4) Investimentos;

V - (5) Inversões Financeiras, incluídas as despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas;

VI - (6) Amortização da Dívida.

§ 3º A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito "9" (nove), no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

Art. 10. Os órgãos e as entidades da administração pública do Estado do Piauí deverão adotar o padrão de fontes ou destinação de recursos para a Federação adotado no planejamento, na execução orçamentária e financeira e nos controles, conforme a Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021, e na Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021.

Art. 11. O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026, a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Assembleia Legislativa no prazo definido pela Lei Complementar Estadual nº 05, de 12 de julho de 1991, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 34, de 29 de outubro de 2003, será constituído de:

I - mensagem;

II - texto do Projeto de Lei;

III - demonstrativo da compatibilidade entre os Orçamentos e as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026;

IV - Anexo I - Demonstrativos consolidados, referentes às seguintes informações:

a) receitas e despesas por categoria econômica;



- b) compensação da renúncia de receita;
- c) efeitos das isenções, anistias, remissões e outros benefícios fiscais sobre as receitas administradas pelo Estado do Piauí, por gerências regionais de atendimento da Secretaria da Fazenda;
- d) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- e) dívida pública contratual; estoque da dívida financeira do Estado do Piauí.

V - Anexo II - Das Receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, composto pelos seguintes demonstrativos:

- a) legislação da receita;
- b) evolução da receita por categoria econômica;
- c) resumo geral da receita;
- d) receita segundo as fontes de recursos;
- e) receita corrente líquida;
- f) receita líquida de impostos e transferências.

VI - Anexo III - Da Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo os demonstrativos abaixo especificados:

- a) demonstrativo da aplicação de recursos em educação, nos termos do art. 224 da Constituição Estadual;
- b) demonstrativo da aplicação de recursos em ações de saúde, nos termos da Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000, regulamentada pela Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012;
- c) demonstrativo da evolução da despesa por categoria econômica;
- d) despesa por categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, desdobrada em tesouro e outras fontes;
- e) resumo geral da despesa por natureza, por esfera: fiscal, investimento e seguridade social, desdobrada em recursos do tesouro e outras fontes;
- f) resumo geral da despesa por esfera: fiscal, investimento e seguridade social;
- g) demonstrativo da despesa por fonte de recurso, desdobrada em tesouro e outras fontes;
- h) demonstrativo da despesa por fonte, desdobrada por categoria econômica;



- i) demonstrativo da despesa por fonte, desdobrada por esfera: fiscal, investimento e seguridade social;
- j) demonstrativo da despesa por função, desdobrada por esfera: fiscal, investimento e seguridade social;
- k) demonstrativo da despesa por função, desdobrada em tesouro e outras fontes;
- l) demonstrativo da despesa por função, desdobrada em reserva, projetos e atividades;
- m) demonstrativo da despesa por função, subfunção e programa, desdobrado em recursos do tesouro e outras fontes;
- n) demonstrativo da despesa por órgão e função;
- o) demonstrativo da despesa por poder e órgão, desdobrada por esfera: fiscal, investimento e seguridade social;
- p) demonstrativo da despesa por poder e órgão, desdobrada por categorias econômicas;
- q) demonstrativo da despesa por poder e órgão, desdobrada em reserva, projetos e atividades;
- r) demonstrativo da despesa por poder e órgão, desdobrada em recursos do tesouro e outras fontes por administração direta e indireta;
- s) demonstrativo da despesa por poder e órgão e unidade orçamentária, desdobrada em recursos do tesouro e outras fontes, por administração direta e indireta;
- t) demonstrativo de recursos destinados a investimentos por órgãos, desdobrada em tesouro e outras fontes.

VII - Anexo IV - Despesa por Poderes, Órgãos e Unidades Orçamentárias, desdobrada em esfera;

VIII - Anexo V - Despesa por Órgãos e Unidades Orçamentárias das Empresas Estatais, desdobrada em esfera de Investimento;

IX - Anexo VI - Demonstrativo das Unidades Gestoras desdobrado por fonte de recursos;

X - Anexo VII - Demonstrativo das Despesas Primárias Correntes deduzidas das Despesas com Inativos e Pensionistas, por Poder;

XI - Anexo VIII - Demonstrativo do Marco Orçamentário de Médio Prazo (2026-2027).

§ 1º O Poder Executivo enviará à Assembleia Legislativa do Piauí, em formato digital, o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026 de que trata este artigo.

§ 2º A SEPLAN publicará, através de sítio oficial, todos os documentos que compõem o Projeto de



Lei Orçamentária para o exercício de 2026 conforme disposto nos incisos do **caput** deste artigo.

§ 3º A publicação disposta no § 2º deste artigo deverá ocorrer até o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a entrega do Projeto de Lei Orçamentária para 2026 na Assembleia Legislativa do Piauí.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO ESTADO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Diretrizes Gerais

Art. 12. O Orçamento Geral do Estado obedecerá ao princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, segundo o qual a despesa fixada é igual à receita estimada.

Art. 13. Os programas e projetos em fase de execução, desde que reavaliados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre novos projetos.

Art. 14. A Secretaria do Planejamento estabelecerá, em conformidade com esta Lei, os códigos a serem utilizados, bem como as normas operacionais a serem respeitadas no processo de elaboração da proposta orçamentária de 2026.

§ 1º Para fins de identificação de recursos, o Poder Executivo poderá criar novas fontes de receitas durante a execução orçamentária, desde que de acordo com a legislação pertinente.

§ 2º Quando houver necessidade de criação de nova Fonte de Recurso, em programa de trabalho já existente na Lei Orçamentária vigente, esta será constituída por meio de crédito suplementar com origem em "Excesso de Arrecadação".

Art. 15. A Secretaria do Planejamento, com base na receita estimada pela Secretaria da Fazenda, e tendo em vista o equilíbrio fiscal do Estado e as diretrizes de sustentabilidade no médio prazo, estabelecerá o limite global máximo de dotação orçamentária e sua repartição por fonte de recurso para a elaboração da proposta orçamentária de cada órgão da administração direta e indireta do Poder Executivo e demais Poderes, inclusive seus fundos.

Parágrafo único. A fixação dos limites de dotação orçamentária para os Poderes, órgãos e entidades observará, dentre outros critérios, os marcadores orçamentários definidos no art. 6º desta Lei, com vistas a assegurar a coerência entre as prioridades governamentais, as agendas estratégicas e a alocação de recursos públicos.

Art. 16. A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 17. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e nos seus créditos adicionais, de dotações



a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas às entidades privadas sem fins lucrativos, dotadas de atividades de natureza continuada que prestem atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2026, além da apresentação de:

I - cópia da Lei que reconhece a entidade como sendo de utilidade pública, devidamente aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Piauí;

II - cópia autenticada da ata da última eleição e cópia autenticada da posse da diretoria em exercício;

III - declaração do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, comprovando adimplência quanto à prestação de contas de recursos recebidos do Tesouro Estadual.

Art. 18. As operações de crédito internas e externas de responsabilidade do Estado, de suas autarquias e fundações, observarão, quanto aos limites de endividamento e dos serviços da dívida, o disposto na legislação federal aplicável à espécie.

Art. 19. Em até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2026, o Poder Executivo deverá realizar o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação.

Art. 20. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, cronograma de execução mensal de desembolso, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 21. A Procuradoria Geral do Estado, até o dia 1º de agosto de 2025, encaminhará à Secretaria da Fazenda a relação de precatórios judiciais referentes ao Poder Executivo, à Comissão de Controle e Fiscalização, Finanças e Tributação da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí e aos órgãos ou entidades devedoras, a relação dos débitos a serem incluídos na proposta orçamentária de 2026, discriminada por órgão da administração direta, autarquia ou fundação, especificando:

I - número do precatório;

II - número do processo;

III - data de expedição do precatório;

IV - nome do beneficiário;

V - tipo de causa julgada;

VI - valor do precatório a ser pago;



VII - data do trânsito em julgado;

VIII - unidade ou órgão responsável pelo débito.

Art. 22. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária e os créditos adicionais somente incluirão novas ações se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II - for previamente comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;

III - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa;

IV - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto no **caput** deste artigo, não serão considerados projetos e atividades com títulos genéricos que tenham constado de Leis Orçamentárias anteriores.

Art. 23. Na programação de investimentos e inversões financeiras da administração direta e indireta, a alocação de recursos para os projetos em execução terá preferência sobre os novos projetos.

§ 1º Entre os projetos em andamento, terão precedência na alocação de recursos aqueles que apresentarem maior percentual de execução física.

§ 2º Na destinação dos recursos para investimentos e inversões financeiras serão priorizadas as contrapartidas de contratos de financiamentos internos e externos e convênios com órgãos federais e municipais.

Art. 24. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas unidades executoras;

II - incluídos os projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, exceto se houver lei específica que autorize;

III - incluídas despesas a título de Investimento de Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos na forma do art. 180, § 3º, da Constituição Estadual.

Art. 25. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual ou em Lei específica que autorize a sua inclusão;



II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais, com finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvado:

a) a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 172 da Constituição Estadual;

b) a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, em todos os níveis como determinado pelo art. 212 da Constituição Federal e art. 223 da Constituição Estadual;

c) a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 178, § 8º da Constituição Estadual, e as que tenham como objetivo específico o refinanciamento da dívida pública do Estado;

d) a destinação de recursos a fundo de combate à pobreza, de acordo com o art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e com a Lei Estadual nº 5.622, de 28 de dezembro de 2006 e suas alterações;

e) a destinação de recursos para ações de serviços públicos de saúde, atendendo o que dispõe o inciso I do art. 204 da Constituição Estadual e da Emenda Constitucional nº 27, de 17 de dezembro de 2008.

V - a abertura de crédito suplementar ou especial, sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência, sem prévia autorização legislativa;

VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII - a destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou débitos de pessoas jurídicas, exceto quando:

a) houver autorizado por lei específica;

b) a destinação estiver prevista no Orçamento Geral do Estado ou em seus créditos adicionais;

c) forem observadas as demais disposições desta lei.

IX - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

Art. 26. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específica as dotações destinadas:



- I - à concessão de subsídios e subvenções econômicas;
- II - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
- III - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão da unidade orçamentária responsável pelo débito;
- IV - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e
- V - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 27. Fica instituído na elaboração da lei orçamentária para 2026 o Orçamento Participativo, devendo o Governo Estadual promover nos municípios de Teresina-PI, Parnaíba-PI, Picos-PI, Piripiri-PI e Floriano-PI ampla mobilização e engajamento, com o objetivo de definir projetos a serem desenvolvidos pelos órgãos estaduais.

§ 1º Fica fixado o valor mínimo para o Orçamento Participativo em R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões) para o município de Teresina-PI, R\$ 12.000.000,00 (doze milhões) para o município de Parnaíba-PI, R\$ 6.000.000,00 (seis milhões) para o município de Picos, R\$ 6.000.000,00 (seis milhões) para o município de Piripiri-PI e R\$ 6.000.000,00 (seis milhões) para o município de Floriano-PI.

§ 2º O orçamento participativo não será objeto de emendas modificativas e/ou impositivas, ressalvado o que dispõe o art. 33.

§ 3º As entregas referentes ao Orçamento Participativo comporão o Projeto de Lei Orçamentária 2026, considerando os procedimentos e prazos definidos no Decreto nº 23.643, de 10 de março de 2025, e Edital SEPLAN 01, de 10 de março de 2025.

Seção II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 28. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social e contará, entre outros, com recursos provenientes de:

- I - receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integrem exclusivamente o orçamento de que trata este artigo;
- II - outras receitas do Tesouro Estadual;
- III - convênios, contratos, acordos e ajustes com órgãos e entidades que integram o orçamento da seguridade social;
- IV - aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, regulamentada pela Lei Complementar



nº. 141, de 13 de janeiro de 2012;

V - transferências da União para este fim;

VI - contribuições previdenciárias dos servidores da ativa.

Seção III

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimentos das Empresas Controladas pelo Estado

Art. 29. O Orçamento de Investimento, previsto no art. 178, § 5º, inciso II, da Constituição Estadual, será apresentado para cada empresa pública e sociedade de economia mista em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, ressalvado o dispositivo do parágrafo único, e será detalhado segundo a classificação funcional, em nível de projeto e atividade.

§ 1º As empresas cuja programação conste integralmente do Orçamento Fiscal ou do Orçamento da Seguridade Social, de acordo com o disposto no art. 5º, não integrarão o Orçamento de Investimento.

§ 2º Permanecerá no Orçamento de Investimento a empresa estatal que tenha recebido do Tesouro Estadual recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária, desde que, cumulativamente, seja observado o disposto em ato do Poder Executivo Estadual e a empresa:

I - possua e cumpra o Procedimento de Equilíbrio e de Recuperação Empresarial aprovado e vigente;

II - observe o disposto no § 9º do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 30. As empresas integrantes do orçamento de investimento aplicarão no que couber, as normas gerais estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, inclusive para fins de consolidação dos orçamentos e da prestação de contas da Administração Pública Estadual.

Art. 31. As empresas estatais dependentes terão sua execução orçamentária e financeira registrada no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado.

Seção IV

Das Emendas Parlamentares

Art. 32. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária de 2026 ou aos projetos que a modifiquem somente poderão ser acatadas se compatíveis com o Plano Plurianual 2024-2027, com esta Lei, bem como:

I - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:



- a) dotações para pessoal e seus encargos;
- b) serviço da dívida;
- c) transferências tributárias constitucionais para Municípios;
- d) contrapartida de empréstimos e outras contrapartidas;
- e) recursos vinculados;
- f) reserva de contingência;
- g) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;
- h) dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais;
- i) dotações destinadas à participação no capital de empresas estatais; e
- j) dotações referentes a ações finalísticas dos órgãos estaduais; ou

II - sejam relacionadas:

- a) com correção de erros ou omissões; ou
- b) com dispositivos do texto do projeto de lei.

Art. 33. As emendas de interesse do Poder Executivo, em virtude de omissões ou correções de ordem técnica do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026, não se submeterão às regras contidas no artigo 32.

Art. 34. O conjunto de emendas de iniciativa parlamentar que promoverem alteração nos anexos da Lei Orçamentária Anual e que forem aprovadas pela Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Secretaria do Planejamento com seus respectivos detalhamentos para fins de cadastramento no Sistema SIAFE/PI.

Parágrafo único. A execução orçamentária das emendas modificativas ficará a cargo dos órgãos que as receberão.

Art. 35. Após a etapa de proposição das emendas, as que apresentarem impedimentos de ordem técnica que porventura forem identificados pela SEPLAN ou pelos órgãos e entidades responsáveis pela execução das emendas, serão comunicadas, com as devidas justificativas, à Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação da Assembleia Legislativa.

Parágrafo único. Serão considerados impedimentos de ordem técnica:

- I - o objeto impreciso, de forma que impeça a sua classificação orçamentária e institucional;



II - a incompatibilidade do objeto com o programa de trabalho do órgão ou da entidade executora ou com o PPA 2024-2027;

III - outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

Seção V

Das Diretrizes Específicas para os Poderes Legislativo, Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública

Art. 36. As propostas orçamentárias da Assembleia Legislativa, do Tribunal de Contas, do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública devem ser apresentadas à Secretaria do Planejamento, por meio do SIAFE-PI, até o dia 05 de setembro de 2025, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2026, observadas as disposições desta Lei.

Art. 37. Para evidenciação dos limites individualizados para as despesas primárias correntes dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, conforme enunciado no art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Estadual do Piauí (Novo Regime Fiscal), as despesas primárias correntes, deduzidas das despesas com inativos e pensionistas, serão evidenciadas no Anexo VII da Lei Orçamentária Anual de 2026.

Parágrafo único. As propostas orçamentárias deverão estar adequadas aos limites de dotação para o exercício e os subsequentes, assegurando a integração ao Marco Orçamentário de Médio Prazo, conforme previsto no art. 7º desta Lei.

Art. 38. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos adicionais, destinados aos órgãos de que trata o art. 36 desta Lei, serão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, em duodécimos, nos termos previstos no art. 181 da Constituição Estadual.

Seção VI

Das Alterações na Lei Orçamentária

Art. 39. Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses do exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Art. 40. A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 75, §§ 3º e 4º, da Constituição Estadual.

Art. 41. A execução orçamentária do Estado será monitorada, periodicamente, com o objetivo de garantir maior compatibilidade com a arrecadação efetiva e o equilíbrio fiscal.

Parágrafo único. A periodicidade das avaliações e os critérios técnicos para as reprogramações



serão disciplinados por ato conjunto das Secretarias da Fazenda e do Planejamento.

Art. 42. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em créditos adicionais, que impliquem em alterações ou inclusões de:

I - categoria econômica;

II - grupo de despesa;

Parágrafo único. Também serão feitas mediante decreto de crédito suplementar as alterações orçamentárias entre ações constantes da lei orçamentária e de créditos adicionais, inclusive em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, e as alterações na classificação funcional, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, mantidos a classificação da despesa e o valor global.

Art. 43. A criação de órgãos, bem como a inclusão de programa e/ou ação ao Orçamento de 2026, será realizada mediante abertura de crédito adicional especial.

Art. 44. As alterações orçamentárias citadas nos artigos 42 e 43 serão implementadas pela Secretaria do Planejamento, através de sistema utilizado para a execução orçamentária e financeira - SIAFE/PI, bem como para controle dos registros contábeis do Estado, respeitado o limite percentual de créditos adicionais autorizado na LOA para o exercício de 2026.

Art. 45. As alterações orçamentárias que não modifiquem o valor global da ação orçamentária, categoria econômica, grupo de despesa e fonte de recursos não ensejam a abertura de créditos adicionais e poderão ser realizadas através de Remanejamento Interno para ajustar:

I - a modalidade de aplicação;

II - o elemento de despesa;

III - o território;

IV - o plano orçamentário.

§ 1º As referidas alterações serão realizadas diretamente no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFE) pelos órgãos, Poderes e Defensoria Pública, e serão implementadas pela Secretaria do Planejamento, dispensada a publicação em Imprensa Oficial.

§ 2º As alterações orçamentárias para suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas e encargos sociais, poderão ser realizadas através de Remanejamento Interno, desde que ocorram em ação própria para despesa de pessoal e seja mantida a categoria econômica.

Art. 46. A criação, desativação e extinção de Plano Orçamentário cabe exclusivamente à Secretaria do Planejamento.



Art. 47. A descrição de cada uma das ações constantes na referida Lei poderá ser atualizada, quando necessário, desde que as alterações não ampliem ou restrinjam a finalidade da ação, consubstanciada no seu título constante da referida Lei.

Parágrafo único. Na abertura dos créditos suplementares, poderão ser incluídos novas naturezas de despesas, desde que compatíveis com a finalidade da ação orçamentária correspondente.

Art. 48. Os créditos suplementares que vierem a ser abertos por decreto do Poder Executivo para suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, encargos sociais, de fontes de recursos vinculadas a fundos especiais, de fontes de recursos de operações de crédito, gastos na função saúde, precatórios judiciais, mandados judiciais, despesas de exercícios anteriores e juros, encargos, amortização da dívida, os destinados aos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, bem como os abertos por superávit apurado no Balanço do exercício anterior, não oneram o limite autorizado na Lei Orçamentária.

Seção VII

Da Descentralização de Créditos Orçamentários

Art. 49. Fica facultada, na execução orçamentária do Estado do Piauí, a utilização do regime de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º Entende-se por descentralização de créditos orçamentários o regime de execução da despesa orçamentária em que órgão, entidade do Estado ou unidade administrativa, integrante do orçamento fiscal, delega a outro órgão, entidade pública ou unidade administrativa do mesmo órgão, a atribuição para realização de ação constante da sua programação anual de trabalho.

§ 2º A descentralização de créditos orçamentários compreende:

I - descentralização interna ou provisão orçamentária: aquela efetuada entre unidades gestoras de um mesmo Órgão ou Entidade integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, respeitada, fielmente, a classificação funcional e por programas.

II - descentralização externa ou destaque orçamentário: aquela efetuada entre unidades gestoras de órgãos ou Entidades de estrutura diferente, respeitada, fielmente a classificação funcional e por programas, devendo ser formalizada por meio de:

a) termo de colaboração, quando entre órgãos da Administração Direta; e

b) convênio, quando um dos participantes for entidade da Administração Indireta.

§ 3º A adoção do regime de descentralização de créditos orçamentários somente será permitida para cumprimento pela unidade executora, da finalidade da ação objeto da descentralização, conforme expressa na Lei Orçamentária Anual, e a despesa a ser realizada esteja efetivamente prevista ou se enquadre no respectivo crédito orçamentário.

§ 4º A unidade cedente de descentralização externa, ou destaque orçamentário, fica responsável pela



correta utilização desse regime de execução da despesa.

§ 5º Se a descentralização externa for para outro ente da federação, o procedimento será o mesmo das transferências voluntárias e haverá empenho, liquidação e pagamento - transferindo-se apenas o recurso financeiro.

§ 6º A unidade recebedora deverá executar as despesas objeto da descentralização externa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 7º O Poder Executivo expedirá, mediante decreto, normas complementares acerca da descentralização de crédito orçamentário.

Seção VIII

Do Regime de Execução das Programações Incluídas ou Acrescidas por Emendas Individuais

Art. 50. O regime de execução estabelecido nesta Seção tem como finalidade garantir a efetiva entrega à sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas individuais, independentemente de autoria.

Parágrafo único. Os órgãos de execução devem adotar todos os meios e medidas necessários à execução das programações referentes a emendas individuais.

Art. 51. De acordo com o Art. 179-A da Constituição Estadual do Piauí, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 42 de 17 de dezembro de 2013, é obrigatória a execução dos créditos constantes da Lei Orçamentária Anual, resultantes de emendas parlamentares, financiadas exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar instituída com a finalidade de dar cobertura às referidas emendas.

§ 1º A reserva parlamentar que trata o **caput** deste artigo terá como valor de referência 1% (um por cento) da receita corrente líquida fixada no projeto de Lei Orçamentária anual do exercício de 2026.

§ 2º Na hipótese de não utilização dos recursos destinados à execução de emendas parlamentares para os fins previstos no art. 50, até 10 dias antes do encerramento do exercício de vigência desta Lei, tais recursos poderão ser destinados à abertura de créditos suplementares e especiais, abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias em gastos com pessoal, encargos sociais e serviços da dívida.

Art. 52. As emendas individuais propostas pelos deputados destinarão, na Lei Orçamentária de 2026, 30% (trinta por cento) do seu valor para as áreas de saúde, educação e cultura.

Parágrafo único. Os eventos culturais definidos em calendário publicado em Decreto do Poder Executivo para o exercício de 2026 deverão ser priorizados para receber recursos orçamentários oriundos de emendas parlamentares impositivas.

Art. 53. As emendas parlamentares individuais podem ser destinadas aos órgãos estaduais,



respeitado limite do art. 52 desta Lei, bem como serem alocadas na modalidade transferências especiais.

§ 1º As transferências especiais serão destinadas exclusivamente para municípios, não podendo ser transferida para entidades sem fins lucrativos ou outros entes governamentais, conforme art. 179-C da Constituição Estadual.

§ 2º As emendas na modalidade transferências especiais devem destinar pelo menos 40% em despesas de capital e ficará alocado em uma ação específica na unidade orçamentária dos Encargos Gerais.

§ 3º As transferências especiais independem de celebração prévia de convênio ou outro instrumento congêneres.

§ 4º O município beneficiário deverá abrir uma conta bancária específica para o recebimento das transferências especiais.

§ 5º Os recursos destinados por meio de transferência especial não integrarão a base de cálculo da Receita Corrente Líquida dos Municípios para fins dos limites de despesa com pessoal ativo ou inativo e de endividamento, conforme §1º do art. 179-C, da Constituição Estadual.

§ 6º As transferências especiais serão destinadas especificamente para aplicação em programações finalísticas do Poder Executivo dos municípios beneficiados, vedada a transferência em Câmaras Municipais ou atividades administrativas (atividades-meio), conforme inciso III do § 2º do art. 179-C da Constituição Estadual.

Art. 54. Os recursos destinados às emendas de que trata esta Seção permanecerão alocados na SEPLAN em reserva técnica no Projeto de Lei Orçamentária Anual até que o parlamentar autor da emenda, por sua iniciativa, informe à ALEPI o detalhamento individualizado das ações orçamentárias já existentes, de forma a permitir sua inclusão na programação dos respectivos órgãos ou entidades, obedecendo aos limites definidos no **caput** do artigo anterior.

§ 1º Compete à Assembleia Legislativa, após a confecção do autógrafo da Lei Orçamentária anual de 2026, encaminhar à Secretaria do Planejamento o conjunto de emendas individuais aprovadas e seus respectivos detalhamentos para fins de cadastramento no Sistema SIAFE/PI.

§ 2º O Município beneficiário de emendas individuais, que não seja na modalidade de transferências especiais, ao receber recursos de emendas parlamentares, ficará sujeito a apresentar à SEPLAN comprovação da prestação de contas do total de recursos recebidos, ficando impedido de continuar recebendo recursos caso não esteja com habilitação plena junto ao sistema oficial de controle de convênios, bem como não comprove regularização no dever de prestar contas de recursos anteriormente recebidos.

§ 3º Caso a entidade privada sem fins lucrativos, reconhecida como sendo de utilidade pública, conforme o parágrafo único do art. 17 desta Lei, seja beneficiária de emenda individual, que não seja na modalidade de transferências especiais, ficará sujeita a apresentar comprovação da prestação de



contas do total dos recursos recebidos de emendas parlamentares, na forma da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e seu regulamento.

Art. 55. Havendo impedimento de ordem técnica, ou por critérios de conveniência e oportunidade de seu autor, as programações orçamentárias relativas às emendas parlamentares poderão ser alteradas ao longo do exercício de vigência desta LDO, mediante ofício do autor da emenda à Secretaria do Planejamento - SEPLAN, sendo neste identificadas as seguintes informações:

- a) Nome do autor;
- b) Código de identificação da emenda;
- c) Ação orçamentária originária, composta da classificação institucional, da classificação funcional-programática e da natureza da despesa;
- d) Objeto originário;
- e) Nova ação orçamentária, composta da classificação institucional, da classificação funcional-programática e da natureza da despesa;
- f) Novo objeto; e
- g) Valor a ser redistribuído.

Parágrafo único. As programações orçamentárias relativas às emendas parlamentares que já tiverem alcançado a fase de empenho não poderão ser alteradas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES PARA LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 56. Caso seja necessária a adoção de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, esta será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado no orçamento, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º No Poder Executivo, as limitações referidas no **caput** deste artigo incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de gasto:

- I - transferências voluntárias a instituições privadas;
- II - transferências voluntárias a municípios;
- III - despesas com publicidade ou propaganda institucional;
- IV - despesas com serviços de consultoria;



V - despesas com treinamento;

VI - despesas com diárias e passagens aéreas;

VII - despesas com locação de veículos e aeronaves;

VIII - despesas com combustíveis;

IX - despesas com locação de mão de obra;

X - despesas com investimentos, diretos e indiretos, observando-se o princípio da materialidade; e

XI - outras despesas de custeio.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no **caput** deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes, ao Ministério Público e à Defensoria Pública do Estado, até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a publicação do RREO, nos termos do § 3º do art. 165 da Constituição Federal, do bimestre a que se refere, acompanhado da memória de cálculo, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e da Defensoria Pública no total das dotações financiadas com Recursos Ordinários, fixado na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente da presente Lei, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 3º Os Poderes, o Ministério Público e a Defensoria Pública do Estado, com base na comunicação de que trata o § 2º deste artigo, publicarão até 30 dias após a publicação do RREO referente ao bimestre, ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do **caput** deste artigo, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

§ 4º Na hipótese de recuperação da receita realizada, a recomposição do nível de empenhamento das dotações será feita de forma proporcional às limitações efetivadas.

§ 5º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Estado, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas por esta Lei.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 57. Nos termos dos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder os seguintes percentuais da Receita Corrente Líquida - RCL:

I - 49% (quarenta e nove por cento) para o Poder Executivo;



II - 6% (seis por cento) para o Poder Judiciário;

III - 3% (três por cento) para o Poder Legislativo;

IV - 2% (dois por cento) para o Ministério Público;

§ 1º A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no **caput** deste artigo será realizada ao final de cada quadrimestre.

§ 2º As propostas orçamentárias serão calculadas com base na despesa com folha de pagamento vigente em junho de 2025, considerados eventuais acréscimos para o exercício de 2026, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos.

§ 3º Os possíveis reajustes nos vencimentos, subsídios e demais vantagens dos servidores dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, para o exercício financeiro de 2026, terão seus percentuais definidos em lei específica.

§ 4º Os possíveis reajustes nos vencimentos, subsídios e demais vantagens dos servidores dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário para o exercício financeiro de 2026, somente poderão ocorrer se houver, cumulativamente, dotação na Lei Orçamentária para 2026 e previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.

Art. 58. Para fins de atendimento ao disposto no art. 182 da Constituição Estadual, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, conforme Lei específica, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º Serão considerados contratos de terceirização de mão de obra, para efeito do disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal, as quais serão computadas para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

§ 2º Para fins de comprovação do atendimento do disposto no **caput**, o Poder Legislativo, nele compreendidos a Assembleia Legislativa e Tribunal de Contas do Estado, o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública enviarão à Secretaria do Planejamento demonstrativo do impacto das autorizações de que trata o **caput** deste artigo, junto com as respectivas propostas orçamentárias, demonstrando sua compatibilidade com o disposto na presente Lei e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 59. No exercício de 2026, mediante estrita observância dos dispositivos legais e constitucionais, independentemente do previsto em anexo, somente poderão ser realizados concursos públicos ou admitidos servidores se:



I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária e recursos suficientes para o atendimento integral da despesa conforme a proporcionalidade de meses para o encerramento do exercício;

III - forem atendidas as exigências da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 60. Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da administração estadual, publicando-se no Diário Oficial do Estado e na página do órgão na internet, além do extrato do contrato, a motivação e a autorização da contratação, na qual constarão, necessariamente, o quantitativo médio de consultores, o custo total dos serviços, a especificação dos serviços e o prazo de conclusão.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 61. As transferências voluntárias de recursos do Estado para os municípios, mediante contrato, convênio, acordo ou outros instrumentos congêneres, ressalvadas as repartições de receitas tributárias e as destinadas a atender casos de calamidade pública, legalmente reconhecidos por ato do Governador do Estado, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiária, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos no § 1º, incisos e alíneas, do art. 25, da Lei Complementar Federal nº 101, de maio de 2000.

Art. 62. A propositura e assinatura de qualquer contrato, convênio, acordo ou instrumento congênere para obtenção de recursos da União, ou de outro ente da Federação, e de financiamentos nacionais ou internacionais, deverá sempre ser precedida de comprovação dos recursos orçamentários e financeiros referentes à contrapartida, pelas Secretarias de Estado do Planejamento e da Fazenda, respectivamente.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante a assinatura do competente instrumento, observado o limite de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

CAPÍTULO VIII

DAS DIRETRIZES PARA REALIZAÇÃO DE PARCERIAS EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO OU ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 63. A celebração de parcerias em regime de mútua cooperação entre o Poder Executivo Estadual e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos ou organizações da sociedade civil que envolvam transferência de recursos financeiros para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante convênios e quaisquer instrumentos congêneres, termos de colaboração, termos de fomento ou acordo de cooperação, deverá atender às regras estabelecidas na



Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no Decreto Estadual nº 17.083/2017, e em alterações posteriores, conforme o caso.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 64. O Poder Executivo, se verificada a necessidade ou a conveniência administrativa, poderá enviar à Assembleia Legislativa, antes do encerramento do exercício financeiro de 2026, projeto de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente no tocante a:

I - revisão da legislação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, inclusive quanto à alteração de alíquotas, visando estabelecer critérios de seletividade compatíveis com a essencialidade das mercadorias;

II - revisão da legislação da microempresa, com vistas à simplificação do regime de tributação a que a mesma está subordinada;

III - revisão da legislação do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, com vistas à sua atualização;

IV - revisão da legislação sobre taxas estaduais.

Art. 65. Na hipótese de alteração na legislação tributária em vigor, posterior ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual, fica o Poder Executivo autorizado a adotar providências necessárias para adequá-la às novas exigências do ordenamento legal, notadamente no que se refere à estimativa da receita.

CAPÍTULO X

DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO

Art. 66. As agências financeiras oficiais de fomento, na concessão de financiamento, observarão, entre outras diretrizes:

I - atendimento à política de promoção a investimento do Estado;

II - atendimento às micro, pequenas e médias empresas, bem como aos mini, pequenos e médios produtores rurais;

III - aproveitamento dos potenciais econômicos setoriais e regionais do Estado;

IV - atendimento a projetos destinados à oferta de microcrédito.

CAPÍTULO XI



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 67. A Secretaria do Planejamento, no prazo de até trinta dias contados da publicação da Lei Orçamentária Anual, disponibilizará o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD especificando o detalhamento da despesa no menor nível de programação, isto é, elementos de despesa, por unidade orçamentária de cada órgão, fundo e entidade que integram os orçamentos.

Art. 68. Todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual deverão fazer constar de sua proposta orçamentária, se for o caso, a previsão de recursos a serem por eles arrecadados.

Parágrafo único. Os recursos arrecadados por quaisquer órgãos e entidades da Administração Pública Estadual deverão, obrigatoriamente, transitar pela conta única do Estado, salvo quando se tratar de órgãos e entidades cuja arrecadação tenha tratamento diverso por força de lei.

Art. 69. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Art. 70. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2026 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Assembleia Legislativa, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2026 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º Não se incluem no limite previsto no **caput** deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Fundo de Previdência - FUNPREV;

III - pagamento do serviço da dívida;

IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde - SUS;

V - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor.

Art. 71. O Poder Executivo disponibilizará, inclusive por meio eletrônico, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, bem como as prestações de contas consolidadas anualmente apuradas no respectivo Balanço Geral do Estado, e os relatórios resumidos da execução orçamentária e o de gestão fiscal, nos prazos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 72. Serão divulgados na internet, pelo Poder Executivo, por meio do sítio oficial da Secretaria



do Planejamento a Lei Orçamentária e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2026, e seus respectivos anexos, em até trinta dias, contados da publicação da respectiva lei na Imprensa Oficial.

Parágrafo único. Serão publicados na Imprensa Oficial o texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, dispensada a publicação dos anexos que as compõem, observado o disposto no **caput** deste artigo.

Art. 73. O Poder Executivo, através da Secretaria do Planejamento, durante o processo de tramitação do Projeto de Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2026, poderá realizar audiências públicas para analisá-lo.

Parágrafo único. A Assembleia Legislativa, por intermédio da Comissão de Fiscalização e Controle, Finanças e Tributação realizará, após o recebimento do Projeto de Lei Orçamentária Anual, audiências públicas visando amplo debate da matéria, com a participação aberta aos cidadãos.

Art. 74. A fim de subsidiar as propostas orçamentárias dos órgãos e entes integrantes da Administração Pública Estadual, direta, indireta e fundacional, mormente no que tange à observância dos percentuais aplicáveis às despesas com pessoal e encargos sociais, o Poder Executivo colocará à disposição dos interessados, inclusive por meio eletrônico, até 30 de setembro de 2025, os estudos e as respectivas memórias de cálculos elaborados sobre as estimativas das receitas do Estado, inclusive a Receita Corrente Líquida e a Receita Líquida de Impostos e Transferências, referentes ao exercício de 2026.

Art. 75. A Lei Orçamentária conterà reserva de contingência em montante de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2026, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais em atendimento ao disposto no art. 8º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas atualizações, e para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme dispõe o inciso III do **caput** do artigo 5º da Lei Complementar Federal nº101/2000, bem como de situações de emergência e de calamidade pública.

§ 1º São considerados eventos fiscais imprevistos a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na LOA 2026.

§ 2º Na hipótese de não utilização dos recursos destinados à Reserva de Contingência para os fins previstos no **caput** deste artigo, no exercício de vigência dessa Lei, tais recursos poderão ser destinados à abertura de créditos suplementares e especiais, abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias.

Art. 76. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 16 de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)



RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

SEI nº 0019213200

(Transcrição da nota LEIS de Nº 18968, datada de 5 de agosto de 2025.)

DECRETOS

DECRETO Nº 23.975, DE 22 DE JULHO DE 2025

Altera o Decreto nº 21.909, de 17 de março de 2023, que dispõe sobre a coordenação e a execução de obras públicas e serviços de engenharia necessários ao desenvolvimento do Estado, por órgãos e entidades com capacidade técnica e operacional.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, VI e XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.721, de 20 de junho de 2025, que, dentre outras medidas, alterou a Lei de Organização Administrativa do Estado do Piauí, criando a Secretaria do Trabalho e Emprego - SETRE, por desmembramento da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.909, de 17 de março de 2023, que dispõe sobre a coordenação e a execução de obras públicas e serviços de engenharia necessários ao desenvolvimento do Estado;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1054/2025/CENDFOL-PI/GAB/JUR, bem como os demais documentos constantes no Processo SEI nº 00132.001369/2025-09,

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 21.909, de 17 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º



.....
III - Centros Esportivos: Secretaria dos Esportes e a Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas e Fomento ao Lazer - CENDFOL;

IV - Equipamentos Culturais: Secretaria da Cultura e a Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas e Fomento ao Lazer - CENDFOL;

V - Equipamentos Sociais (abrigo e casas de acolhimento): Secretaria da Infraestrutura, Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, Secretaria da Integração e Desenvolvimento Regional, Secretaria do Trabalho e Emprego e a Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas e Fomento ao Lazer - CENDFOL;

.....
X - Obras de Urbanização: a Secretaria das Cidades, a Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica, a Secretaria da Infraestrutura, Agência de Desenvolvimento Habitacional, a Secretaria do Turismo, a Secretaria da Defesa Civil, a Secretaria do Desenvolvimento Econômico, a Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territórios, o Instituto de Desenvolvimento do Piauí e a Secretaria do Trabalho e Emprego;

XI - Parques e Distritos Industriais: Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Secretaria do Trabalho e Emprego;

.....
XIII - Prédios Públicos: Secretaria de Infraestrutura e Secretaria da Integração e Desenvolvimento Regional, ficando também autorizada a execução por outros órgãos nas seguintes condições:

a) Prédios Públicos afetados à Saúde: Secretaria da Saúde;

b) Prédios Públicos afetados à Educação: Secretaria da Educação;

c) Prédios Públicos afetados à Segurança: Secretaria da Segurança Pública;

d) Prédios Públicos afetados ao Trabalho e Emprego: Secretaria do Trabalho e Emprego.

....."
(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de julho de 2025.



(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

SEI nº 0019304467

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 18954, datada de 5 de agosto de 2025.)

DECRETO Nº 23.973, DE 21 DE JULHO DE 2025

Altera o Decreto nº 21.866, de 07 de março de 2023, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizada a legislação tributária estadual;

CONSIDERANDO o Ofício nº SEFAZ-PI/GASEC/SUPREC/UNATRI nº 32/2025, de 21 de julho de 2025, da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí, e demais documentos que constam no SEI 00009.008023/2025-49,

D E C R E T A:

Art. 1º O inciso I do § 1º do art. 98 do Decreto nº 21.866, de 07 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 98.

.....

§ 1º

I - às operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária previstas em Convênios e Protocolos dos quais o Estado do Piauí faça parte, ressalvadas:



a) as mercadorias recebidas para integração ou consumo em processo de industrialização;

b) as operações expressamente indicadas em ato do Secretário da Fazenda.

.....
....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 21 de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário da Fazenda

SEI nº 0019281003

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 18955, datada de 5 de agosto de 2025.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI e XXIV do art.102, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Ofício nº 1397/2025/PM-PI/CG/GCG/CHEFIA, de 06 de julho de 2025, da Polícia Militar do Piauí, registrado no SEI 00028.030018/2025-94,

RESOLVE, de conformidade com o disposto no art. 3º do Decreto nº 6.216, de 15 de abril de 1985, outorgar a **MEDALHA DO MÉRITO POLICIAL MILITAR** às autoridades militares e civis abaixo nominadas, pelos relevantes serviços prestados à Corporação e que, no seio da classe, se destacaram para o aperfeiçoamento e projeção da Polícia Militar do Estado do Piauí nos âmbitos estadual e nacional:

I- PERSONALIDADES CIVIS	
Nº	NOME
1	ACÁCIO SALVADOR VÉRAS E SILVA JÚNIOR



2	ADRIANA MARIA XAVIER FONTES MÁXIMO
3	ANA LUÍZA MARQUES DOS REIS
4	ANTONIA ELIANE CARDOSO TAVARES
5	ANTÔNIO RODRIGUES DE MOURA
6	ARI MARTINS ALVES FILHO
7	CHRISTIAN CALLAS
8	DAMIÃO DE COSME DE CARVALHO ROCHA
9	FABRÍCIO LOIOLA SANTOS
10	FRANQUIMAR FREIRE DE FARIAS FILHO
11	GISELE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
12	HITALLO DE BRITO NUNES
13	JAIRO LIMA DE OLIVEIRA
14	JOSÉ DO EGITO FAGUNDES DOS SANTOS
15	JOSÉ GERVÁSIO DE ALBUQUERQUE COSTA
16	JÔNATAS MELO NETO
17	MARCELA BASTOS PINHEIRO
18	MARCIO ANTONIO SOUSA DA ROCHA FREITAS
19	MARDEN LUÍS BRITO CAVALCANTE E MENEZES
20	MARILIA ANDRADE DE OLIVEIRA
21	PAULO ROBERTO NOGUEIRA
22	RENATO ALELUIA OLIVEIRA
23	SÉRGIO RICARDO MEDEIROS PARENTES FORTES VIEIRA
24	SÉRVIO TÚLIO BORGES DE ANDRADE
25	VICTOR DE JESUS GALLO
26	WASHINGTON FRANCISCO RAULINO JÚNIOR

II- MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS		
Nº	POSTO/GRAD	NOME
1	2º TEN EB	VICTOR BRITO PORTELA

Nº	POSTO/GRAD	NOME
1	2º TEN EB	VICTOR BRITO PORTELA

III- MILITARES DE COIRMÃS		
Nº	POSTO/GRAD	NOME
1	CEL PMBA	ANTÔNIO CARLOS SILVA MAGALHÃES
2	CEL PMSE	CARLOS ROLEMBERG
3	CEL PMMT	CLÁUDIO FERNANDO CARNEIRO TINOCO

Nº	POSTO/GRAD	NOME
1	CEL PMBA	ANTÔNIO CARLOS SILVA MAGALHÃES
2	CEL PMSE	CARLOS ROLEMBERG
3	CEL PMMT	CLÁUDIO FERNANDO CARNEIRO TINOCO



4	CEL PMSC	EMERSON FERNANDES
5	CEL PMESP	JOSÉ AUGUSTO COUTINHO
6	CEL PMAL	MÁRIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA XAVIER BARROS
7	CEL PMAC	MARTA RENATA DA SILVA FREITAS ALVES
8	CEL PMMA	MAURÍCIO ROBSON CARVALHO BEZERRA
9	CEL PMRR	OVERLAN LOPES ALVES
10	CEL PMRR	PITÁGORAS MENDES NUNES
11	TC PMPE	ALESSANDRO LOPES BEZERRA
12	TC PMCE	CARLOS LEANDRO RIBEIRO DE SOUSA
13	TC PMPB	CÉSAR DE FIGUEIRÊDO URACH
14	TC PMBA	CLEBER SANTOS DA SILVA
15	TC PMCE	DANIEL NOGUEIRA LIMA
16	TC PMSC	DIEGO REMOR MOREIRA FRANCISCO
17	TC PMMAL	ISADORA FERRO MAIA DE MACEDO
18	TC PMAL	JORGE LEANDRO DOS SANTOS NETO
19	TC PMCE	MARCHEZAN NACARATO ROCHA
20	TC BMRS	MÁRCIO BATISTA NUNES HOMEM
21	TC PMAL	MÁRIO CÉSAR NUNES PALMEIRA
22	TC PMAC	SAMIR ROGÉRIO CARDOSO DE FREITAS
23	MAJ PMRN	DJALMA ROMUALDO SOUSA BRITO GALVÃO
24	MAJ PMPE	DOUGLAS FREITAS DE VASCONCELOS
25	MAJ PMBA	ÉRICO DE CARVALHO
26	MAJ PMBA	JAILSON SANTOS AMÂNCIO
27	MAJ PMDF	MÁRCIO JÚLIO DA SILVA MATTOS
28	MAJ PMBA	MAXIMILIANO MANDELLI DE ALMEIDA
29	MAJ PMBA	MOEMA COSTA BARBOSA
30	MAJ PMBA	ROGÉRIO ALMEIDA DA SILVA
31	MAJ PMBA	RUBENILTON MATOS ANDRADE
32	CAP PMBA	AILTON ERIC DE SOUSA ALVES
33	CAP PMAL	ANTONIO AUGUSTO MOREIRA CORRÊA
34	CAP PMSP	EDER PALANDI BESERRA
35	CAP PMBA	FABIO JORGE NASCIMENTO FERREIRA
36	CAP PMPB	FLORISTAN FERREIRA DE SOUSA
37	CAP PMAL	RAQUEL MORAIS DA SILVA VIÉGAS
38	1º TEN PMAL	CLEBERVAN AZEVEDO DE ALBUQUERQUE
39	1º TEN PMBA	MARCOS ROBERTO SANTOS BARBOSA
40	1º TEN PMBA	PABLO SUED MUNIZ DE SOUSA
41	ST PMMS	EDILAINE MANSUETO ALVES



42	2º SGT PM	WESLEY DA SILVA BORGES
43	3º SGT PMRO	FÁBIO FIRMINO DE OLIVEIRA RIBEIRO
44	CB PMRO	JOSILAINE BUENO RIBEIRO

IV- POLICIAIS MILITARES DA PMPI		
Nº	POSTO/ GRAD	NOME
1	TC PM	JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES CAVALCANTE JÚNIOR
2	MAJ PM	ÍRIS DE OLIVEIRA NUNES DE FRANÇA E FREITAS
3	MAJ PM	JOSE LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR
4	CAP PM	JOSE SOARES DA SILVA FILHO
5	CAP PM	DEUSDEDIT PIRE TEIXEIRA
6	CAP PM	EDSON DE OLIVEIRA NEVES
7	CAP PM	FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS NASCIMENTO
8	CAP PM	FRANCISCO DE ASSIS FREITAS
9	CAP PM	JURANDIR DE SOUZA SILVA
10	CAP PM	MANOEL MALAQUIAS DE LIMA
11	1º TEN PM	ROBERTO DOS SANTOS MELO
12	2º TEN PM	ARLINDO RIBEIRO SANTOS
13	2º TEN PM	FRANCISCO EMERSON BORGES
14	2º TEN PM	JEUFRADE DE SOUZA DIAS
15	2º TEN PM	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS BARBOSA
16	2º TEN PM	ROSIEL LEAL LIMA
17	ST PM	ALDAÍSO PEREIRA DA SILVA
18	ST PM	JACOB ALEXANDRE ARAUJO FILHO
19	ST PM	JAMES AURÉLIO DA PAZ SENA
20	ST PM	JURANDIR ALVINO DE SOUSA ABREU
21	ST PM	ROBERT KELTON LEITE BATISTA
22	1º SGT PM	ADILSON SANTOS GOMES
23	1º SGT PM	ALUISIO COSME DE OLIVEIRA FILHO
24	1º SGT PM	ANTONIO RAFAEL GONÇALVES DA SILVA
25	1º SGT PM	CARLOS DE AMORIM SILVA
26	1º SGT PM	CARLOS DE SOUSA SANTOS JUNIOR
27	1º SGT PM	DAMIAO DA COSTA LIMA NETO
28	1º SGT PM	ENALDO CARVALHO SOARES
29	1º SGT PM	FELIPE PERES
30	1º SGT PM	FRANCISCA EVANGELISTA DE SOUSA



31	1º SGT PM	JOAO DE DEUS DOS SANTOS AZEVEDO
32	1º SGT PM	LEANDRO LIMA NASCIMENTO
33	1º SGT PM	NADJHA DE SANTANA RODRIGUES LOPES
34	1º SGT PM	RONNIELLY PESSOA DA SILVA
35	1º SGT PM	SAHILA SOUSA MOURA
36	1º SGT PM	TERESA CRISTINA GOMES BEZERRA
37	1º SGT PM	WILL MARTINS DE LIMA
38	2º SGT PM	LUCIMAR MATOS COSTA
39	2º SGT PM	ELISAMA MARINHO DE SOUSA
40	2º SGT PM	FÁBIO FERREIRA DA SILVA
41	2º SGT PM	FERNANDO MACHADO DE ARAÚJO LIMA
42	2º SGT PM	ANA CESÁRIA CAVALCANTE CRONEMBERGER SARAIVA
43	2º SGT PM	FRANCILIO FEITOSA OLIVEIRA
44	2º SGT PM	FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA FREITAS FILHO
45	2º SGT PM	JOÃO ALVES PEREIRA NETO
46	2º SGT PM	KELLY CRISTINE DE SOUSA MOREIRA SIQUEIRA
47	2º SGT PM	LISSANDRO LOPES ROCHA
48	2º SGT PM	MARIZA DE CASTRO FERREIRA
49	2º SGT PM	MICHELLE FERREIRA E SILVA
50	2º SGT PM	PABLO ROBERTO SANTOS CANABRAVA
51	2º SGT PM	PEDRO VICTOR ROCHA LEITE
52	2º SGT PM	RONALDO DOS REIS MOTA
53	2º SGT PM	SILIO CALDAS LIMA
54	2º SGT PM	WALDIMILSON RAIMUNDO DE SOUSA
55	3º SGT PM	ALAN FABIO ARAÚJO CARNEIRO
56	3º SGT PM	ALAN PEREIRA DE SOUZA
57	3º SGT PM	ALDENOR PEREIRA GOMES
58	3º SGT PM	ANA MARIA CALISTO DOS SANTOS
59	3º SGT PM	CLIDELSON PEREIRA FROTA
60	3º SGT PM	ELIAS SARAIVA DE BARROS NETO
61	3º SGT PM	FLAUBERTT LEAL VIANA
62	3º SGT PM	GEORGINA KELLY PORTELA FRANCA OLIVEIRA
63	3º SGT PM	GILSON DE JESUS DOS SANTOS
64	3º SGT PM	GISLEANDRO ANDERSON DA SILVA PAZ
65	3º SGT PM	IOLANDA MARTINS VIEIRA
66	3º SGT PM	IZABEL DE JESUS DA SILVA FURTADO
67	3º SGT PM	JEFFERSON BAIRON SANTOS LIMA
68	3º SGT PM	JOAO JOSE ALVES DE SOUSA



69	3º SGT PM	JOSE DA CRUZ CARDOSO DE MACEDO
70	3º SGT PM	JURACI DE SOUSA COSTA
71	3º SGT PM	KEYLON DE OLIVEIRA SOUSA
72	3º SGT PM	LUCAS DE MELO COELHO DE MACEDO
73	3º SGT PM	MÁRCILA EVANGELISTA MARTINS
74	3º SGT PM	MARCOS EMANOEL CALAÇA TEIXEIRA
75	3º SGT PM	MARENILDA DE OLIVEIRA SILVA
76	3º SGT PM	MAURO CÉSAR VERAS DOS SANTOS
77	3º SGT PM	MAURO FERNANDO ALVES LIMA
78	3º SGT PM	RAMYLSOM DE SOUSA SILVA
79	3º SGT PM	RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
80	3º SGT PM	SEBASTIÃO SAMPAIO NETO
81	3º SGT PM	SILVINO DIAS DA SILVA NETO
82	CB PM	ALLYSON FRANCISCO SILVA SAMPAIO
83	CB PM	DIÊGO PORTO MAGALHÃES
84	CB PM	BRUNO RAFAEL COSTA ARAUJO
85	CB PM	FRANCISCO RIVALDO GOMES DE SOUSA
86	CB PM	GARDEL MATOS DOS SANTOS
87	CB PM	IGOR BRENNO BRITO ROCHA
88	CB PM	ISLANYA VAZ VERÇOSA DA SILVA
89	CB PM	JACYANO SEVERINO DOS SANTOS SOUSA
90	CB PM	JOÃO HENRIQUE GOMES FERREIRA DO NASCIMENTO
91	CB PM	MARCOS VIEIRA DE MATOS VISGUEIRA
92	CB PM	MARIA DA GLÓRIA BONA LOPES DOS SANTOS
93	CB PM	MICHEL AMORIM GONCALVES
94	CB PM	REIVALDO DA SILVA BORGES
95	SD PM	FERNANDO SERGIO DE MOURA ANDRADE FILHO

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo



(assinado eletronicamente)

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário da Segurança Pública

SEI nº 0019096200

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 18956, datada de 5 de agosto de 2025.)

DECRETO Nº 23.976, DE 23 DE JULHO DE 2025

Cria o Sistema de Inteligência de Segurança Pública do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma estrutura de governança clara e centralizada para compartilhamento de conhecimentos de inteligência de interesse da segurança pública, assegurando a plena integração das agências participantes;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1866/2025/SSP-PI/GAB, de 18 de julho de 2025, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e demais documentos constantes no SEI nº 00027.005947/2025-75,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

SISTEMA DE INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Inteligência de Segurança Pública do Estado do Piauí – SISP, subordinado ao Secretário da Segurança Pública, tendo como órgão central a Diretoria de Inteligência Estratégica – DINTE, com o objetivo de coordenar e integrar as atividades de Inteligência de Segurança Pública desenvolvidas em nível estadual.

Art. 2º Integram o SISP, como agências efetivas, as unidades centrais de inteligência dos seguintes órgãos:

I - Secretaria de Segurança Pública;

II - Polícia Civil;

III - Polícia Militar;

IV - Corpo de Bombeiros Militar.



Art. 3º Integram o SISP, como agências especiais, as unidades centrais de inteligência:

I - do Gabinete Militar;

II - da Secretaria de Justiça;

III - de órgãos da Administração Federal, Estadual ou Municipal, que possam contribuir direta ou indiretamente, com dados relevantes para a produção de conhecimentos de segurança pública.

§1º O ingresso como agências especiais dos órgãos referidos no inciso III será condicionado à realização de Acordo de Cooperação Técnica e à disponibilização permanente e atualizada de bases de dados e/ou sistemas próprios, de interesse do Conselho de Inteligência de Segurança Pública.

§2º A participação das agências especiais será restrita a assuntos de Inteligência de Segurança Pública diretamente relacionados a suas respectivas áreas de atuação.

CAPÍTULO II

CONSELHO DE INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 4º Fica criado, no âmbito do SISP, o Conselho de Inteligência de Segurança Pública, órgão colegiado, composto pelos gestores máximos das agências natas e presidido pelo chefe da agência de inteligência da Secretaria de Segurança Pública.

Parágrafo único. Em caso de empate nas deliberações do Conselho, o voto do presidente desempatará.

Art. 5º Compete ao Conselho de Inteligência:

I - assessorar as autoridades competentes;

II - promover a integração e o compartilhamento de informações;

III - unificar os protocolos de gestão de conhecimento;

IV - aprovar o ingresso e a exclusão das agências especiais;

V - fomentar a qualificação dos profissionais de inteligência;

VI - aprovar as normas gerais para ingresso e desligamento de servidores das agências efetivas;

VII - regulamentar temas prioritários que demandem tratamento especial e imediato compartilhamento de informações e dados entre os integrantes do sistema com vistas a mitigar ameaças de segurança pública.

Art. 6º O ingresso de profissionais de inteligência no SISP deverá ser apreciado pelo Conselho de Inteligência de Segurança Pública, que aprovará ou desaprovará o ingresso, considerando as



qualificações, o desempenho, o perfil, os conhecimentos, o histórico profissional e a vida pregressa do candidato.

§ 1º Os candidatos a ingresso no SISP deverão ser escolhidos, preferencialmente, dentre aqueles que possuam capacitação na atividade de inteligência de segurança pública.

§ 2º Na fase de credenciamento deverão ser observadas a origem da indicação, a pesquisa social, a comprovação documental da capacitação técnica, a assinatura do termo de compromisso de confidencialidade, a declaração de bens e a realização de entrevista.

§ 3º Após a realização do processo de seleção, de responsabilidade da respectiva agência central, e após parecer favorável do Conselho de Inteligência de Segurança Pública pelo ingresso do candidato na respectiva agência ou subagência, será realizado o devido credenciamento do agente, com as adequações de suas funções, dos seus perfis de acesso e assinatura de termo de confidencialidade específico do órgão de lotação.

§ 4º O controle direto do pessoal integrante do SISP será de responsabilidade do chefe de cada agência central, adequando-se às características próprias de cada órgão.

§ 5º A superveniente incompatibilidade do agente para o exercício da atividade de inteligência será submetida ao Conselho de Inteligência de Segurança Pública, que deliberará acerca do desligamento, comunicando sua decisão ao chefe do órgão de lotação, para que promova nova indicação se o parecer for pelo desligamento.

§ 6º O agente desligado do SISP deverá assinar o Termo de Desligamento, contendo a informação sobre as obrigações de sigilo que perdurarão mesmo após sua saída do órgão.

§ 7º A agência de inteligência da Secretaria de Segurança Pública manterá um banco de dados atualizado de recursos humanos de todo o contingente dos subsistemas de inteligência, com detalhamento do perfil técnico e informações pessoais.

§ 8º Para fins de efetividade do disposto no parágrafo anterior, as agências centrais dos subsistemas deverão informar para o Conselho de Inteligência de Segurança Pública, sempre que solicitadas, dados relativos a recursos humanos e materiais.

CAPÍTULO III

DA AGÊNCIAS INTEGRANTES

Art. 7º Compete à agência central de inteligência da Secretaria de Segurança, no âmbito do SISP:

I - coordenar e supervisionar as atividades de inteligência de segurança pública no Estado do Piauí em nível estratégico;

II - manter ligação técnica com os sistemas nacionais de inteligência e com os subsistemas de inteligência de outros entes da federação;



III - elaborar e difundir as normas gerais e as diretrizes técnica e doutrinárias para a atividade de inteligência, em consonância com os princípios doutrinários do Subsistema Nacional de Inteligência de Segurança Pública;

VI - implementar solução tecnológica para integração dos dados e conhecimentos de interesse da atividade de Inteligência de Segurança Pública.

Art. 8º Compete às demais agências de inteligência integrantes do SISP:

I - difundir conhecimentos de Inteligência com os demais integrantes, nos termos deste Decreto e seguindo a metodologia aprovada pelo Conselho de Inteligência de Segurança Pública;

II - qualificar seus profissionais de inteligência conforme doutrina aprovada pelo Conselho de Inteligência de Segurança Pública;

III - adotar os protocolos de gestão de conhecimento de inteligência de segurança pública estabelecidos pelo Conselho de Inteligência de Segurança Pública.

CAPÍTULO IV

DA PUBLICIDADE

Art. 9º Os atos das agências integrantes do SISP, cuja publicidade possa comprometer o êxito de suas atividades, deverão ser publicados em extrato resumido.

Parágrafo único. Incluem-se entre os atos objeto deste artigo os referentes ao seu peculiar funcionamento, bem como às atribuições, à atuação, aos deslocamentos e às especificações dos respectivos cargos, e à movimentação dos seus titulares e componentes.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 23 de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado

(assinado eletronicamente)



IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário da Segurança Pública

SEI nº 0019310873

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 18962, datada de 5 de agosto de 2025.)

DECRETO Nº 23.997, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a substituição de Vogais da Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 11 e 12 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, com redação dada pela Lei Federal nº 10.194, de 14 de fevereiro de 2001;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 23.610, de 17 de fevereiro de 2025, que nomeou os Vogais e Suplentes da Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI, para o mandato de 4 (quatro) anos, no período de 16 de março de 2025 a 15 de março de 2029;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 75/2025/JUCEPI-PI/GAB/PRES, de 19 de maio de 2025, oriundo da Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI, e demais documentos que constam no SEI 00031.000292/2025-80,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, na condição de representantes da Federação das Associações Comerciais do Estado do Piauí - FACEPI no Colegiado de Vogais da Junta Comercial do Estado do Piauí, MARCELO TEIXEIRA BONFIM, na qualidade de Vogal Titular, e PEDRO VICTOR BARBOSA PORTELA, na qualidade de Vogal Suplente, em substituição a, respectivamente, JOSÉ AIRTON VERAS SOARES e PEDRO EVANGELISTA COELHO, com efeitos imediatos, até o final do mandato instituído pelo Decreto nº 23.610, de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de agosto de 2025.

(assinado eletronicamente)



RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)
IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO
Secretário de Governo

SEI nº 0019494415

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 18964, datada de 5 de agosto de 2025.)

DECRETO Nº 23.995, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza a realização de concurso público destinado ao provimento de 1.000 (mil) vagas, sendo 500 (quinhentas) para preenchimento imediato e 500 (quinhentas) para cadastro reserva, dos cargos de Agente Técnico de Serviço e Agente Superior de Serviço dos quadros da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o art. 4º da Lei Complementar nº 158, de 11 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o art. 10 da Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí, das Autarquias e das Fundações públicas estaduais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.259, de 11 de julho de 2013, que estabelece regras gerais para a realização de concursos públicos no âmbito do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Ofício nº 8267/2025/SESAPI-PI/GAB/SUGAD/DUGP, da Secretaria de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO o Ofício nº 295/2025/SEPLAN-PI/GAB/SUPOE/DORC/GCOR, da Secretaria de Estado do Planejamento;

CONSIDERANDO o Ofício nº 13892/2025/SESAPI-PI/GAB/SUGAD/DUGP, da da Secretaria de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer nº 554/2025/PGE-PI/GAB/PGE-PI/GAB/CONSUL/PGE-PI/GAB/CONSUL/AL, da Procuradoria Geral do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Despacho Decisório nº 141/2025/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI, do Presidente do Conselho Estadual de Gestão de Pessoas, e demais documentos que constam no SEI



00003.001740/2024-19,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a realização de concurso público de provas ou de provas e títulos destinado ao provimento de 1.000 (mil) vagas, sendo 500 (quinhentas) para preenchimento imediato e 500 (quinhentas) para formação de cadastro reserva, dos cargos de Agente Técnico de Serviço e Agente Superior de Serviço, dos quadros da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, conforme especificado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Cabe à Secretaria de Estado da Saúde do Piauí a realização do concurso público, estabelecendo as normas e os procedimentos para a seleção dos candidatos, observados os dispositivos da legislação vigente.

Parágrafo único. O edital de abertura do concurso público estabelecerá as atribuições da comissão organizadora do certame, os requisitos para a investidura nos cargos, o prazo de validade, o número de vagas oferecidas, a carga horária, bem como os requisitos para cada uma das fases do concurso, as modalidades das provas, seu conteúdo, a forma de avaliação, os valores atribuídos aos títulos e a remuneração do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 8 (oito) meses, prazo para o órgão publicar o edital regente, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 4º do Decreto nº 15.259, de 11 de julho de 2013.

PALÁCIO DE KARNAK, Teresina (PI), 04 de agosto de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário da Administração

(assinado eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS



Secretário de Estado da Saúde

ANEXO ÚNICO

Vagas para provimento

Grupo Ocupacional Técnico			
Nº	Especialidades	Vagas a Serem Providas	Cadastro Reserva
1	Técnico em Enfermagem	81	139
2	Técnico de Laboratório	10	10
3	Técnico em Patologia Clínica	10	10
4	Técnico em Radiologia	10	10
5	Técnico em Saúde Bucal	10	10
6	Técnico em Seg. do Trabalho	10	10
Subtotal 1		131	189
Grupo Ocupacional Superior			
Nº	Especialidades	Vagas a Serem Providas	Cadastro Reserva
1	Assistente Social	28	30
2	Biomédico	3	3
3	Bioquímico	18	18
4	Cirurgião Dentista	10	10
5	Enfermeiro	50	70
6	Engenheiro	5	5
7	Farmacêutico	32	35
8	Fisioterapeuta	25	30
9	Fonoaudiólogo	15	10
10	Médico	100	30
11	Nutricionista	20	17
12	Psicólogo	25	25
13	Tecnólogo em Radiologia	18	18
14	Terapeuta Ocupacional	20	10
Subtotal 2		369	311
		Total	
		Vagas a Serem Providas	Cadastro Reserva
		500	500

SEI nº 0019492411

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 18965, datada de 5 de agosto de 2025.)

DECRETO Nº 23.996, DE 04 DE AGOSTO DE 2025*Renova o reconhecimento dos cursos de Bacharelado em Direito, do*

Campus "Professor Antônio Giovanne Alves de Sousa", em Piripiri/PI, e de Licenciatura em Pedagogia, no Centro Integrado de Educação Superior - CEIS, do Campus "Professor Possidônio Queiroz", em Oeiras/PI, da Universidade Estadual do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999;

CONSIDERANDO o Ofício nº 546/2025/FUESPI-PI/GAB, de 12 de fevereiro de 2025, da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI/PI, e demais documentos que constam no Processo SEI nº 00011.004952/2025-30,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam renovados o reconhecimento dos cursos da Universidade Estadual do Piauí relacionados abaixo:

I - curso de Bacharelado em Direito, do **Campus** "Professor Antônio Giovanne Alves de Sousa", em Piripiri/PI, até 31 de julho de 2029, conforme Resolução CEE/PI nº 209/2024 que aprova o Parecer CEE/PI nº 204/2024;

II - curso de Licenciatura em Pedagogia, no Centro Integrado de Educação Superior - CEIS, do **Campus** "Professor Possidônio Queiroz", em Oeiras/PI, até 31 de julho de 2029, **conforme** Resolução CEE/PI nº 229/2024 que aprova o Parecer CEE/PI nº 229/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de agosto de 2025.

(assinado eletronicamente)
RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

SEI nº 0019494138

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 18966, datada de 5 de agosto de 2025.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, IX e XXI do art. 102 da Constituição



Estadual, considerando Ofício de Cumprimento nº 0019409772/2025 - PGE-PI/GAB/PJUD/HN, de 29 de julho de 2025, oriundo da Procuradoria-Geral do Estado, as Informações nº 698/2025/PM-PI/CG/DGP/SUBDGP/DPRO, da Divisão de Promoção da Polícia Militar do Piauí, e o Ofício nº 9511/2025/PM-PI/CG/DEIP/CEFAP, de 28 de julho de 2025 da Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa da Polícia Militar do Piauí - PM -PI, registrados no SEI nº 00003.005035/2025-71,

R E S O L V E promover, sub judice, por força de decisão judicial e condicionado à permanência da referida decisão proferida no Processo nº 0835209-16.2025.8.18.0140, em trâmite na 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina - Piauí, o policial militar, **ROGÉRIO PIRES DE SOUSA**, RGPM nº **.12412-**, ao posto de 2º tenente da PM/PI.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 31 de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário da Segurança Pública

SEI nº 0019447500

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 18967, datada de 5 de agosto de 2025.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IX do art. 102 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 650/2025/ADAPI-PI/DG/PJ, de 28 de julho de 2025, da Procuradoria Jurídica da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí, e demais documentos registrados no SEI nº 00309.001820/2025-11,

R E S O L V E, em conformidade com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **declarar a vacância** do cargo efetivo de Técnico Estadual de Fiscalização



Agropecuária, ocupado por **FRANUEL DE SOUSA SILVA**, matrícula nº 204688-1, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí, em virtude de nomeação e posse em cargo público inacumulável, com efeitos a partir de 04 de junho de 2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 31 de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

SEI nº 0019414095

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 18969, datada de 5 de agosto de 2025.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, IX e XXI do art. 102 da Constituição Estadual, considerando o Ofício de Cumprimento nº 018001682/2025/PC/PJUD/GAB/PGE-PI/PJUD/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI-PGE-PI, de 06 de maio de 2025, oriundo da Procuradoria-Geral do Estado, e o Ofício nº 445/2025/SEAD-PI/GAB/ASTECCGAB3, de 07 de julho de 2025, da Secretaria de Administração do Estado do Piauí, registrados no SEI 00003.002979/2025-97,

R E S O L V E promover, por força de decisão judicial definitiva proferida na Ação nº 0810882-51.2018.8.18.0140, em trâmite na 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, o servidor **GLAYDSON DE ARAUJO MELO** ao cargo de Agente de Polícia Civil à Classe Especial, **com efeitos pretéritos a 19 de janeiro de 2017**, conforme segue:

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Classe Anterior	Classe Promoção	Efeitos
1	009701-2	GLAYDSON DE ARAUJO MELO	AGENTE DE POLÍCIA	Primeira	Especial	A partir de 19/01/2017



PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de julho de 2025.

(assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado digitalmente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(assinado digitalmente)

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário da Segurança Pública

SEI nº 0019074587

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 18970, datada de 5 de agosto de 2025.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IX do art. 102 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 1248/2025/SEAD-PI/GAB/SGP, de 25 de março de 2025, da Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria da Administração - SEAD-PI, constante no Processo SEI nº 00003.009894/2024-59,

R E S O L V E retificar o Decreto s/n, de 29 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 20, que enquadrou a servidora **IVANISE RAMOS DA SILVA**, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, por força de acórdão transitado em julgado na Apelação Cível nº 2011.0001.006950-2, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, e da decisão judicial proferida no Cumprimento de Sentença nº 0025123-15.2008.8.18.0140, em trâmite na 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, **para que passe a constar como número de matrícula da referida servidora o 168494-9**, em substituição à informação anteriormente publicada.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)



IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário da Administração

SEI nº 018052579

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 18971, datada de 5 de agosto de 2025.)

NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RUIDGRAN COSTA NONATO**, CPF 024.374.***-**, do Cargo em Comissão de Supervisor III, DAC-3, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 31/07/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/08/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0019501036

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DANIEL ROCHA E SILVA MODESTO**, CPF 037.941.***-**, do Cargo em Comissão de Supervisor II, DAC-2, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 31/07/2025.



PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/08/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0019501101

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **OTAVIANO SOUZA NETO**, CPF 042.902.***-**, do Cargo em Comissão de Supervisor II, DAC-2, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 31/07/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/08/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0019501162

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FERNANDA FERNANDES RODRIGUES**, CPF 031.477.***-**, do Cargo em Comissão de Coordenador, DAS-2, da IMEPI, com efeitos a partir de 04/08/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/08/2025.

(Assinado digitalmente)



RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0019503532

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS DE MACEDO**, CPF 069.910.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, DAS-2, da IMEPI, com efeitos a partir de 04/08/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/08/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0019503828

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **AGNALDO FRANCISCO DE FREITAS FILHO**, CPF 005.588.***-**, do Cargo em Comissão de Gerente, DAS-3, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 04/08/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/08/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO



IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0019505281

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **VANESSA RODRIGUES DA SILVA**, CPF 040.026.***-**, do Cargo em Comissão de Coordenador, DAS-2, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 04/08/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/08/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0019505395

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **VANESSA RODRIGUES DA SILVA**, CPF 040.026.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, DAS-3, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 04/08/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/08/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



SEI nº 0019505769

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCO ANTONIO MORAIS DO MONTE JUNIOR**, CPF 044.733.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor II, DAC-2, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01/08/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/08/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0019507190

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUCIA DE FATIMA ELIAS DA SILVA**, CPF 079.350.***-**, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, DAS-2, da Vice-Governadoria do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 01/08/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/08/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0019510376



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSEANE DA COSTA SALES FREITAS**, CPF 042.095.***.***, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico III, DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 31/07/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/08/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0019512833

(Transcrição da nota NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES de Nº 18972, datada de 5 de agosto de 2025.)

PORTARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

Portaria Nº 138, de 04 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 15.605, de 02 de abril de 2014, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para a avaliação de desempenho durante o estágio probatório dos servidores públicos estaduais, e considerando o constante no Processo Administrativo nº 00130.002123/2025-66.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH/PI, a Comissão de Avaliação de Desempenho responsável por acompanhar e avaliar os servidores em estágio probatório, conforme os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão:

LUIS FELIPE DE SOUSA MORAIS, matrícula: 332391-9, Diretor de Licitação, Contratos e Pessoal - Presidente;



ANDRÉ BARBOSA NOGUEIRA, matrícula nº 333594-1, Diretor de Sistemas - Membro;

FELIPE GOMES DA SILVA, matrícula nº 333602-6, Diretor de Recursos Hídricos - Membro.

Art. 3º Compete à Comissão proceder à avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório, observando os fatores de assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade e capacidade de iniciativa, conforme previsto no Decreto nº 15.605/2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO FELIPHE DA LUZ ARAÚJO

Secretário Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 18846, datada de 5 de agosto de 2025.)

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI

Portaria Nº 56, de 04 de agosto de 2025

Ementa: Estabelece a fiscalização do trânsito de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas usados como medida fitossanitária e dá outras providências no estado do Piauí.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 4º, inciso IV, IX e XIV do Decreto Estadual nº 12.074 de janeiro de 2006, que regulamenta a lei nº 5.491 de 26 de agosto de 2005, que institui a ADAPI;

- Considerando o disposto na Lei estadual nº 6.953 de 08 de fevereiro de 2017 e o Decreto estadual nº 17.514 de 04 de dezembro de 2017;
- Considerando os Art. 18 e Art. 19, do Decreto estadual nº 17.514 de 04 de dezembro de 2017;
- Considerando a necessidade de adotar medidas fitossanitárias para a prevenção, controle de pragas;
- Considerando que o trânsito de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas é um veiculador e disseminador de pragas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída como medida fitossanitária e complementar a fiscalização do trânsito de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas no Estado do Piauí.



Art. 2º Para efeito desta norma, considera-se artigo regulamentado: máquinas, equipamentos e implementos agrícolas usados utilizados na produção, no acondicionamento, no beneficiamento e no transporte de qualquer planta e de produto vegetal.

Art. 3º A ADAPI, através de seus Fiscais Estaduais Agropecuários e Técnicos de Fiscalização Agropecuária, será responsável pela fiscalização do trânsito de artigos regulamentados, objetos dessa normativa, em seus Postos de Vigilância Agropecuária - PVAs e barreiras de fiscalização volantes.

Art. 4º Serão responsáveis pelo trânsito o proprietário, transportador ou quem tiver a posse a qualquer título de artigo regulamentado.

Art. 5º Somente poderá transitar no Piauí artigo regulamentado que estiver livre de restos de solos, de plantas e de produtos vegetais.

Art. 6º Os artigos regulamentados usados, provenientes de outras unidades da federação com destino ao Piauí, somente poderão transitar em território piauiense se estiverem livres de restos de solos, de plantas e de produtos vegetais e com a devida comprovante de solicitação de ingresso de máquinas através do SIDAPI, e demais medidas constantes a seguir:

I - Nota fiscal válida para trânsito, com prazo de validade de 30 dias, a contar da data de emissão, constando as seguintes informações:

- a) Proprietário;
- b) Transportador;
- c) Veículo transportador;
- d) Tipo e identificação da máquina, equipamento ou implemento agrícola;
- e) Municípios de origem e destino.

II - Certificado de higienização ou desinfestação emitida por empresa especializada.

III - Ou em substituição ao certificado de higienização ou desinfestação emitida por empresa especializada, ART emitida na origem do artigo regulamentado por responsável técnico, legalmente habilitado, responsável pelo desenvolvimento da atividade operacional de desinfestação de máquina, equipamento ou implemento agrícola, observando os critérios abaixo estabelecidos:

a) observância das medidas estabelecidas no processo de limpeza inicial e finalização da lavagem, visando a garantia da eliminação de partículas de solo e outros resíduos que possam conter cistos, material propagativo de plantas e outras fontes de inóculos capazes de viabilizar a introdução, disseminação e o estabelecimento de pragas no território piauiense.

b) O procedimento de limpeza inicial de artigo regulamentado deve ser realizado com lavagem sob pressão de todo o item a ser transportado utilizando desengraxante e detergente desincrustante



ácido, nas concentrações recomendadas pelo fabricante.

c) No procedimento para finalização da lavagem, após retirada de resíduos vegetais e partículas sólidas, deve-se realizar nova limpeza com lavagem sob pressão de todo artigo regulamentado, com utilização de solução de água clorada a 0,02% (200 ppm) ou com compostos de amônio quaternário (CAQs), nas concentrações recomendadas pelo fabricante.

IV - Exposição dos seguintes compartimentos internos, para fiscalização durante o trânsito ou por ocasião de entrada no estado do Piauí:

a) Colhedora de soja (de rotor): base da caixa de retilha, base do elevador de grãos, caixa de pedra, compartimento do ventilador, bandeirão, caixa de engrenagens do picador e do espalhador;

b) Colhedora de soja (de cilindro): base da caixa de retilha, base do elevador de grãos, caixa de pedra, cilindro, batedor, bandeirão, peneira e saca-palha;

c) Plataforma colhedora de milho: laterais da plataforma e correntes do torpedo;

d) Plataforma colhedora de soja: laterais da plataforma e sapata;

e) Colhedora de algodão: interior das unidades colhedoras, dutos de ar, caixa hidráulica (existente apenas na colhedora do tipo enfardadeira), caixa de diferencial, caixa de hidro e cavidade do suporte do radiador.

Parágrafo único. A documentação citada no caput deste artigo deverá ser anexada no processo de solicitação de ingresso de máquinas através do SIDAPI.

Art.7º Para máquinas que estejam em trânsito pelo estado do Piauí com destino a outra unidade da federação será exigida a solicitação de ingresso de máquinas pelo SIDAPI, mas sem necessidade de cadastro da propriedade no sistema e sendo cobrado as demais exigências do artigo 6º desta norma com link a ser disponibilizado no site da ADAPI no endereço www.adapi.pi.gov.br.

Art.8º Além das exigências constantes nos Art.6º, a ADAPI, através de seus Fiscais Estaduais Agropecuários e Técnicos de Fiscalização Agropecuária, realizarão inspeções visuais nos artigos regulamentados objetos dessa normativa.

Parágrafo único. Mesmo que atendido o Art.6º, a ADAPI poderá rechaçar artigo regulamentado quando encontrar solo ou restos de cultura no objeto da fiscalização.

Art. 9º A solicitação de ingresso de máquinas deverá ser realizada no Sistema de Defesa Agropecuária do Piauí - SIDAPI.

§1º Para acesso ao SIDAPI, o produtor ou responsável técnico deverá ter devidamente cadastrada a propriedade e a pessoa no sistema.

§2º O produtor, seu representante legal ou responsável técnico pela propriedade de destino do artigo regulamentado que não possuir acesso ao SIDAPI deverá solicitar seu acesso ao sistema junto



à ADAPI.

§3º É de responsabilidade do usuário qualquer informação lançada por ele na referida solicitação.

Art. 10º Na divisa do estado do Piauí, os artigos regulamentados identificados em desacordo com as medidas estabelecidas nos artigos 6º terão a entrada restringida com rechaço, com determinação de retorno a origem.

Art. 11 Dentro do estado do Piauí, os artigos regulamentados oriundos de outros estados da federação, identificados em desacordo com as medidas estabelecidas nos artigos 6º, sem prejuízo das sanções administrativas previstas em lei, sofrerá apreensão, como medida cautelar até sua regularização.

§1º Ficará como fiel depositário o responsável que estiver de posse do artigo regulamentado a qualquer título.

§2º O local de apreensão será definido pelo fiscal que constatar a irregularidade, considerando a viabilidade e comodidade.

§3º O responsável pelo artigo regulamentado, a qualquer título, deverá providenciar o mais breve possível a regularização.

§4º O infrator poderá solicitar à ADAPI acompanhamento para regularização do artigo regulamentado quando se tratar de higienização, respeitando as exigências do Art.6º e inspeção visual.

§5º O artigo regulamentado apreendido poderá ter seu trânsito liberado após atendimento às exigências do Art.6º e inspeção visual da ADAPI, quando se tratar de restos de solos, de plantas e de produtos vegetais.

Art. 12 O não cumprimento de medida fitossanitária pode configurar em uma infração prevista na Lei Estadual N° 6.953 DE 08/02/2017 e Decreto Estadual N°17514 de 04/12/2017.

Art. 13 Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor 60 dias após sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral da ADAPI em Teresina (PI), 04 de agosto de 2025.

JOÃO RODRIGUES FILHO

Diretor Geral

(Transcrição da nota PORTARIAS de N° 18848, datada de 5 de agosto de 2025.)



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN**DETRAN_PORTARIA_EXTERNA Nº 212, de 01 de agosto de 2025**

Ementa: Nomeação de Comissão Organizadora do Processo Seletivo

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES DE TRÂNSITO NO DETRAN/PI.

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN/PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando a necessidade de realização do Teste Seletivo para a contratação de 30 (trinta) instrutores de trânsito para atender às demandas do órgão,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora responsável pelo Teste Seletivo para a contratação de instrutores de trânsito no âmbito do DETRAN/PI, que será composta pelos seguintes membros:

I - Helayne Thaís Madeira Silva Rodrigues, CPF: 922.xxx.xxx - 68, Matrícula 426977-2, que exercerá a função de Presidente da Comissão;

II - Gerlano Freitas de Moraes Costa, CPF: 905.xxx.xxx-15, Matrícula 0289132, como membro da Comissão;

III - Yana Rocha e Silva, CPF: 072.xxx.xxx-79, Matrícula 425647-6 como membro da Comissão.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

I - Planejar, coordenar e supervisionar todas as etapas do Teste Seletivo;

II - Elaborar e divulgar os editais e demais documentos necessários ao certame;

III - Garantir a lisura e a transparência do processo seletivo;

IV - Desempenhar outras atividades inerentes à organização e execução do certame.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 01 de agosto de 2025.

Luana Maria Machado Barradas

Diretora Geral do DETRAN/PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 18851, datada de 5 de agosto de 2025.)



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC**PORTARIA SEDUC-PI/GSE/ANG Nº 621/2025**

Teresina(PI), 04 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual. RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR** os efeitos da portaria dos servidores abaixo relacionado, que exerceram função gratificada em Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencente às Gerências Regionais de Educação, bem como na Sede desta SEDUC.

Nº PORT.	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR/SEDE	FUNÇÃO	NOME	MAT./CPF
620/2025	LUÍS CORREIA - PIAUÍ	UNIDADE ESCOLAR RICARDO AUGUSTO VELOSO	CESSAR OS EFEITOS DA PORT. 1262/2023 de COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	CRISTIANO PAULINEY DE SOUSA E SILVA	366.220-9

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 09 de junho de 2025.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

(assinado eletronicamente)

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 18855, datada de 5 de agosto de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH**Portaria Nº 137, de 04 de AGOSTO de 2025**

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEMARH/PI, no uso de suas competências legais, e com fundamento no artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como os artigos 66 e 67 do Decreto Estadual nº 21.872/2023 que regulamenta a lei supracitada.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ANTONIO DOMINGOS VIEIRA DE MOURA, inscrito no CPF sob o Nº 217.xxx.xxx-34 para fiscalizar a execução do Contrato Nº 33/2025-SEMARH/PI, celebrado entre o



ESTADO DO PIAUÍ por intermédio da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ e a BARRETO SERVICOS DE PERFURACAO DE POCO LTDA (HIDROSONDACE) que tem como objeto a contratação de empresas para implantação de sistemas simplificados de abastecimento de água, com perfuração de poços, chafariz de 5.000L, e alimentação de energia fotovoltaica, com ou sem dessalinização da água e desinfecção por cloração, visando atender as demandas da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, fica revogado todas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

(documento datado e assinado eletronicamente)

FRANCISCO FELIPHE DA LUZ ARAUJO

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMARH/PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2025 - SEMARH/PI	
Nº do processo SEI	00130.003599/2024-33
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	25014885
Modalidade de licitação (se for o caso)	ADESÃO à ATA do Pregão Eletrônico nº 001-2024 SEAD-PI
Fundamento legal	Lei nº 14.133/2023, bem como com o Decreto Estadual n. 21.872/2023 e Decreto Estadual n. 21.938/2023
Contratante	SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Codificação da UG no SIAFE	280101
Contratado	BARRETO SERVICOS DE PERFURACAO DE POCO LTDA (HIDROSONDACE)



CNPJ/CPF do Contratado	09.068.173/0001-16
Resumo do objeto do contrato	contratação de empresas para implantação de sistemas simplificados de abastecimento de água, com perfuração de poços, chafariz de 5.000L, e alimentação de energia fotovoltaica, com ou sem dessalinização da água e desinfecção por cloração, visando atender as demandas da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí
Prazo de vigência	12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Prazo de execução	12 (doze) meses, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
Data de assinatura do contrato	31/07/2025
Valor global	R\$ 1.470.553,70(um milhão, quatrocentos e setenta mil quinhentos e cinquenta e três reais e setenta centavos)
Dotação orçamentária	18.544. 0108. 6203
Fonte de Recursos	754
Natureza da Despesa	449051
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR00310
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2025RO07128
Signatários do contrato	Pela Contratante: FRANCISCO FELIPHE DA LUZ ARAÚJO Pela Contratada: CARLOS ROBERTO ARAÚJO BARRETO



(assinado e datado eletronicamente)

FRANCISCO FELIPHE DA LUZ ARAÚJO

SECRETARIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 18857, datada de 5 de agosto de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Portaria Nº 3577, de 18 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais

RESOLVE:

De acordo com o Item I, do Artigo 110, da Lei Complementar, nº.13. de 03/01/1994, referente ao processo SEI nº -00012.034018/2025-32, **TORNAR SEM EFEITO a Portaria/SESAPI/GAB nº1720/06 de 02/07/2006**, que Averbou o Tempo de Serviço prestado do (a) servidor (a) FRANCISCO CARMÉLIO BEZERRA COSTA, Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Classe: III-A, Matrícula: 168484-1** do quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviços no (a): HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ - PICOS - PI, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e discriminação abaixo, para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	CARGO	EMPREGADOR
02/05/1989 A 01/11/1994	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	INDÚSTRIAS COELHO SA
02/01/1995 A 24/04/1996	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FRANCISCO DE ASSIS COSME
02/01/1997 A 06/02/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FRANCISCO DE ASSIS COSME
01/03/1999 A 16/08/2000	SUB GERENTE COMPRAS	FRANCISCO DE ASSIS COSME
02/01/2002 A 03/04/2003	GERENTE ADMINISTRATIVO	PIPEL - PICOS PETROLEO LTDA

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOAS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI

(Assinado Eletronicamente)

JÔNATAS MELO NETO



Superintendente de Gestão da Administração - SUGAD

(Assinado Eletronicamente)

Renato de Cássia e Silva Filho
Gerente de Administração de Pessoas- GAP

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 18859, datada de 5 de agosto de 2025.)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - CBMEPI

Portaria Nº 237, de 04 de AGOSTO DE 2025

Designação de Fiscal dos Contratos, firmados entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí e as EMPRESAS 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA, e DIAGRAMA TECNOLOGIA LTDA.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12, da Lei nº 5.949, de 17 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 7.772 de 04 de abril de 2022, c/c o art. 67, da Lei nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o 1º Ten. Ricardo José dos Santos Filho, matrícula 0853925, Fiscal dos Contratos 09/2025 e 10/2025, firmado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí e a EMPRESA 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 07.766.048/0002-35 e a EMPRESA DIAGRAMA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 10.918.347/0002-52, respectivamente, que têm como objetos a de aquisição de **MONITORES DE 24 POLEGADAS** para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, através de adesão à ATA Nº 01/2024 e ATA Nº 03/2024 - oriundas do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023 - SEAD.

Art. 2º - O acompanhamento e a gestão do contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013;

Art. 3º - Fica REVOGADO o Art. 1º da portaria 193/2025([018716738](#)), datada de 16/06/2025 e publicada no DOE 114/2025;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Arimatéia Rêgo de Araújo - Cel. QOBM/Comb.

Comandante-Geral do CBMEPI

(assinado eletronicamente)



(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 18862, datada de 5 de agosto de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE/ANG Nº 614/2025

Teresina(PI), 30 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem função gratificada nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencentes às Gerências Regionais de Educação - GRE's, bem como na sede desta SEDUC.

Nº PORT.	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR/SEDE	FUNÇÃO	NOME	MAT./CPF
613/2025	SÃO JOSÉ DO PEIXE - PIAUÍ	Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino	SUPERVISOR(A) DE ENSINO	LIDIANE DE SOUSA SANTOS	XXX.119.133-XX

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 09 de junho de 2025.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

(assinado eletronicamente)

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 18864, datada de 5 de agosto de 2025.)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - JUCEPI-PI

PORTARIA nº. 018/2025

Designa o servidor para supervisionar a execução do Contrato Administrativo que especifica, e dá outras providências.



A JUNTA COMERCIAL DO PIAUÍ, com base no art. 35, *caput*, e inciso X da Lei Complementar estadual n° 28, de 09 de junho de 2003, e, **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas as normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993; **RESOLVE:**

Art. 1° Designar o servidor abaixo relacionado, para supervisionar a execução do contrato celebrado por esta Junta Comercial do Estado do Piauí na condição de Contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir do contratado quaisquer informações necessárias para o fiel cumprimento do aqui determinado.

CONTRATO	EMPRESA	FISCAL	LOTAÇÃO	OBJETO
006/2025	CONNECT COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, CNPJ: 00.489.297/0001-09	RAFAEL SAMPAIO OLIVEIRA, MATRÍCULA: 372727-X, CPF: 011.***.***-08, E-MAIL: rafaololiveira@jucepi.pi.gov.br	DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Contratação de empresas para fins de aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Junta Comercial do Estado do Piauí
007/2025	FORTECOM LTDA, CNPJ: 01.559.646/0001-76			
008/2025	INFORMOVEIS DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ESCRITORIO LTDA, CNPJ 13.015.273/0001-51			
009/2025	NATAL COMPUTER LTDA, CNPJ 10.742.806/0001-09			
010/2025	NTECH TI LTDA, CNPJ 13.015.273/0001-51			
011/2025	REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ 65.149.197/0002-51			

Art. 2° O servidor designado poderá determinar a adoção de providências a CONTRATADA, com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato;

Art. 3° A existência da fiscalização por parte dos Servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, em relação aos seus respectivos contratos, na prestação dos serviços ora assumidos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em



contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 31 de julho de 2025.

MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA

PRESIDENTE DA JUCEPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 18875, datada de 5 de agosto de 2025.)

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS

Portaria Nº 794, de 04 de agosto de 2025

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto publicado no DOE Ed. 19 de 24/01/2023, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, resolve:

CONCEDER ao servidor, ANTONIO JOSÉ LEOCADIO DOS SANTOS, Policial Penal, Matrícula - 039140-9, com lotação na Secretaria da Justiça - PI, AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS - 18021060100339248.

PERÍODO/TEMPO APROVEITADO	EMPREGADOR/ÓRGÃO	FUNÇÃO/CARGO
01/03/1983 a 31/12/198300 ano(s), 10 mês(es), 00 dia(s)	MUNICÍPIO DE PARNAÍBA	PROFESSOR
01/03/1984 a 29/02/198804 ano(s), 00 mês(es), 00 dia(s)	MUNICÍPIO DE PARNAÍBA	PROFESSOR
01/01/2005 a 30/01/201611 ano(s), 01 mês(es), 00 dia(s)	PIAUÍ - SECRETARIA DE JUSTIÇA	-

Cientifique-se e Cumpra-se

Teresina (PI), 04 de agosto de 2025

Juliana Ferreira e Lira

Gerente de Gestão de Pessoas - SEJUS

(assinado eletronicamente)

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 18878, datada de 5 de agosto de 2025.)



COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER-PI**Portaria Nº 95, de 05 de agosto de 2025****PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO**

Ementa: DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.915.057/0001-74.

O COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização do Contrato Administrativo Nº 050/2025, oriundo do processo administrativo 00347.000393/2024-16, celebrado entre a CDTER e a empresa PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, que trata a obra de CONTRATAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA PÚBLICA E QUADRA ESPORTIVA COM ÁREA TOTAL DE APROXIMADAMENTE DE 1.450,74 METROS QUADRADOS NA LOCALIDADE BREJINHO DE FÁTIMA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA - PI, sendo eles:

Gestor: Francisco Jose de Araujo - Matrícula nº 374.129-0 - CPF nº XXX.189.063-XX;

Fiscal: Mikaele Mesquita do Nascimento - CPF nº XXX.510.923-XX.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art 4º - Esta Portaria produz efeitos a partir de 30 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GUSTAVO CROMWELL DE CARVALHO PACIFICO

COORDENADOR GERAL - CDTER/PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 18886, datada de 5 de agosto de 2025.)



FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI

COORDENAÇÃO DE PENSIONISTAS - PIAUIPREV-PI

PORTARIA GP Nº 1365/2025/PIAUIPREV TERESINA, 31 DE JULHO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a decisão Judicial em sede de Tutela Antecipada, proferida nos autos ação nº 0838533-14.2025.8.18.0140, do Juízo da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, autuado nos autos do Processo SEI Nº 00003.005036/2025-16, bem como a documentação acostada aos autos do Processo nº 2025.07.182855P,

RESOLVE

CONCEDER, de forma *sub judice*, por força da decisão judicial proferida no processo acima mencionado e condicionada à permanência desta, o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019 e art. 52, §§ 1º e 2º do ADCT da CE/1989, acrescido pela EC nº 54/2019 c/c art. 121 e seguintes da LC nº 13/1994 e com o Decreto Estadual nº 16.450/2016, sem paridade, em favor do dependente da segurada **FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO**, outrora ocupante do cargo **AGENTE OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR - ENFERMEIRO**, Padrão **E**, Classe **III**, **ATIVA**, vinculada a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, matrícula n.º **0040665**, falecida em **29/01/2025**, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI Nº 6.201/12 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024	6.022,56
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	7,18
TOTAL		6.029,74
Observação: O valor encontrado será utilizado para cálculo de 50% da cota familiar mais os acréscimos de 10% por dependente, que posteriormente será utilizado para rateio das cotas. (§1 do Art. 52 da EC 54/2019 do Estado do Piauí)		
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO		
Título	Valor	
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)	6.029,74 * 50 = 3.014,87	
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	602,97	
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	3.617,84	
BENEFÍCIO		



NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
JOSE VIEIRA DOS SANTOS FILHO	11/10/1954	Companheiro	***.764.213-**	24/07/2025	sub judice	100,00	3.617,84
O valor final encontrado abaixo decorre do recálculo do benefício conforme o disposto no art. 24, §2º da EC 103/2019.							
JOSE VIEIRA DOS SANTOS FILHO	11/10/1954	Companheiro	***.764.213-**	24/07/2025	sub judice	100,00	2.661,54

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/07/2025.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 18891, datada de 5 de agosto de 2025.)

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER

Portaria Nº 96, de 05 de agosto de 2025

PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Ementa: DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.915.057/0001-74.

O COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização do Contrato Administrativo Nº 049/2025, oriundo do processo administrativo 00347.000013/2025-24, celebrado entre a CDTER e a empresa PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, que trata a obra de CONTRATAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES - PI, EXTENSÃO TOTAL: 11.791,21 m², sendo eles:



Gestor: Francisco Jose de Araujo - Matrícula nº 374.129-0 - CPF nº XXX.189.063-XX;

Fiscal: Mikaele Mesquita do Nascimento - CPF nº XXX.510.923-XX.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art 4º - Esta Portaria produz efeitos a partir de 30 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GUSTAVO CROMWELL DE CARVALHO PACIFICO

COORDENADOR GERAL - CDTER/PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 18894, datada de 5 de agosto de 2025.)

PIAÚ LINK S/A - PIAUILINK-PI

PORTARIA PIAÚ LINK Nº 37/2025

DISCIPLINA SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES, PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO Nº Nº 38/2025 - ROBSON DOS SANTOS ZANUTO LTDA, Nº 39/2025 - EDEMAR FERNANDO BECHER IZE, FIRMADO JUNTO A EMPRESA PIAÚ LINK

O Diretor - Presidente da Empresa Piauí Link, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 1º do Decreto Estadual nº 15.093/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para desempenhar as funções de gestão e fiscalização das ordens de fornecimento Nº 38/2025 - ROBSON DOS SANTOS ZANUTO LTDA, Nº 39/2025 - EDEMAR FERNANDO BECHER IZE, o objeto é a aquisição de equipamentos (ativos de rede) para conectividade, para uso na infraestrutura de rede da Piauí Link S/A, subsidiária da ETIPI.



Nome	Matrícula	Função
Sérgio Augusto Ribeiro Nunes Filho	416349-4	GESTOR
Rafael Emanuel de Almeida Nascimento	433735-2	FISCAL
Telma Nunes Pires	433737-9	FISCAL

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/06/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina-PI, 25 de Julho de 2025.

DANIEL IALLE DE CARVALHO SOUSA

Diretor-Presidente Piauí Link

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 18907, datada de 5 de agosto de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

EXTRATO DA PORTARIA Nº 244/2025-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 05 de agosto de 2025.

A **SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contratos que se seguem, firmados com esta Secretaria:

ContratoNº	Pessoa Física	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula



139/2025	Francisco José Alves Araújo	Fornecimento de leite de vaca IN NATURA por pessoa física, para os laticínios credenciados no Edital de Chamada Pública 001/2024, visando à execução do Programa Aquisição De Alimentos, na modalidade PAA-LEITE.	Isabella Torres Tajra e Silva	376209-2	Waldimir Ferreira da Silva Filho	0412195-3
-----------------	------------------------------------	---	--------------------------------------	----------	---	-----------

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.4

Cientifique-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

EXTRATO DO CONTRATO nº 139/2025	
Nº do Processo SEI	00323.003133/2025-51
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	25016771
Modalidade de licitação	Credenciamento
Fundamento Legal	Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	Francisco José Alves Araújo
CPF da Contratada	867.XXX.XXX-68
Resumo do Objeto	Fornecimento de leite de vaca IN NATURA por pessoa física, para os laticínios credenciados no Edital de Chamada Pública 001/2024, visando à execução do Programa Aquisição De Alimentos, na modalidade PAA-LEITE.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	05/08/2025
Valor Global	R\$ 30.000,00
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15101Programa de Trabalho: 20.306.0107.5010
Natureza da Despesa	33.90.32
Fonte de Recursos	700/500
Convênio	947947/2023



Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR008222025NR00823
Nº Autorização de Reserva Orçamentária SIAFE	2025RO07519
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Rejane Tavares da Silva Pela Contratada: Francisco José Alves Araújo

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF-PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 18908, datada de 5 de agosto de 2025.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI

GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS - PIAUIPREV-PI

ATOS DO EXMO. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1372/2025 - PIAUIPREV

TERESINA, 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2025.04.182936P**.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o ATO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 968/2025, de 31/07/2025, publicado no DIÁRIO DA ASSEMBLEIA Nº 141, de 31 de julho de 2025, que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade a **MARISA CESAR DA SILVA**, matrícula Nº 1326, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO, Nível PL-ATL-M, mesmo tendo sido atingida pela compulsória, a requerente adquiriu direito à regra acima citada, com os proventos de R\$5.688,92 (Cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SALARIO BASE	LEI Nº 5.726/08, MODIFICADA PELA LEI 6.388/13, PELA LEI 6.468/13 E LEI 7.716/21	R\$3.844,04
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		



GDF GRAT DESEMP FUNCIONAL	LEI Nº 5.577/06, MODIFICADA PELO ART. 25 DA LEI 5.726/08 C/C LEI 6.388/13 C/C LEI Nº 6.468/13 E LEI Nº 7.716/21	R\$972,84
VANTAGEM PESSOAL	ART. 11 E ART. 26 DA LEI Nº 5.726/08, MODIFICADA PELA LEI 6.388/13, PELA LEI 6.468/13 E LEI 7.716/21	R\$872,04
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$5.688,92

Esta Portaria entra em vigor a partir do dia imediato àquele em que a requerente completou 75 anos de idade, em 22/02/2025, conforme artigo 133 da Lei Complementar Nº 13/1994.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 18913, datada de 5 de agosto de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - SEMPI

Portaria Nº 82, de 05 de agosto de 2025

Designa a Gestora do Termo de Colaboração de nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Estadual nº 17.083, de 03 de abril de 2017 para acompanhar e fiscalizar a parceria entre Secretaria de Estado das Mulheres - SEMPI e o INSTITUTO SOCIAL E CULTURAL - MANDU LADINO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS MULHERES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear uma gestora para acompanhar e fiscalizar a parceria decorrente do Termo de colaboração da Lei Federal nº 13.019/2014, que trata do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, e, o Decreto Estadual nº 17.083, de 03 de abril de 2017, que dispõe sobre as regras e procedimentos dos regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública estadual e as organizações da sociedade civil;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Tatiany Alves Leite, Gestora da Parceria, Matrícula 0433918-5, para acompanhar e fiscalizar a parceria decorrente do Termo de Colaboração, a ser celebrado com a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO SOCIAL E CULTURAL - MANDU LADINO CNPJ nº 13.985.094/0001-47 tendo em vista a classificação da OSC no EDITAL de Chamamento Público Nº 01/2024 - LBT, tendo como objeto a realização do Projeto "FESTIVAL MANDU - CULTURA E ORGULHO".

Art. 2º Revoga-se a Portaria Nº 26, de 04 de fevereiro de 2025, e outras disposições em contrário.



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Teresina (PI), 05 de Agosto de 2025

Zenaide Batista Lustosa Neta
Secretária / Secretaria de Estado das Mulheres - SEMPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 18920, datada de 5 de agosto de 2025.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI

PORTARIA GP Nº 1370/2025/PIAUIPREV

TERESINA, 01 de agosto de 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a decisão Judicial proferida no processo nº0802654-06.2023.8.18.0078, do Juízo da 2ª Vara da Comarca de Valença do Piauí, autuado nos autos do Processo SEI Nº. 00003.004245/2025-42, bem como a documentação acostada aos autos dos Processos nº2022.07.1381P e 2022.07.1385P, 2025.07.1381R1,

RESOLVE:

REVISAR, de forma sub judice, por força da decisão judicial, proferida no processo acima mencionado e condicionada à permanência desta, a PORTARIA GP Nº 0331/2024/PIAUIPREV de 26/02/2024, publicada no DOE Nº 47/2024 em 06/03/2024, que concedeu o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em favor dos dependentes da segurada **ANA ISABEL LOPES DA SILVA MOURA**, outrora ocupante do cargo **AGENTE OCUPACIONAL DE NÍVEL AUXILIAR(AUXILIAR DE ENFERMAGEM)**, classe III, Referência C, ativa, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, matrícula n.º1652516, falecida em 19/08/2022, para que o valor do benefício percebido pelo Sr. Francisco Alves de Moura corresponda a 50% de sua cota parte sobre o salário mínimo vigente à data do óbito.

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI Nº 6.201/12 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.770/2022	2.152,06
TOTAL		2.152,06
APURAÇÃO DA MÉDIA ARITMÉTICA		
Título		Valor



Valor Médio Apurado	(356.709,72 / 153)=2.331,44						
Tempo de Contribuição	4706 (12 Anos, 10 Meses e 26 Dias)						
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE PERMANENTE							
2.331,44 * 60% =1.398,86 Complemento de Proventos (Art. 201, § 2º da CF) --> 0,00							
Valor do provento apurado	1.398,86						
Valor do provento*	1.398,86						
Observação: O valor encontrado será utilizado para cálculo de 50% da cota familiar mais os acréscimos de 10% por dependente , que posteriormente será utilizado para rateio das cotas .(§1 do Art. 52 da EC 54/2019 do Estado do Piauí)							
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título	Valor						
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)	1.398,86 * 50% = 699,43						
Acréscimo de 20% da cota parte (Referente a 02 dependente(s))	279,77						
Valor do provento apurado	979,20						
Complemento Constitucional	232,80						
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	1.212,00						
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
FRANCISCO ALVES DE MOURA	21/11/1959	Cônjuge	***.333.833-**	19/08/2022	VITALÍCIO	50,00	606,00
WESLIANA VALENTINA DA SILVA MOURA	11/03/2011	Filha Menor não emanc	***.319.803-**	19/08/2022	11/03/2032	50,00	606,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/06/2025.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 18922, datada de 5 de agosto de 2025.)

EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A - EMGERPI

Portaria Nº 160/2025 - GAB/PRE



Teresina, 05 de agosto de 2025.

Assunto: **Exoneração de função de Chefia/ EMGERPI.**

O DIRETOR - PRESIDENTE da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A - EMGERPI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 59, incisos "h/i" do Estatuto Social e a Ata do Conselho de Administração, de 31 de março de 2025, a qual está devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Piauí - JUCEPI;

Considerando o implemento das ações decorrentes da Reforma Administrativa do Estado do Piauí, Lei nº 7.211, de 22 de abril de 2019, publicada no DOE/PI nº 75, de 23 de abril de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **MÁRIO FERNANDES DA SILVA**, da função de Chefe do Almoxarifado, com efeitos retroativos a 25 de julho de 2025;

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Antônio Torres da Paz

Diretor - Presidente/EMGERPI

Este documento não contém emenda nem rasuras.

Portaria Nº 161/2025 - GAB/PRE

Teresina, 05 de agosto de 2025.

Assunto: **Designação de responsável pelo Setor de Almoxarifado /EMGERPI.**

O DIRETOR - PRESIDENTE da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A - EMGERPI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 59, incisos "h/i" do Estatuto Social e a Ata do Conselho de Administração, de 31 de março de 2025, a qual está devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Piauí - JUCEPI;

Considerando a necessidade de dotar a EMGERPI do suporte mínimo de recursos humanos, para a operacionalização de suas atividades, constantes do seu Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a comissionada **RAYANNE REIS CARDOSO**, como responsável pelo Setor de Almoxarifado da EMGERPI, com efeitos retroativos a 04 de agosto de 2025;

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.



Antônio Torres da Paz

Diretor - Presidente /EMGERPI

Este documento não contém emenda nem rasuras.

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 18925, datada de 5 de agosto de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Portaria Nº 3817, de 05 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 164, caput da Lei Complementar n.º 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto do Servidor).

Referente ao Proc. n.º00012.012051/2025-10

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores efetivos Orlandina da Silva Lima , Presidente, Matrícula nº 212923-0; Valdimar Inácio de Melo, Secretário, Matrícula nº 003498-3 e Francisco Isânio Braga de Sousa - Membro, Matrícula nº 037164-5, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no(s) processo(s) em epígrafe, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos ;

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Art. 4º Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA-PI, 05 DE AGOSTO DE 2025.

(assinado eletronicamente)

ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 18939, datada de 5 de agosto de 2025.)



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD**PORTARIA Nº 551/2025/GAB/SEAD****DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, VISANDO ATENDER NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei 7.884 de 09 de Dezembro de 2022;

Considerando a competência da Secretaria de Administração para supervisionar, acompanhar e controlar os procedimentos licitatórios e contratações administrativas no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Piauí, conforme art. 17, III, da Lei nº 7.884/2022;;

Considerando a competência legal da Secretaria de Administração do Estado do Piauí, em realizar o monitoramento das licitações, gerenciar atas de preços e autorizar adesões de registro de preços formados pelos órgãos e entidades da administração estadual direta e indireta, nos termos do art. 17, XV, da Lei 7.884/2021;

Considerando a faculdade de delegação de competência, prevista no Decreto nº 21.872/2023;

Considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 21.938/2023, que regula a autorização para formação de Registro de Preços Setorial;

Considerando o contido nos autos do Processo Administrativo SEI Nº 00012.063745/2024-26, cujo objeto é a realização de Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando atender necessidade da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI, cujo objeto é a contratação de serviços de esterilização dos materiais utilizados em procedimentos cirúrgicos eletivos e de urgência, além da execução de atividades nos ambientes de internação hospitalar nos Estabelecimentos de Assistência à Saúde do Estado do Piauí - EAS, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência [016898850](#).

Considerando a inexistência de Ata de Registro de Preços vigente na Central de Compras Públicas do Estado do Piauí que atenda à demanda apresentada no Processo SEI nº 00012.063745/2024-26, referente contratação de serviços de esterilização dos materiais utilizados em procedimentos cirúrgicos eletivos e de urgência, além da execução de atividades nos ambientes de internação hospitalar nos Estabelecimentos de Assistência à Saúde do Estado do Piauí - EAS .

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI, nos limites necessários à realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico,



para formação de Registro de Preço Setorial, tendo como objeto a contratação de serviços de esterilização dos materiais utilizados em procedimentos cirúrgicos eletivos e de urgência, além da execução de atividades nos ambientes de internação hospitalar nos Estabelecimentos de Assistência à Saúde do Estado do Piauí - EAS, conforme especificações constantes do Processo Administrativo SEI nº 00012.063745/2024-26;

Art. 2º A execução, operacionalização e organização do procedimento licitatório, bem como a homologação do certame, caberão integralmente à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI, observada a legislação vigente e as orientações da Secretaria de Administração.

Art. 3º Fica estabelecida por esta Portaria que é de responsabilidade da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI, a organização processual, levantamento da demanda de suas unidades administrativas, bem como à publicação dos atos desse procedimento licitatório especificado no art. 1º desta Portaria, não podendo se estender a outro procedimento inclusive quando se tratar de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º Esta DELEGAÇÃO não se aplica aos processos de prorrogação de vigência dos contratos da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI, que deverão ser autorizados pelo Secretário de Administração do Estado do Piauí.

Art. 5º Esta delegação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º Esta portaria poderá ser revogada expressamente por razão de natureza legal ou fática que enseje preservação do interesse público ou avocar o processo instaurado nos termos do artigo 7º c/c 17, da Lei 7.884/2021.

Art. 7º Fica condicionado os termos da presente delegação à prévia análise do procedimento licitatório pela Procuradoria Geral do Estado - PGE.

Art. 8º Após a realização do procedimento licitatório o órgão deverá encaminhar o resultado da licitação à Superintendência de Licitações e Contratos/SLC/SEAD/PI para acompanhamento, controle e posterior autorização de contratação, conforme art. 17, XIX da Lei Estadual nº 7.884/2022.

Parágrafo único. Durante a vigência do contrato decorrente de procedimento licitatório delegado, uma vez constatado qualquer necessidade de ajuste e/ou alteração em seu conteúdo, deverá a mesma ser solicitada à SEAD/PI, para a emissão de autorização nos termos do art. 17, XXI da Lei Estadual nº 7.884/2022.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 18940, datada de 5 de agosto de 2025.)



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**PORTARIA GDPG N° 1121/2025**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o Processo Sei N° 00303.006994/2025-20;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública **YASMIN USHARA DE CARVALHO MOURA**, para atuar na defesa do réu **Gabriel Rodrigues**, no processo nº 0814516-11.2025.8.18.0140, em audiência de instrução e julgamento marcada para 12/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 31 de julho de 2025.

CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1122/2025

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o Processo Sei N° 00303.006994/2025-20;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública **SARAH LOPES ARAÚJO**, para atuar na defesa do réu **Thiago Fernando Dias dos Santos**, no processo nº 0814516-11.2025.8.18.0140, em audiência de instrução e julgamento marcada para 12/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 31 de julho de 2025.



CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 1123/2025

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o Processo Adm. Sei nº 00303.003142/2025-81 e a Portaria GDPG Nº 575/2025;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR a servidora **ÂNGELA BEATRIZ DE OLIVEIRA BARBOSA**, no Núcleo da Mulher de Floriano, com efeitos retroativos ao dia 31/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 01 de agosto de 2025.

CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 1124/2025

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI nº. 00303.007034/2025-87;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, **EURANA ALVES DE OLIVEIRA**, a partir 04 de agosto de 2025, do cargo de **Assessor de Defensoria, Símbolo CC-1**, da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 31 de julho de 2025.



CARLA YASCAR BENTOI FEITOSA BELCHIOR*Defensora Pública Geral do Estado do Piauí***PORTARIA GDPG Nº 1125/ 2025**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o Processo Adm. Sei nº 00303.003626/2025-20;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público **GERSON HENRIQUE SILVA SOUSA**, para atuar à 2ª Defensoria Pública de Defesa nos Juizados de Violência Doméstica, nos dias 14, 15, 25, 28 e 29 de julho de 2025, com efeitos retroativos ao dia 14 de julho 2025.

Art. 2º Fica vedada a concessão da licença compensatória regulamentada pelo Ato Normativo DPG nº 32/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 01 de agosto de 2025.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR*Defensora Pública Geral do Estado do Piauí***PORTARIA GDPG Nº 1126/2025**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO Curso de Peças Práticas Criminais que será ministrado no dia 22/08/2025, de 08 as 12hrs da manhã.

CONSIDERANDO o constante no Processo SEI nº. 00303.006786/2025-21.

RESOLVE:

Art. 1º LIBERAR de suas atividades, estagiários e assessores com a anuência da(o) chefe(a) imediata(o), no dia **22 de agosto de 2025 de 08 as 12hrs da manhã para participação no Curso de Peças Práticas Criminais.**



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 01 de agosto de 2025.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 1127/2025

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, que estabelece que, compete ao Defensor Público Geral praticar e editar atos decorrentes da autonomia administrativa da Instituição.

CONSIDERANDO o constante no Processo 00303.005796/2025-49.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria GDPG nº. 1008/2025;

Art. 2º DESIGNAR o Defensor Público **ALESSANDRO ANDRADE SPÍNDOLA**, para atuar junto à 2ª Defensoria Pública Cível, nos dias 31/07/2025, 01/08/2025, 04/08/2025 e 05/08/2025, em decorrência de folgas compensatórias do Defensor Público Marcelo Moita Pierot.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de julho de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 01 de agosto de 2025.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 1128/2025

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o “I Fórum Nacional da Observa Custódia - Audiências de Custódia e Direitos Humanos: estruturas judiciais, salvaguardas individuais e dados sobre justiça criminal”.



CONSIDERANDO o constante no Processo SEI nº. **00303.006947/2025-86**.

RESOLVE:

Art. 1º LIBERAR a Defensora Pública **IRANI ALBURQUERQUE BRITO**, de suas atividades, no período de 20 a 22 de agosto de 2025, em razão de participação no "**I Fórum Nacional da Observa Custódia - Audiências de Custódia e Direitos Humanos: estruturas judiciais, salvaguardas individuais e dados sobre justiça criminal**", que acontecerá nos dias 21 a 22 de agosto de 2025, em Brasília/DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 01 de agosto de 2025.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 1129/2025

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO a 2ª Reunião Ordinária da Comissão das Escolas Superiores e Centros de Estudos das Defensorias Públicas do CONDEGE.

CONSIDERANDO o constante no Processo SEI nº. **00303.006762/2025-71**.

RESOLVE:

Art. 1º LIBERAR a Defensora Pública **SHEILA DE ANDRADE FERREIRA**, de suas atividades, nos dias 28 e 29 de agosto de 2025, em razão de participação na 2ª Reunião Ordinária da Comissão das Escolas Superiores e Centros de Estudos das Defensorias Públicas do CONDEGE, a ser realizada em Porto Alegre/RS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 01 de agosto de 2025.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí



PORTARIA GDPG Nº 1130/2025

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, de ordem do Exmo. Governador do Estado, objetivando a cessão do Defensor Público Ivanovick Feitosa Dias Pinheiro, para exercer o cargo em Comissão de Secretário de Governo;

CONSIDERANDO a manifestação do E. Conselho Superior da Defensoria Pública, que deliberou favoravelmente à cessão do Defensor Público, condicionando à prévia celebração de convênio que garanta o efetivo ressarcimento à Defensoria Pública dos custos decorrentes da referida cessão;

CONSIDERANDO o Temo de Convênio objetivando a cessão de servidor para exercer atividades junto à Secretaria de Governo do Estado do Piauí (doc. SEI 018764385);

CONSIDERANDO a Resolução CSDPE/PI nº 038/2014;

CONSIDERANDO o disposto no bojo do Processo Eletrônico SEI Nº 00010.002448/2023-43;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR O AFASTAMENTO do Defensor Público Ivanovick Feitosa Dias Pinheiro, para exercer o cargo em Comissão de Secretário de Governo, com ônus remuneratório para o Governo do Estado do Piauí, até ulteriores deliberações, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 01 de agosto de 2025.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 1131/2025

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.



CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI nº. 00303.006627/2024-45;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para compor a Comissão responsável pela **Elaboração e Correção das provas**, do I Teste Seletivo para Estágio de Pós-Graduação em Direito da Defensoria Pública do Estado do Piauí, os Defensores Públicos abaixo relacionados:

- Juliano de Oliveira Leonel;
- Alynne Patrício de Almeida Santos;
- Marcelo Moita Pierot;
- Nikolai Olchanowski;
- Gerson Henrique Silva Sousa;
- Marcus Vinícius Carvalho da Silva Sousa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 01 de agosto de 2025.

CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 1132/2025

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI nº. 00303.006627/2024-45;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para compor a Comissão responsável exclusivamente pela **Correção das Provas**, do I Teste Seletivo para Estágio de Pós-Graduação em Direito da Defensoria Pública do Estado do Piauí, os Defensores Públicos abaixo relacionados:

- Camila Ribeiro Bernardo;



- Daniel Bezerra Lira;
- Lucas Rocha do Nascimento;
- Leonardo Nascimento Bandeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 01 de agosto de 2025.

CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 1133/ 2025

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o Processo Adm. Sei nº 00303.003640/2025-23;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público **TALES ARAÚJO SILVA**, para atuar junto ao Núcleo da Saúde no período de 04 a 07 de agosto de 2025.

Art. 2º Fica vedada a concessão da licença compensatória regulamentada pelo Ato Normativo DPG nº 32/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 01 de agosto de 2025.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 1134/2025

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.



CONSIDERANDO o disposto no Processo Eletrônico SEI nº 00303.006556/2025-61;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar Portaria GPG Nº 1069/2025;

Art. 1º NOMEAR a Defensora Pública **GLÍCIA RODRIGUES BATISTA MARTINS**, para exercer a função comissionada de Diretora de Primeiro Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Piauí, **Símbolo FCDPE-02**, pelo período de 22/07/2025 a 21/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/07/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 1 de agosto de 2025.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GPG Nº 1135/2025

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo SEI Nº 00303.002705/2025-13;

CONSIDERANDO a realização do Curso de Formação Inicial para ingresso na carreira de Defensor(a) Público(a);

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o Defensor Público **CLÁUDIO JORGE ALVES INÁCIO JÚNIOR**, para atuar junto à 6ª Defensoria Pública de Família de Teresina, nos dias 01, 04 e 05 de agosto de 2025;

Art.2º Não fica concedida a licença compensatória regulamentada pelo artigo 2º, inciso VI, do Ato Normativo DPG n. 32/2025.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025;

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 04 de agosto de 2025.



CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR*Defensora Pública Geral do Estado do Piauí***PORTARIA GDPG Nº 1136/2025**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI nº. 00303.007094/2025-08;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR WILLMA CHEROLLY SOARES FERREIRA, para o cargo de Assessor de Defensoria, símbolo CC-1, da Defensoria Pública do Estado do Piauí, até ulteriores deliberações, com efeitos a partir do dia 04/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 04 de agosto de 2025.

CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR*Defensora Pública Geral do Estado do Piauí***PORTARIA GDPG Nº 1137/ 2025**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o Processo Adm. Sei nº 00303.007094/2025-08 e PORTARIA GDPG Nº 1138/2025;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR a servidora **WILLMA CHEROLLY SOARES FERREIRA**, na 12ª Defensoria Criminal de Teresina da Defensoria Pública do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.



GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 04 de agosto de 2025.

CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 1138/2025

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo SEI Nº 00303.005594/2025-05;

CONSIDERANDO a realização do Curso de Formação Inicial para ingresso na carreira de Defensor(a) Público(a);

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o Defensor Público **THIAGO SILVA SANTOS** para atuar junto à Diretoria Cível, no período de 04 a 08 de agosto de 2025.

Art.2º Não fica concedida a licença compensatória regulamentada pelo artigo 2º, inciso VI, do Ato Normativo DPG n. 32/2025.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 04 de agosto de 2025.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 1139/2025

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo Administrativo SOLAR, atendimento Nº 250724000694, no qual foi acolhida arguição de impedimento apresentada pelo Defensor Público **MARCOS MARTINS DE OLIVEIRA**;

RESOLVE:



Art. 1º DESIGNAR, extraordinariamente, a Defensora Pública THALYTA CLEMENTINO MADEIRA MARTINS para atuar nos interesses da Sra. Maria Zuleide Silvano processo nº 0803074-93.2025.8.18.0028, que tramita na 3ª Vara da Comarca de Floriano-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 04 de agosto de 2025.

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 1140/2025

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo SEI Nº 00303.005662/2025-28;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR EXTRAORDINARIAMENTE o Defensor Público **DANIEL GAZE FABRIS** para atuar em caso de depoimento especial nos autos de nº 0803801-43.2025.8.18.0031, a ser realizado no dia 19.08.2025, às 10:00h.

Art. 2º Fica concedida a licença compensatória regulamentada pelo Ato Normativo DPG nº 32/2025, conforme art. 2º, X do referido ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 04 de agosto de 2025.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 1141/2025

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.



CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo SEI Nº 00303.006805/2025-19;

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o Defensor Público **MARCUS VINÍCIUS CARVALHO DA SILVA SOUSA**, para compor o conselho da Comunidade da Vara de Execuções Penais da Comarca de Teresina, conforme Art. 80 da LEP e Resolução CNJ nº. 488/2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 04 de agosto de 2025.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 1142/2025

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Eletrônico SEI nº 00303.005815/2025-37;

RESOLVE:

Art. 1ª REVOGAR a Portaria GDPG nº **1004/2025**;

Art. 2ª DESIGNAR a Defensora Pública **JORDANNA MONTEIRO SANT'ANA E SIQUEIRA**, para atuar na 10ª Defensoria Pública de Parnaíba, no período 02 a 04 de julho e de 07 a 28 de julho e de 30 de julho a 07 de agosto de 2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de julho de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 04 de agosto de 2025.

CARLA YÁSCAR BENTO FEIOTSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 1143/2025



A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Eletrônico SEI nº 00303.005815/2025-37;

CONSIDERANDO a realização do Curso de Formação Inicial para ingresso na carreira de Defensor(a) Público(a);

RESOLVE:

Art. 1ª DESIGNAR a Defensora Pública **JORDANNA MONTEIRO SANT'ANA E SIQUEIRA**, para atuar em sessão do Tribunal do Júri, referente ao processo n.º 0800721-76.2022.8.18.0031, que foi realizada no dia 29 de julho de 2025;

Art. 2ª não fica concedida a licença compensatória regulamentada pelo Ato Normativo DPG nº 32/2025, haja vista a designação fazer parte do Curso de Formação de Defensores

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de julho de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 04 de agosto de 2025.

CARLA YÁSCAR BENTO FEIOTSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 1144/2025

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Eletrônico SEI nº 00303.005815/2025-37;

RESOLVE:

Art. 1ª DESIGNAR o Defensor Público **VITOR DE OLIVEIRA GONÇALVES GUERRA**, para atuar, em regime de substituição, na 10ª Defensoria Pública de Parnaíba, no dia 29/07/2025;

Art. 2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de julho de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.



GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 04 de agosto de 2025.

CARLA YÁSCAR BENTO FEIOTSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1145/2025

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas contratuais;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria 352/2023;

Art. 2º. Designar o Defensor Público **HUMBERTO BRITO RODRIGUES**, como **Gestor do Contrato**, o servidor **RÔMULO LINHARES MOURA FILHO**, como **Fiscal Técnico**, o servidor **GEORGE VITOR DE CARVALHO SANTANA**, como **Fiscal Requisitante** e o servidor **GUSTAVO HENRIQUE MARQUES AVELINO**, como **Fiscal Administrativo** na execução do **Contrato nº 038/2022/DPE/PI**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a Empresa **READY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 18.945.601/0001-32, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de infraestrutura como serviço (IAAS) e de plataforma como serviço (PAAS) em nuvem pública, bem como apoio à gestão de serviços e recursos de ambiente computacional e infraestrutura tecnológica, seus meios de comunicação, sistemas operacionais, banco de dados, instalação, configuração e gerenciamento de equipamento e aplicativos, apoio ao desenvolvimento de softwares e scripts para execução de tarefas operacionais demandadas pela Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 04 de agosto de 2025.

Carla Yascar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1146/2025



A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas contratuais;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria **GDPG Nº. 351/2023**;

Art. 2º. Designar o Defensor Público **HUMBERTO BRITO RODRIGUES**, como **Gestor do Contrato**, o servidor **RÔMULO LINHARES MOURA FILHO**, como **Fiscal Técnico**, o servidor **GEORGE VITOR DE CARVALHO SANTANA**, como **Fiscal Requisitante** e o servidor **GUSTAVO HENRIQUE MARQUES AVELINO**, como **Fiscal Administrativo** na execução do **Contrato nº 032/2022/DPE/PI**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a Empresa **VOBYS GESTÃO DE PESSOAS LTDA**, inscrita no CNPJ 05.848.102/0001-85, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de software de gestão de pessoas e apoio especializado para sua implantação, operação, treinamento e suporte a fim de atender às demandas da DPE/PI.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 04 de agosto de 2025.

Carla Yascar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado Piauí

PORTARIA GDPG Nº 1147/2025

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Eletrônico SEI nº 00303.007154/2025-84;

RESOLVE:

Art. 1ª SUSPENDER os atendimentos presenciais na Defensoria Pública Regional de Buriti dos Lopes, permanecendo de forma remota, no período de 05 a 06/07/2025, em razão da mudança e instalação dos aparelhos de ar condicionado.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 04 de agosto de 2025.

Carla Yascar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 18943, datada de 5 de agosto de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE/ANG Nº 627/2025

Teresina(PI), 04 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual. RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR** os efeitos da portaria dos servidores abaixo relacionado, que exerceram função gratificada em Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencente às Gerências Regionais de Educação, bem como na Sede desta SEDUC.

Nº PORT.	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR/SEDE	FUNÇÃO	NOME	MAT./CPF
625/2025	COIVARAS-PIAUI	UNIDADE ESCOLA RAIMUNDO MARTINS	CESSAR OS EFEITOS DA PORT. 542/2019 de COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	GILBERTO DAMASCENO PAIVA	171.063-0

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem função gratificada nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencentes às Gerências Regionais de Educação - GRE's, bem como na sede desta SEDUC.

Nº PORT.	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR/SEDE	FUNÇÃO	NOME	MAT./CPF
622/2025	DEMerval LOBÃO-PIAUI	CETI ANTONIETA RIBEIRO MORAES	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	LAYSSA LARYSSSE AYRAM DA SILVA	XXX.430.963-XX
623/2025	21º GRE TERESINA	CETI DIDACIO SILVA	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	FRANCISCO WALBERONE NASCIMENTO DA CRUZ	XXX.138.203-XX



624/2025	ALTOS-PIAUI	CETI RAMA BOA	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	PAULO SÉRGIO COSTA DOS SANTOS	XXX.857.103-XX
626/2025	COIVARAS-PIAUI	CETI RAIMUNDO MARTINS	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	DEUZELINA RIBEIRO DA SILVA	XXX.400.843-XX

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 09 de junho de 2025.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

(assinado eletronicamente)

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 18944, datada de 5 de agosto de 2025.)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN

Portaria nº 130, de 04 de agosto de 2025.

Concede a servidora da Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí - SEPLAN/PI a averbação de tempo de contribuição prestado junto a Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC/PI, no período de 12/05/1986 a 01/03/1993.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com base no inciso IV do Art. 109 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO, o que consta no Despacho nº: 73/2025/SEPLAN-PI/DAFIN/GEPES/COGEPE-SEPLAN-PI acostado aos autos do Processo SEI nº 00017.002081/2025-60;

RESOLVE:

Art. 1º Concede a servidora Edilasi Guerra Cunha, Matrícula nº 005910-2, Assistente de Pesquisa, Classe III, Padrão E, da extinta Fundação CEPRO, a averbação de tempo de contribuição prestado junto a Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC/PI, no período de 12/05/1986 a 01/03/1993, equivalente a 06 (seis) anos, 9 (nove) meses e 20 (vinte) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 04001030100125255, emitida pelo Instituto Nacional do



Seguro Social - INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

(assinado eletronicamente)

WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM

Secretário de Estado do Planejamento

SEPLAN-PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 18948, datada de 5 de agosto de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 3819, de 05 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 164, *caput* da Lei Complementar n.º 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto do Servidor).

Referente ao Proc. n.º 00012.025167/2025-19

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores efetivos Orlandina da Silva Lima, Presidente, Matrícula n.º 212923-0; Jarbas Aurélio Gonçalves Lima, Secretário, Matrícula n.º 003946-2, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de **Sindicância Investigativa** visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no(s) processo(s) em epígrafe, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos ;

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Art. 4º Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA-PI, 05 DE AGOSTO DE 2025.



(assinado eletronicamente)

ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 18952, datada de 5 de agosto de 2025.)

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SIDERPI

Nº Processo SEI: 00299.000267/2025-65

Modalidade de licitação: Concorrência Eletrônica nº 12/2025

Tipo de Licitação: Menor Preço

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Nome do Órgão: Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional – SIDERPI

Objeto da Licitação: Construção de Campo de futebol society no bairro Cidade Jardim no município de Teresina - PI com área de 1.037 M².,

Valor Global Estimado: R\$ 1.254.231,41

Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do Edital: O presente edital poderá ser retirado no(s) seguinte(s) endereço(s) eletrônico www.tcepi.tc.br e obrigatoriamente sitio www.comprasnet.gov.br para fins de informações, notificações, comunicados, esclarecimentos e demais atos inerentes ao certame de forma imediata e na Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional - SIDERPI, situada à Av. Antonino Freire, 1473 - Centro - 1º Andar, CEP 64001-40, em Teresina/PI (cpl@siderpi.pi.gov.br)

Data Abertura das Proposta e Disputa de Preços: 28/08/2025 as 12:00H (horário de Brasília)

Local: Sala da Comissão de Contratação - SIDERPI.

Classificação Orçamentária: 50101

Plano de trabalho: 25.572.0105.6207

Natureza da Despesa: 4.4.90.51



Fonte de Recurso: 754

Paula Jeanne Rosa de Lima Sampaio

Secretária de Integração e Desenvolvimento Regional - SIDERPI

(Transcrição da nota LICITAÇÕES de Nº 18867, datada de 5 de agosto de 2025.)

SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SIDERPI

Nº Processo SEI: 00299.000268/2025-18

Modalidade de licitação: Concorrência Eletrônica nº 13/2025

Tipo de Licitação: Menor Preço

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Nome do Órgão: Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional - SIDERPI

Objeto da Licitação: Reforma de praça no bairro Cidade Jardim totalizando 1.136,00 m² município de Teresina- PI.

Valor Global Estimado: R\$ 263.172,35

Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do Edital: O presente edital poderá ser retirado no(s) seguinte(s) endereço(s) eletrônico www.tcepi.tc.br e obrigatoriamente sitio www.comprasnet.gov.br para fins de informações, notificações, comunicados, esclarecimentos e demais atos inerentes ao certame de forma imediata e na Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional - SIDERPI, situada à Av. Antonino Freire, 1473 - Centro - 1º Andar, CEP 64001-40, em Teresina/PI (cpl@siderpi.pi.gov.br)

Data Abertura das Proposta e Disputa de Preços: 29/08/2025 as 10:00H (horário de Brasília)

Local: Sala da Comissão de Contratação - SIDERPI.

Classificação Orçamentária: 50101

Plano de trabalho: 25.572.0105.6207

Natureza da Despesa: 4.4.90.51

Fonte de Recurso: 754



Paula Jeanne Rosa de Lima Sampaio

Secretária de Integração e Desenvolvimento Regional - SIDERPI

(Transcrição da nota LICITAÇÕES de Nº 18869, datada de 5 de agosto de 2025.)

SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SIDERPI

Nº Processo SEI: 00299.000198/2025-90

Modalidade de licitação: **Concorrência Eletrônica nº 14/2025**

Tipo de Licitação: Menor Preço

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Nome do Órgão: Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional - SIDERPI

Objeto da Licitação: Pavimentação em paralelepípedo de 3.612,00 m² de ruas no município de Esperantina - PI.

Valor Global Estimado: R\$ 564.565,00

Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do Edital: O presente edital poderá ser retirado no(s) seguinte(s) endereço(s) eletrônico www.tcepi.tc.br e obrigatoriamente sitio www.comprasnet.gov.br para fins de informações, notificações, comunicados, esclarecimentos e demais atos inerentes ao certame de forma imediata e na Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional - SIDERPI, situada à Av. Antonino Freire, 1473 - Centro - 1º Andar, CEP 64001-40, em Teresina/PI (cpl@siderpi.pi.gov.br)

Data Abertura das Proposta e Disputa de Preços: 29/08/2025 as 12:00H (horário de Brasília)

Local: Sala da Comissão de Contratação - SIDERPI.

Classificação Orçamentária: 50101

Plano de trabalho: 25.782.0105.5067

Natureza da Despesa: 4.4.90.51

Fonte de Recurso: 754

Paula Jeanne Rosa de Lima Sampaio



Secretária de Integração e Desenvolvimento Regional - SIDERPI

(Transcrição da nota LICITAÇÕES de Nº 18874, datada de 5 de agosto de 2025.)

EXTRATOS**POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM**

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 03/2025-CLCA/PMPI	
Nº do processo SEI	00028.030269/2024-98
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24011853
Modalidade de licitação (se for o caso)	Liberação de Itens ARP 02/2023/SEAD - Pregão Eletrônico Nº 021/2023/SEAD.
Fundamento legal	LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/2002 E LEI ESTADUAL Nº 7.482/2021.
Contratante	POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - CNPJ Nº 07.444.159/0001-44.
Codificação da UG no SIAFE	26101 - PMPI.
Contratado	REI DA GRÁFICA E EDITORA LTDA
CNPJ do Contratado	10.175.042/0001-17
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa(s) especializada(s) para confecção/produção de serviços gráficos diversos , com fornecimento de todos os materiais necessários para atender as necessidades da Polícia Militar do Piauí.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
Prazo de execução	Tendo em vista que se trata de serviço continuado, não se aplica ao caso a definição de prazo de execução.
Data de assinatura do contrato	30/07/2025
Valor global	R\$ 2.342,00 (dois mil, trezentos e quarenta e dois reais)
Dotação orçamentária	26.101.1.122.0109.2000
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza da Despesa	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR00036
Nº da Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE	2025RO06032
Signatários do Contrato	CONTRANTE: SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - CEL PM - COMANDANTE GERAL DA PMPI CONTRATADA: IGOR SILVA AZEVEDO - SÓCIO ADMINISTRADOR

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - CEL PM

Comandante-Geral da PMPI



EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 04/2025-CLCA/PMPI	
Nº do processo SEI	00028.030269/2024-98
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24011873
Modalidade de licitação (se for o caso)	Liberação de Itens ARP 02/2023/SEAD - Pregão Eletrônico Nº 021/2023/SEAD.
Fundamento legal	LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/2002 E LEI ESTADUAL Nº 7.482/2021.
Contratante	POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - CNPJ Nº 07.444.159/0001-44.
Codificação da UG no SIAFE	26101 - PMPI.
Contratado	S C DE SOUSA FILHO EIRELI
CNPJ do Contratado	18.956.583/0001-94
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa(s) especializada(s) para confecção/produção de serviços gráficos diversos , com fornecimento de todos os materiais necessários para atender as necessidades da Polícia Militar do Piauí.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
Prazo de execução	Tendo em vista que se trata de serviço continuado, não se aplica ao caso a definição de prazo de execução.
Data de assinatura do contrato	30/07/2025
Valor global	R\$ 38.682,78 (trinta e oito mil seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos)
Dotação orçamentária	26.101.1.06.122.0109.2000
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza da Despesa	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR00037
Nº da Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE	2025RO06032
Signatários do Contrato	CONTRANTE: SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - CEL PM - COMANDANTE GERAL DA PMPI. CONTRATADA: SERVULO CARVALHO DE SOUSA FILHO - SÓCIO ADMINISTRADOR

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - CEL PM

Comandante-Geral da PMPI

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 05/2025-CLCA/PMPI	
Nº do processo SEI	00028.030269/2024-98
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24011851



Modalidade de licitação (se for o caso)	Liberação de Itens ARP 02/2023/SEAD - Pregão Eletrônico Nº 021/2023/SEAD.
Fundamento legal	LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/2002 E LEI ESTADUAL Nº 7.482/2021.
Contratante	POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - CNPJ Nº 07.444.159/0001-44.
Codificação da UG no Siafe	26101 - PMPI.
Contratado	GRAFCOLOR EDITORA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
CNPJ do Contratado	07.163.493/0001-20
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa(s) especializada(s) para confecção/produção de serviços gráficos diversos , com fornecimento de todos os materiais necessários para atender as necessidades da Polícia Militar do Piauí.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
Prazo de execução	Tendo em vista que se trata de serviço continuado, não se aplica ao caso a definição de prazo de execução.
Data de assinatura do contrato	30/07/2025
Valor global	R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)
Dotação orçamentária	26.101. 1.06.122. 0109. 2000
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza da Despesa	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR00038
Nº da Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE	2025RO06032
Signatários do Contrato	CONTRANTE: SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - CEL PM - COMANDANTE GERAL DA PMPI. CONTRATADA: JAILSON CASTRO SILVA - SÓCIO-ADMINISTRADOR

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - CEL PM

Comandante-Geral da PMPI

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 06/2025-CLCA/PMPI	
Nº do processo SEI	00028.030269/2024-98
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24011850
Modalidade de licitação (se for o caso)	Liberação de Itens ARP 02/2023/SEAD - Pregão Eletrônico Nº 021/2023/SEAD.
Fundamento legal	LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/2002 E LEI ESTADUAL Nº 7.482/2021.
Contratante	POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - CNPJ Nº 07.444.159/0001-44.
Codificação da UG no Siafe	26101 - PMPI.
Contratado	VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA
CNPJ do Contratado	18.633.013/0001-63



Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa(s) especializada(s) para confecção/produção de serviços gráficos diversos , com fornecimento de todos os materiais necessários para atender as necessidades da Polícia Militar do Piauí.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
Prazo de execução	Tendo em vista que se trata de serviço continuado, não se aplica ao caso a definição de prazo de execução.
Data de assinatura do contrato	30/07/2025
Valor global	R\$ 5.840,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta reais)
Dotação orçamentária	26.101.1.06.122. 0109.2000
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza da Despesa	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR00039
Nº da Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE	2025RO06032
Signatários do Contrato	CONTRANTE: SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - CEL PM - COMANDANTE GERAL DA PMPI. CONTRATADA: CARLOS MAGNO OLIVEIRA VIEIRA - SÓCIO-ADMINISTRADOR

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - CEL PM

Comandante-Geral da PMPI

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 07/2025-CLCA/PMPI	
Nº do processo SEI	00028.030269/2024-98
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24011847
Modalidade de licitação (se for o caso)	Liberação de Itens ARP 02/2023/SEAD - Pregão Eletrônico Nº 021/2023/SEAD.
Fundamento legal	LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/2002 E LEI ESTADUAL Nº 7.482/2021.
Contratante	POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - CNPJ Nº 07.444.159/0001-44.
Codificação da UG no SIAFE	26101 - PMPI.
Contratado	B. LIMA DA SILVA
CNPJ do Contratado	06.167.060/0001-50
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa(s) especializada(s) para confecção/produção de serviços gráficos diversos , com fornecimento de todos os materiais necessários para atender as necessidades da Polícia Militar do Piauí.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
Prazo de execução	Tendo em vista que se trata de serviço continuado, não se aplica ao caso a definição de prazo de execução.
Data de assinatura do contrato	30/07/2025



Valor global	R\$ 15.820,00 (quinze mil, oitocentos e vinte reais)
Dotação orçamentária	26.101. 1.06.122. 0109. 2000
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza da Despesa	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR00040
Nº da Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE	2025RO06032
Signatários do Contrato	CONTRANTE: SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - CEL PM - COMANDANTE GERAL DA PMPI. CONTRATADA: BENEDITO LIMA DA SILVA - SÓCIO-ADMINISTRADOR

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - CEL PM

Comandante-Geral da PMPI

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 08/2025-CLCA/PMPI	
Nº do processo SEI	00028.030269/2024-98
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24011848
Modalidade de licitação (se for o caso)	Liberação de Itens ARP 02/2023/SEAD - Pregão Eletrônico Nº 021/2023/SEAD.
Fundamento legal	LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/2002 E LEI ESTADUAL Nº 7.482/2021.
Contratante	POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - CNPJ Nº 07.444.159/0001-44.
Codificação da UG no SIAFE	26101 - PMPI.
Contratado	GRAFICA J S SOBRINHO LTDA
CNPJ do Contratado	04.402.873/0001-81
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa(s) especializada(s) para confecção/produção de serviços gráficos diversos , com fornecimento de todos os materiais necessários para atender as necessidades da Polícia Militar do Piauí.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
Prazo de execução	Tendo em vista que se trata de serviço continuado, não se aplica ao caso a definição de prazo de execução.
Data de assinatura do contrato	30/07/2025
Valor global	R\$ 93.029,50 (noventa e três mil, e vinte e nove reais e cinquenta centavos)
Dotação orçamentária	26.101. 1.06.122. 0109. 2000
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza da Despesa	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR00041
Nº da Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE	2025RO06032



Signatários do Contrato	CONTRANTE: SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - CEL PM - COMANDANTE GERAL DA PMPI. CONTRATADA: JOSE DE SALES SOBRINHO - SÓCIO ADMINISTRADOR
--------------------------------	---

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - CEL PM

Comandante-Geral da PMPI

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 09/2025-CLCA/PMPI	
Nº do processo SEI	00028.030269/2024-98
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24011849
Modalidade de licitação (se for o caso)	Liberação de Itens ARP 02/2023/SEAD - Pregão Eletrônico Nº 021/2023/SEAD.
Fundamento legal	LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/2002 E LEI ESTADUAL Nº 7.482/2021.
Contratante	POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - CNPJ Nº 07.444.159/0001-44.
Codificação da UG no SIAFE	26101 - PMPI.
Contratado	SIEART GRÁFICA E EDITORA LTDA
CNPJ do Contratado	23.444.709/0001-81
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa(s) especializada(s) para confecção/produção de serviços gráficos diversos , com fornecimento de todos os materiais necessários para atender as necessidades da Polícia Militar do Piauí.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
Prazo de execução	Tendo em vista que se trata de serviço continuado, não se aplica ao caso a definição de prazo de execução.
Data de assinatura do contrato	30/07/2025
Valor global	R\$ 27.439,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais)
Dotação orçamentária	26.101.1.06.122.0109.2000
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza da Despesa	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR00042
Nº da Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE	2025RO06032
Signatários do Contrato	CONTRANTE: SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - CEL PM - COMANDANTE GERAL DA PMPI. CONTRATADA: MAYLANA CARVALHO VIEIRA - SÓCIA ADMINISTRADORA

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - CEL PM



Comandante-Geral da PMPI

(Transcrição da nota EXTRATOS de N° 18847, datada de 5 de agosto de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 109/2024	
N.º DO PROCESSO SEI	00011.029297/2025-22
N.º AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI	24010272
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Inexigibilidade de Licitação nº 14/2024
FUNDAMENTO LEGAL	Artigo 74, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021
CONTRATANTE	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ , inscrita no CNPJ sob o n.º 06.554.729./0001-96.
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	140102
CONTRATADO	AOVS SISTEMAS DE INFORMATICA S.A - ALURA START , CNPJ n.º 05.555.382/0001-33
RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO	O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato n.º 109/2024, relativo à Contratação de Instituição Especializada para Curso de Programação para alunos do ensino médio da rede pública do Piauí, por mais 12 meses, período de 01/08/2025 a 01/08/2026, conforme artigo 74, caput, da Lei n.º 14.133/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO	12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA	<i>Data do sistema - Registrado eletronicamente.</i>



VALOR GLOBAL				O valor global é de R\$ 562.888,89 (quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Unid. Orçamentária	Plano de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	
14102	12.363.0102.6206	339039	004000 - RECURSOS PRECATÓRIOS FUNDEF - JUROS - (500.0000)	
N.º NOTA DE RESERVA NO SIAFE				2025NR02010
N.º DA RESERVA PATRIMONIAL				2025RO07688
SIGNATÁRIOS DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO				FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO, Secretário de Estado da Educação do Piauí - Contratante. ADRIANO HENRIQUE DE ALMEIDA e BRUNO CZERMAINSKI KLASSMANN, representantes da AOVS SISTEMAS DE INFORMATICA S.A - ALURA START - Contratada.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18849, datada de 5 de agosto de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2025**

PROCESSO Nº 00012.032229/2025-31

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: EMPRESA ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 05.577.401/0001-22

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada no Fornecimento de MOBILIÁRIO HOSPITALAR.

Data da Assinatura do Termo Aditivo: 01/08/2025

Vigência Contratual: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Dotação Orçamentária:

Gestão/Unidade: 17101

Fonte: 500

Programa de Trabalho: 10.302. 0100. 6124

Elemento de Despesa: 449052

Valor global: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPELO - SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO INTERINO.

Pela Contratada: REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO - REPRESENTANTE LEGAL.

ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18860, datada de 5 de agosto de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2025

PROCESSO Nº 00012.000325/2025-10

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI.



CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: MARIA LUCELITA FERNANDES DE NORONHA FREITAS

CNPJ/CPF da Contratada: ***.828.133-**

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente Termo de Contrato é a locação do imóvel situado Avenida Coronel Costa Araújo, nº 3187, CEP: 64051-240, Bairro Horto Florestal, Teresina/Piauí, o imóvel conta com uma área total de terreno de 500,00 m² e 313,73 m² de área construída, possuindo na área interna: 5 quartos; 5 banheiros; 1 Sala grande em L: Ampla e bem ventilada; 1 Recepção: Espaço independente e funcional, perfeito para atender visitantes. 1 Cozinha principal; na área externa: Segunda cozinha; Terraço amplo; Churrasqueira de tijolos; Lavanderia; Canil; Espaço externo amplo e garagem.

Data da Assinatura do Contrato: 28/07/2025

Vigência Contratual: O período de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, conforme dispõe a Lei federal n. 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

Gestão/Unidade: 17101

Fonte: 500/600/659

Programa de Trabalho: 10.122. 0100. 2000

Elemento de Despesa: 339036

Valor global: O valor global do presente contrato é R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), sendo que o valor mensal é de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO.

Pela Contratada: MAURICIO CEDENIR DE LIMA - REPRESENTANTE LEGAL.

ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18868, datada de 5 de agosto de 2025.)



SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2024

PROCESSO SEI Nº: 00013.000336/2024-17.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ - SEDEC

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.789.777/0001-99

CONTRATADO: J M R DE OLIVEIRA FILHO ENGENHARIA

CNPJ DO CONTRATADO: 07.759.149/0001-06

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 201/2024, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 03 PASSAGENS MOLHADAS E IMPLANTAÇÃO DE 8.050,00M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE VIAS PÚBLICAS, NAS LOCALIDADES CADOZ, CAMPESTRE E FORMOSA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PI, CONFORME ART. 107, ART. 75, INC. VIII E ART. 111, DA LEI Nº 14.133/2021.O PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE QUE TRATA O CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ AMPLIADO EM 64 (SESSENTA E QUATRO) DIAS, FICANDO PRORROGADO ATÉ A DATA DE 10/09/2025. A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ MANTIDA.

DATA DA ASSINATURA: 28 DE JULHO DE 2025

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:

PELA CONTRATANTE: **JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI**

PELA CONTRATADA: **JOSÉ MARIA RODIGUES DE OLIVEIRA FILHO**

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18871, datada de 5 de agosto de 2025.)

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ - ISBPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	00226.000149/2025-19
CONTRATANTE	INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ - ISBPI
CNPJ CONTRATANTE	22.057.819/0001-28



CONTRATADO	Empresa EVAC
CNPJ CONTRATADO	25.243.927/0001-83
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE SÍTIO DO ZÉ NOVO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI,
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	02/03/2026
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	02/11/2025
NOTA DE RESERVA	2025NR00144
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	04/08/2025
VALOR DO CONTRATO	R\$ 349.613,47 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)
FONTE DE RECURSOS	754 - Recursos de Operações de Crédito
SIGNATÁRIOS	PELO CONTRATANTE: Magno Pires Alves Filho ; PELA CONTRATADA: Eugênio Valdo de Almeida

Magno Pires Alves Filho

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ

Diretor Geral

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18872, datada de 5 de agosto de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC-PI

EXTRATO CONTRATO Nº 213/2025

NÚMERO PROCESSO SEDEC SEI: 00013.000752/2025-98

MODALIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 215/2025 - CPL/SEDEC

FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 74, INCISO IV, DA LEI 14.133/21; DECRETO Nº 11.878 DE 09 DE JANEIRO DE 2024, PORTARIA Nº 3.632/2024, PORTARIA Nº 995 DE 28 DE MARÇO DE 2025

CONTRATANTE SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

CNPJ DO CONTRATANTE 08.789.777/0001-99

CONTRATADO ADELTON RODRIGUES DE ANDRADE

CPF DO CONTRATADO ***.490.703.**



RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ/PI. 12 (DOZE) MESES

PRAZO DE VIGÊNCIA:

31 DE JULHO DE 2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**VALOR MENSAL DO CONTRATO**

R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

VALOR TOTAL DO CONTRATO

R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)

FONTE DE RECURSO

700

NATUREZA DA DESPESA

339036

SARGITÁRIOS DO CONTRATO

PELA CONTRATANTE: JOSE ICEMAR LAVOR NERI

PELA CONTRATADA: ADELTON RODRIGUES DE ANDRADE,

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18873, datada de 5 de agosto de 2025.)***SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ****EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2024 - SEJUS/PI	
Nº do Processo SEI	00095.002546/2025-50
Fundamentação Legal	Art. 107, da Lei nº 14.133/2021
Contratante	SECRETARIA DE JUSTIÇA DO PIAUÍ - SEJUS/PI
Unidade Gestora	22201 - FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - FUNPESPI e 22101 - SECRETARIA DA JUSTIÇA
Contratada	TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
CNPJ da Contratada	05.757.597/0001-37
Resumo do Termo Aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 55/2024, relativo à aquisição de ferramenta de tecnologia para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 26/07/2025 a 26/07/2026.
Data de assinatura do Termo Aditivo	26/07/2025
Programa de Trabalho	06.122. 0109. 2000
Fonte de Recursos	759 e 500
Natureza da Despesa	339040
Nº Contrato SIAFE	24000844
Nota de Reserva	2025NR00329



Reserva Orçamentária	2025RO07850
Signatários do contrato	Pela Contratante: CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA Pela Contratada: LUCIANA BISPO DA SILVA GALÃO

(Assinado Eletronicamente)

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretário de Estado da Justiça

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00095.002546/2025-50 SEI nº 0019484224

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18876, datada de 5 de agosto de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2024	
Nº do Processo SEI	00323.002248/2025-29
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	24009386
Modalidade de licitação	Dispensa de Licitação
Fundamento Legal	Lei nº 14.133/2021
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	CARLES CODINA SATORRAS - TRANSPORTES CODINA BRASIL
CNPJ da Contratada	20.259.543/0001-35
Resumo do Objetivo do Termo Aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 243/2024 , relativo à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final d Classe II , para atender demanda desta Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF/PI.
Prazo de Vigência	05/08/2026
Data de Assinatura do Termo Aditivo	05/08/2025
Valor do Contrato	R\$ 4.290,00
Ação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15.101 Programa de trabalho: 20.122. 0109. 2000
Natureza da Despesa	33.90.39
Fonte de Recursos	500
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR00745



Nº Reserva Orçamentária no SIAFE	2025RO07330
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Rejane Tavares da Silva Pela Contratada: Carles Codina Satorras

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18877, datada de 5 de agosto de 2025.)

PIAÚ LINK S/A - PIAUILINK-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2025 - PIAÚ LINK			
Nº do processo SEI	00066.000214/2025-88		
Contratante	EMPRESA PIAÚ LINK S/A		
Contratado	EMPRESA GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA		
CNPJ do Contratado nº	20.217.208/0001-74		
Resumo do objeto do contrato	O objeto do contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no Estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.		
	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO ANUAL	VALOR ESTIMADO MENSAL
	VALOR ESTIMADO DE ABASTECIMENTO	R\$ 330.220,80	R\$ 27.518,40
	VALOR ESTIMADO PARA MANUTENÇÃO E LAVAGEM	R\$ 66.044,16	R\$ 5.503,68
	TOTAL	R\$ 396.264,96	R\$ 33.022,08
Modalidade de Contratação	O contrato se origina da adesão a Ata de Registro de Preços 01/2024/ETIPI, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 90005/2024.		
Prazo de vigência	12 (doze) meses		
Data de assinatura do contrato	21/07/2025		
Valor global	R\$ 396.264,96 (trezentos e noventa e seis mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos)		
Signatários do contrato	Pela Contratante: Daniel Ialle De Carvalho Sousa Pela Contratada: Alex dos Santos Belarmino		



EMPRESA PIAUÍ LINK S/A

Daniel Ialle De Carvalho Sousa

Diretor Presidente

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18879, datada de 5 de agosto de 2025.)***SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2024	
Nº do Processo SEI	00027.005203/2025-51
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24010530
Modalidade de licitação	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2024, ORIGINADA PELO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024 DO EXÉRCITO BRASILEIRO - BASE DE AVIAÇÃO DE TAUBATÉ
Fundamento legal	LEI 14.133/21
Contratante	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAFE	120101
Contratado	LAVNA VIVACE COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	21.442.038/0001-94
Resumo do objeto do contrato	ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 056/2024, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS PARA A BANDA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PELO PERÍODO DE 05/08/2025 A 05/08/2026
Prazo de vigência	12 (DOZE) MESES
Data de assinatura do aditivo	04/08/2025
Valor total do contrato	R\$ 30.188,80 (TRINTA MIL CENTO E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
Programa de Trabalho	06.244. 0103. 6122



Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	449052
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00417
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2024RO07401
Signatários do aditivo	Pela Contratante: FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO Pela Contratada: FRANCISCO DE ASSIS VENANCIO DA SILVA

(assinado digitalmente)

Francisco Lucas Costa Veloso

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18880, datada de 5 de agosto de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 78/2025

PROCESSO SEI Nº 00114.000481/2025-32

CONCEDENTE: Estado do Piauí por intermédio da Secretaria de Infraestrutura do Piauí.

CNPJ DA CONCEDENTE: 06.553.531.0001-98

CONVENENTE: Prefeitura de Várzea Grande-PI

CNPJ DA CONVENENTE: 06.554.950/0001-44

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art.184 da Lei Federal nº 14.133/2021; Art. 15 da Constituição Estadual, 3º, II da Lei Complementar Estadual nº 28 de 09/06/2003; art. 1º da Lei Ordinária Estadual nº 5.642 de 12/04/2007, Decreto Estadual nº 12.440/2006 e Decreto Estadual nº 16.013/2015.

OBJETO: Pavimentação de vias públicas em paralelepípedo no município de Varzea Grande - Piauí,



com área total de 7.382,25 m², serviço a ser executado no município de Varzea Grande - PI.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 04/08/2025.

SIGNATARIOS: Flávio Rodrigues Nogueira Júnior pela Secretaria de Infraestrutura do Piauí e Robert Eudes Nunes de Sousa Segundo pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande - PI.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18883, datada de 5 de agosto de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA-PI

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 75/2025

PROCESSO SEI Nº 00114.000484/2025-76

CONCEDENTE: Estado do Piauí por intermédio da Secretaria de Infraestrutura do Piauí.

CNPJ DA CONCEDENTE: 06.553.531.0001-98

CONVENENTE: PREFEITURA DE JOSÉ DE FREITAS

CNPJ DA CONVENENTE: 06.554.786-0001-75

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art.116 da Lei Federal nº 8.666/1993; Art. 15 da Constituição Estadual, 3º, II da Lei Complementar Estadual nº 28 de 09/06/2003; art. 1º da Lei Ordinária Estadual nº 5.642 de 12/04/2007, Decreto Estadual nº 12.440/2006 e Decreto Estadual nº 16.013/2015.

OBJETO: execução de Construção de Ciclovia e Pista de Caminhada, com extensão de 1.500 metros, largura de 3,50 metros e área total de 5.250,00 m², no município de José de Freitas - PI.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 28/07/2025

SIGNATARIOS: Flávio Rodrigues Nogueira Júnior pela Secretaria de Infraestrutura do Piauí e Pedro Gomes Dos Santos Filho pela Prefeitura Municipal de José de Freitas-PI.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18884, datada de 5 de agosto de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025/SEINFRA

Nº do Processo Sei: 00114.000916/2023-87



Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI: 25016339

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2025- SEINFRA.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Contratante: Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA/PI

Codificação da UG no SIAFE: 160101

Contratado: AV Agencia Digital Ltda.

CNPJ do Contratado: 56.634.978/0001-60.

Resumo do Objeto do Contrato: Contratação de empresa para aquisição de móveis e equipamentos para a Casa da Mulher Brasileira, no município de São Raimundo Nonato, estado do Piauí.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.

Data da Assinatura do Contrato: 29 de julho de 2025.

Valor Global: R\$ 21.441,00 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais).

Dotação Orçamentaria: 15.451. 0105. 5060

Fonte de Recurso: 700

Natureza da Despesa: 449052

Nº Nota de Reserva do SIAFE: 2025NR00167

Nº Autorização de Reserva Orçamentária: 2025RO07379

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: **Flávio Rodrigues Nogueira Junior.**

Pela Contratada: **Victor de Souza Vieira.**

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR

Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí - SEINFRA

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18885, datada de 5 de agosto de 2025.)



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025	
Nº do processo SEI	00089.034114/2024-14
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	25015408
Modalidade de licitação (se for o caso)	DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Fundamento legal	Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021
Contratante	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI
Codificação da UG no SIAFE	140201
Contratado	FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO - FADEX
CNPJ/CPF do Contratado	07.501.328/0001-30
Resumo do objeto do contrato	Prestação de serviços de assistência administrativa e financeira para a execução do Curso de Especialização Lato Sensu em Literaturas, Histórias e Culturas Afro-Brasileiras, Africanas e Indígenas
Prazo de vigência	24 (vinte e quatro) meses
Data de assinatura do contrato	15/07/2024
Valor global	R\$ 203.412,00 (duzentos e três mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação orçamentária	0201
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR00266
Signatários do contrato	Pela Contratante: Evandro Alberto De Sousa Pela Contratada: Antônio Vinícius Oliveira Ferreira

Fábia de Kassia Mendes Viana Buenos Aires

Pró-Reitora de Administração

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI
PORTARIA nº 210, de 16 de julho de 2025

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Estadual do Piauí- UESPI, fundamentado na determinação constante da Portaria GR/UESPI/Nº0045, de 31 de janeiro de 2022, Portaria GR/UESPI Nº 0011/2016, de 05 de Janeiro de 2016, Portaria GR/UESPI/Nº0380/2016, de 15 de Junho de 2016, no Regimento Geral da UESPI e, considerando o



Processo Administrativo 00089.034114/2024-14.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 104, III, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, e art. 117, que estabelece que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”;

CONSIDERANDO, ainda, a celebração do Contratos nº 26/2025, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI e a FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO - FADEX;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas os Servidores: Francisco Alberto Vieira, matrícula nº 177331-3, CPF: 375.***.***-00, e-mail: francisco*****@uespi.br, para exercer a função de Fiscal de Contrato e Maria Júlia Cunha de Souza nº 0177275-9, CPF: 337.***.***-91, e-mail: maria*****@uespi.br, para exercer a função de Fiscal Substituto.

Art. 2º As atribuições de Fiscal do contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

1. fiscalizar a execução do Contrato nº 26/2025 informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios e irregularidades verificados na execução por parte da contratada;
2. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a reconhecer durante a fiscalização;
3. verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
4. atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;
5. propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.



(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18889, datada de 5 de agosto de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 512/2024

PROCESSO Nº 00012.019238/2025-36

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: EMPRESA M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 31.499.939/0001-76

Resumo do Objeto do Aditivo: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 512/2024, relativo à contratação de empresa especializada na Aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS, conforme o Decreto Estadual nº 14.483 de 26 de maio de 2011, destinados à atender demandas dos Órgãos e Entidades que compõe a Administração Pública do Estado do Piauí, por mais um ano, pelo período de 01/08/2025 a 01/08/2026, conforme artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Data da Assinatura do Aditivo: 01/08/2025

Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026

Signatários do Aditivo:

Pela Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO

Pela Contratada: KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI - EMPRESA M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - REPRESENTANTE LEGAL

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18892, datada de 5 de agosto de 2025.)



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 290/2023
PROCESSO SEI Nº 00012.023457/2025-10

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ SESAPI-PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: EMPRESA G2 PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ/CPF da Contratada: 11.224.757/0001-85

Resumo do Objeto do Aditivo: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 290/2023, relativo à contratação de empresa especializada na aquisição de microcuvetas com equipamentos em comodato para teste de hemoglobina para o HEMOPI, por mais 12 (doze) meses, **pelo período de 01/08/2025 a 01/08/2026**, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Data da Assinatura do Aditivo: 01/08/2025

Vigência: de **01/08/2025 a 01/08/2026**

Valor Global: R\$ 954.750,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais)

Gestão/Unidade: 17101

Fonte: 600

Programa de Trabalho: 10.302. 0100. 6198

Elemento de Despesa: 339030

Nº NOTA DE RESERVA: 2025NR05278

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS- SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO.

Pela Contratada: MARCELO AUGUSTO ROMEU MÉDICI -REPRESENTANTE LEGAL -
EMPRESA G2 PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18896, datada de 5 de agosto de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS



EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 00319.005683/2025-74

PARTES: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado dos Transportes - SETRANS (CNPJ nº 08.809.355/0001-38), e PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUI- PI, CNPJ sob o nº 07.450778/0001-41.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, visando a execução de Projeto de Pavimentação em paralelepípedo com 5.005,00 m².

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da data da sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. [23](#), [30](#), [V](#) e [241](#) da [CRFB](#); art.184 da Lei nº 14.133/2021; arts. 15, 22, V e 262 da Constituição Estadual; art. 3º, III e art. 41, da LC Estadual nº 28/2003; Decreto Estadual nº 12.440/2006; Decreto Estadual nº 16.013/2015; Decreto Estadual nº 13.860/2009 e Instrução Normativa SEFAZ/SEPLAN nº 001/2024.

DATA DE ASSINATURA: 25/07/2025

ASSINAM: **Jonas Moura de Araújo**, pela SETRANS/PI, e, **Pedro Otacilio de Sousa Moura**, pela Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí/PI.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18897, datada de 5 de agosto de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2024**

PROCESSO: 00317.000532/2022-05

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI - CNPJ nº 08.809.355/0001-38.

CONTRATADA: CERRADO ENGENHARIA E INCORPORADORA EIRELI (02.725.914/0001-45)

OBJETO CONTRATUAL: SERVIÇOS DE 15.560,51 M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO POVOADO DE AVE VERDE NO MUNICIPIO DE TERESINA-PI.

OBJETO DO ADITAMENTO: O prazo de execução será ampliado em 90 (noventa) dias, contado a partir de 01/07/2025, encerrando em 29/09/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, VI, da Lei nº 8.666/93.



DATA DE ASSINATURA: 05/08/2025

ASSINAM: **Jonas Moura de Araújo** (pela Contratante) e **Leandro Machado Paçô** (pela Contratada).

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18898, datada de 5 de agosto de 2025.)

COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE - COJUV

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00343.000338/2025-47

Nome do Contratante: COORDENADORIA DE ESTADO DA JUVENTUDE - COJUV;

CNPJ do Contratante: 13.089.639/0001-37

Nome da Contratada: MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA;

CNPJ/CPF da Contratada: 09.088.724/0001-03;

Resumo do Objeto do Contrato: REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO DO "VIVA AMAR", NO MUNICÍPIO DE AMARANTE/PI, NA DATA DE 04/08/2025.

NOME DO EVENTO: VIVA AMAR

MUNICÍPIO: AMARANTE/PI

DATA: 04/08/2025

Fundamento Legal: Art. 74, da Lei 14.133/2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura do Contrato: 01 de agosto de 2025.

Valor do Contrato: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Unidade Orçamentária: 11113

Classificação Funcional/Programática: 14.422. 0104. 6163

Fonte de Recurso: 501 - Recursos não vinculados de impostos

Natureza de Despesa: 339039



Reserva Orçamentária: 2025RO07806

Signatários do Contrato: COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ e MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA;

Pela Contratante: Éverton Alves Calisto

Pela Contratada: Márcio Belizário Silva

COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE - COJUV

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 141/2025/COJUV

Conforme constam nos autos do Processo SEI nº 00343.000338/2025-47, sob a forma de Justificativa, RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, através do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO acima descrito, em favor da empresa MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.088.724/0001-03, que apresentou proposta no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para prestação de serviços artísticos, objetivando a realização de SHOW ARTÍSTICO, no município de AMARANTE/PI, na data de 04 de agosto de 2025, cujas despesas correrão à conta da Fonte 501 - Recursos não Vinculados de Impostos, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e emissão de ordem de serviços em favor da contratada, consoante o art. 95, caput, da Lei 14.133/2021, com vistas a possibilitar a prestação de serviços pelo particular acima indicado, promovendo-se a partir da emissão do instrumento contratual o seu acompanhamento.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

Gabinete/COJUV, em 01 de agosto de 2025.

ÉVERTON ALVES CALISTO

Coordenador da Juventude do Estado do Piauí

COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE - COJUV

Portaria Nº 135, de 01 de agosto de 2025.



DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 141/2025 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA.

O COORDENADOR DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021.

R E S O L V E: Art. 1º - Designar os servidores CARLOS HENRIQUE DA SILVA DO NASCIMENTO, Matrícula: 372920-6, como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo n° 00343.000338/2025-47 e TALLYSON XAVIER MACEDO, Matrícula: 373995-3, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da contratação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EVERTON ALVES CALISTO

COORDENADOR GERAL - COJUV/PI

COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota EXTRATOS de N° 18900, datada de 5 de agosto de 2025.)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER-PI

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PJU/016/2021

PROCESSO SEI N°: 00016.001156/2025-03.

PROCESSO CONTRATAÇÃO SEI: N° 00016.000286/2021-97.

UNIDADE GESTORA: 46201 - DER

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução e vigência do Contrato PJU/016/2021, cujo objeto é a "EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, NA RODOVIA (TRANSCERRADO), TRECHO: ENTRONCAMENTO DA RODOVIA DE LIGAÇÃO (PALESTINA) / ENTRONCAMENTO DA BR - 235 (MONTE ALEGRE DO PIAUÍ) COM EXTENSÃO TOTAL DE 95,86 KM", conforme art. 57, § 1º, inca. II, III e IV da Lei n° 8.666/93.



VIGÊNCIA: A vigência do contrato será ampliado em 12 (doze) meses, contados do fim do prazo anterior.

EXECUÇÃO: O prazo de execução será ampliado em 180 (cento e oitenta) dias, contados do fim do prazo anterior.

DATA DO ADITIVO: 05 de agosto de 2025.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: CONSÓRCIO TRANSCERRADOS III. CNPJ nº 42.975.739/0001-69.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato PJU/016/2021 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

ASSINATURAS: **Leonardo Sobral Santos** (Diretor Geral do DER/PI) e **Paulo Marcelino Macedo Tavares** (Representante Legal/CONSÓRCIO TRANSCERRADOS III).

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18902, datada de 5 de agosto de 2025.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ- SEAD-PI

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2021	
Nº do processo SEI	SEI nº 00002.004616/2025-04
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21004900
Modalidade de licitação	Pregão Eletrônico nº 008/2020 DL/SLC/SEADPREV
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 14.483 de 26 de maio de 2011.
Nome do contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD
Codificação da UG	210101
CNPJ do contratante	06.553.481/0003-00
Nome da contratada	LIMPSERV EIRELI
CNPJ da contratada	07.194.788/0001-63
Resumo do objeto do aditivo	prorrogação da vigência do Contrato nº 14/2021, relativo à prestação de serviços terceirizados de mão de obra, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 15/10/2025 a 15/10/2026,
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Prazo de execução	---
Data de assinatura do aditivo	29/07/2025
Valor mensal	R\$ R\$226.940,19 (trinta e quatro mil duzentos e noventa e oito reais).



EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2021

Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339039
Dotação orçamentária	Unidade Orçamentária: 210101 Programa de trabalho: 04.122.0109.2000
Nº nota de Reserva no SIAFE	2025NR00040
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2025RO06964
Signatários do aditivo	Pelo contratante : SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO Pela contratada : SEBASTIÃO WRYAS SILVA MOURA

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18903, datada de 5 de agosto de 2025.)***SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI****EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA****PROCESSO SEI Nº: 00012.065697/2024-19****ADMINISTRAÇÃO: ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS****CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO: 06.553.564/0001-38****CONTRATADO: MÉDICA ASSISTENCIA A SAUDE DOMICILIAR LTDA - ME****CNPJ DO CONTRATADO: 29.323.720/0001-70**

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente a prestação de serviços de home care, por meio de equipamentos, medicamentos e material médico hospitalar para atender ao paciente TAYNAR DE ARAUJO ROCHA, em internação domiciliar, durante o período de 14/11/2024 A 14/12/2024, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 009/2024. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$12.716,00 (doze mil, setecentos e dezesseis reais)**.

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6198**NATUREZA DE DESPESA: 33.90 92**

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 28/07/2025

SIGNATÁRIOS:

Pela **Administração: Antonio Luiz Soares Santos** - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela **Contratada: JOAQUIM NETO DE SÁ** - MÉDICA ASSISTENCIA A SAUDE DOMICILIAR LTDA - ME

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.061540/2024-14

ADMINISTRAÇÃO: ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO: 06.553.564/0001-38

CONTRATADO: MÉDICA ASSISTENCIA A SAUDE DOMICILIAR LTDA - ME

CNPJ DO CONTRATADO: 29.323.720/0001-70

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente a prestação de serviços de home care, por meio de equipamentos, medicamentos e material médico hospitalar para atender ao paciente TAYNAR DE ARAUJO ROCHA, em internação domiciliar, durante o período de 14/10/2024 A 14/11/2024, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 009/2024. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$12.716,00 (doze mil, setecentos e dezesseis reais)**.

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6198

NATUREZA DE DESPESA: 33.90 92

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 22/07/2025

SIGNATÁRIOS:

Pela **Administração: Antonio Luiz Soares Santos** - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela **Contratada: JOAQUIM NETO DE SÁ** - MÉDICA ASSISTENCIA A SAUDE DOMICILIAR LTDA - ME



EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.001066/2025-44

ADMINISTRAÇÃO: ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO: 06.553.564/0001-38

CONTRATADO: MÉDICA ASSISTENCIA A SAUDE DOMICILIAR LTDA - ME

CNPJ DO CONTRATADO: 29.323.720/0001-70

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente a prestação de serviços de home care, por meio de equipamentos, medicamentos e material médico hospitalar para atender ao paciente TAYNAR DE ARAUJO ROCHA, em internação domiciliar, durante o período de 14/12/2024 A 14/01/2025, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 009/2024. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$12.716,00 (doze mil, setecentos e dezesseis reais)**.

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6198

NATUREZA DE DESPESA: 33.90 39

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 28/07/2025

SIGNATÁRIOS:

Pela **Administração: Antonio Luiz Soares Santos** - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela **Contratada: JOAQUIM NETO DE SÁ** - MÉDICA ASSISTENCIA A SAUDE DOMICILIAR LTDA - ME

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.001053/2025-75

ADMINISTRAÇÃO: ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO: 06.553.564/0001-38



CONTRATADO: MÉDICA ASSISTENCIA A SAUDE DOMICILIAR LTDA - ME**CNPJ DO CONTRATADO: 29.323.720/0001-70**

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente a prestação de serviços de home care, por meio de equipamentos, medicamentos e material médico hospitalar para atender ao paciente MARIA SOPHIA SOUZA SILVA, em internação domiciliar, durante o período de 21/12/2024 a 21/01/2025, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 009/2024. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 9.220,00 (nove mil, duzentos e vinte reais)**.

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6198**NATUREZA DE DESPESA: 33.90 39****FONTE DE RECURSO: 500****DATA ASSINATURA: 18/07/2025****SIGNATÁRIOS:**Pela **Administração: Antonio Luiz Soares Santos** - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;Pela **Contratada: JOAQUIM NETO DE SÁ** - MÉDICA ASSISTENCIA A SAUDE DOMICILIAR LTDA - ME**EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA****PROCESSO SEI Nº: 00012.065700/2024-96****ADMINISTRAÇÃO: ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS****CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO: 06.553.564/0001-38****CONTRATADO: MÉDICA ASSISTENCIA A SAUDE DOMICILIAR LTDA - ME****CNPJ DO CONTRATADO: 29.323.720/0001-70**

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente a prestação de serviços de home care, por meio de equipamentos, medicamentos e material médico hospitalar para atender ao paciente MARIA SOPHIA SOUZA SILVA, em internação domiciliar, durante o período de 21/11/2024 a 21/12/2024, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 009/2024. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 9.220,00 (nove mil,**



duzentos e vinte reais).

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6198

NATUREZA DE DESPESA: 33.90 92

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 21/07/2025

SIGNATÁRIOS:

Pela **Administração: Antonio Luiz Soares Santos** - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela **Contratada: JOAQUIM NETO DE SÁ** - MÉDICA ASSISTENCIA A SAUDE DOMICILIAR LTDA - ME

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.054037/2024-02

ADMINISTRAÇÃO: ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO: 06.553.564/0001-38

CONTRATADO: MÉDICA ASSISTENCIA A SAUDE DOMICILIAR LTDA - ME

CNPJ DO CONTRATADO: 29.323.720/0001-70

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente a prestação de serviços de home care, por meio de equipamentos, medicamentos e material médico hospitalar para atender ao paciente MARIA SOPHIA SOUZA SILVA, em internação domiciliar, durante o período de 21/09/2024 a 21/10/2024, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 009/2024. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 9.220,00 (nove mil, duzentos e vinte reais).**

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6198

NATUREZA DE DESPESA: 33.90 92

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 21/07/2025



SIGNATÁRIOS:

Pela **Administração: Antonio Luiz Soares Santos** - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela **Contratada: JOAQUIM NETO DE SÁ** - MÉDICA ASSISTENCIA A SAUDE DOMICILIAR LTDA - ME

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18906, datada de 5 de agosto de 2025.)

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 25/2025

PARTES: O ESTADO DO PIAUÍ, representado pelo Governador Rafael Tajra Fonteles, por intermédio da SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA, inscrita no CNPJ sob o n.º49.498.865/0001-19 e o MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS/PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.786/0001-75.

OBJETO: Serviços de pavimentação em paralelepípedo de 5.346,00m², na zona urbana e rural do Município de José de Freitas/PI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste Termo de Acordo de Cooperação será de 01 (um) ano ou pelo tempo necessário para conclusão dos Serviços de pavimentação em paralelepípedo de 5.346,00m², na zona urbana e rural do Município de José de Freitas/PI.

2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com amparo nos Artigos 23, 30 V e 241 da Constituição Federal de 1988, Artigo 116 da Lei federal nº8.666/1993; e Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2009, para atender Instrução Normativa CGE nº01/2013.

DATA DE ASSINATURA: 04 de agosto de 2025.

ASSINAM: Fábio Abreu Costa- Secretário da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária -SADA e Pedro Gomes dos Santos Filho - Prefeito do Município de José de Freitas -Piauí.

FÁBIO ABREU COSTA

Secretário da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária - SADA

Pedro Gomes dos Santos Filho

Prefeito do Município de José de Freitas -Piauí.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18909, datada de 5 de agosto de 2025.)



SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 26/2025**

PARTES: O ESTADO DO PIAUÍ, representado pelo Governador Rafael Tajra Fonteles, por intermédio da SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA, inscrita no CNPJ sob o n.º49.498.865/0001-19 e o MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.4/0001-32.

OBJETO: Serviço de pavimentação de 5.149,80m², em ruas na zona rural do Município de Nazaré do Piauí.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste Termo de Acordo de Cooperação será de 01 (um) ano ou pelo tempo necessário para conclusão dos Serviços de pavimentação de 5.149,80m², em ruas na zona rural do Município de Nazaré do Piauí.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com amparo nos Artigos 23, 30 V e 241 da Constituição Federal de 1988, Artigo 116 da Lei federal nº8.666/1993; e Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2009, para atender Instrução Normativa CGE nº01/2013.

DATA DE ASSINATURA: 04 de agosto de 2025.

ASSINAM: Fábio Abreu Costa- Secretário da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária -SADA e Ronielton Costa de Oliveira - Prefeito do Município de Nazaré do Piauí.

FÁBIO ABREU COSTA

Secretário da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária - SADA

Ronielton Costa de Oliveira

Prefeito do Município de Nazaré do Piauí.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18910, datada de 5 de agosto de 2025.)

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 14/2025.**

PARTES: O ESTADO DO PIAUÍ, representado pelo Governador Rafael Tajra Fonteles, por intermédio da **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º49.498.865/0001-19 e o **MUNICÍPIO DE CARACOL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.553.622/0001-23.



OBJETO: Construção do desenvolvimento sustentável da agricultura familiar do Município, mediante a implementação de ações integradas e complementares de Assistência Técnica e Extensão Rural- ATER e capacitação, com vista à melhoria da qualidade de vida da população local, contextualizado com o disposto no art.29 da Lei Estadual nº 7.884 de 8 de dezembro 2022 e nas diretrizes e ações dos Planos, Programas e Projetos dos Governos Federal, Estadual e Municipal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência no período de 04(quatro) anos, contados a partir da data de publicação do resumo deste Termo de Cooperação no Diário Oficial. Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado mediante termos aditivos, bem como rescindido de comum acordo ou unilateralmente por inadimplência, por quaisquer de suas cláusulas ou condições, mediante avaliação das ações previstas no plano de Trabalho.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com observância, no que couber, às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2025.

ASSINAM: Fábio Abreu Costa- Secretário da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária - SADA e Raniletti Carvalho de Macedo - Prefeito do Município de Caracol/PI.

FÁBIO ABREU COSTA

Secretário da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária - SADA

Raniletti Carvalho de Macedo

Prefeito do Município de Caracol.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18912, datada de 5 de agosto de 2025.)

COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE - COJUV

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00343.000345/2025-49

Nome do Contratante: COORDENADORIA DE ESTADO DA JUVENTUDE - COJUV;

CNPJ do Contratante: 13.089.639/0001-37

Nome da Contratada: MARCOS ANTONIO LIMA BRASIL LTDA;

CNPJ/CPF da Contratada: 34.304.353/0001-05;

Resumo do Objeto do Contrato: REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA NO EVENTO DOS



“FESTEJOS DE BOM JESUS DA LAPA”, NO MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO/PI, NA DATA DE 03/08/2025.

NOME DO EVENTO: FESTEJOS DE BOM JESUS DA LAPA

MUNICÍPIO: CRISTINO CASTRO/PI

DATA: 03/08/2025

Fundamento Legal: Art. 74, da Lei 14.133/2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura do Contrato: 01 de agosto de 2025.

Valor do Contrato: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Unidade Orçamentária: 11113

Classificação Funcional/Programática: 14.422. 0104. 6163

Fonte de Recurso: 501 - Recursos não vinculados de impostos

Natureza de Despesa: 339039

Reserva Orçamentária: 2025RO07799

Signatários do Contrato: COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ e MARCOS ANTONIO LIMA BRASIL LTDA;

Pela Contratante: Éverton Alves Calisto

Pela Contratada: Marcos Antônio Lima Brasil

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 140/2025/COJUV

Conforme constam nos autos do Processo SEI nº 00343.000345/2025-49, sob a forma de Justificativa, RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, através do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO acima descrito, em favor da empresa MARCOS ANTONIO LIMA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.304.353/0001-05, que apresentou proposta no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para prestação de serviços artísticos, objetivando a realização de SHOW ARTÍSTICO, no município de CRISTINO CASTRO/PI, na data de 03 de agosto de 2025, cujas despesas correrão à conta da Fonte 501 - Recursos não Vinculados de Impostos, mesmo porque preenchidas as condições de



convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e emissão de ordem de serviços em favor da contratada, consoante o art. 95, caput, da Lei 14.133/2021, com vistas a possibilitar a prestação de serviços pelo particular acima indicado, promovendo-se a partir da emissão do instrumento contratual o seu acompanhamento.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

Gabinete/COJUV, em 01 de agosto de 2025.

ÉVERTON ALVES CALISTO

Coordenador da Juventude do Estado do Piauí

Portaria Nº 140, de 01 de agosto de 2025.

DESIGNAÇÃO DE **FISCAL DO CONTRATO Nº 140/2025** - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA MARCOS ANTONIO LIMA BRASIL LTDA.

O COORDENADOR DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores CARLOS HENRIQUE DA SILVA DO NASCIMENTO, Matrícula: 372920-6, como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo nº 00343.000345/2025-49 e TALLYSON XAVIER MACEDO, Matrícula: 373995-3, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da contratação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ÉVERTON ALVES CALISTO



COORDENADOR GERAL - COJUV/PI
COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18915, datada de 5 de agosto de 2025.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA (Cooperação Técnica)

ESPÉCIE: Declaração de anuência (Cooperação Técnica) entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE e o Município de Barras - PI, neste Estado.

OBJETO: Estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a viabilizar os procedimentos necessários para Construção de um Bueiro Triplo tubular de concreto - BTTC, localidade 35, zona rural do município de Barras-PI, neste Estado, pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE, conforme com Fundamento no art. 3º, X, Decreto Estadual Nº 21.909/2023 c/c art. 16, IN- CGE n. 1/2013.

DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2025.

SIGNATÁRIOS: Janainna Pinto Marques Tavares, Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE e o Sr. Edilson Sérvulo de Sousa (pelo Município). Prefeitura Municipal de Barras - PI.

Janainna Pinto Marques Tavares

Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico - PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18917, datada de 5 de agosto de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

EXTRATO CONTRATO Nº 223/2025

NÚMERO PROCESSO SEDEC SEI:	00013.000768/2025-09
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 210/2025 - CPL/SEDEC
FUNDAMENTO LEGAL	NO ART. 74, INCISO IV, DA LEI 14.133/21; DECRETO Nº 11.878 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.
CONTRATANTE	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC
CNPJ DO CONTRATANTE	08.789.777/0001-99
CONTRATADO	JOSE DE MOURA SILVA



CPF DO CONTRATADO ***.531.313.**

RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE PIO IX/PI

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 21 DE JULHO DE 2025

VALOR MENSAL DO CONTRATO R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)

FONTE DE RECURSO 501

NATUREZA DA DESPESA 339036

SARGITÁRIOS DO CONTRATO PELA CONTRATANTE: **JOSE ICEMAR LAVOR NERI**
PELA CONTRATADA: **JOSE DE MOURA SILVA**

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18923, datada de 5 de agosto de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

EXTRATO DO CONTRATO nº 140/2025	
Nº do Processo SEI	00323.003131/2025-62
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	25016770
Modalidade de licitação	Credenciamento
Fundamento Legal	Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	JOÃO ALVES DE ARAÚJO
CPF da Contratada	006.XXX.XXX-02
Resumo do Objeto	Fornecimento de leite de vaca IN NATURA por pessoa física, para os laticínios credenciados no Edital de Chamada Pública 001/2024, visando à execução do Programa Aquisição De Alimentos, na modalidade PAA-LEITE.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	05/08/2025
Valor Global	R\$ 30.000,00
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15101Programa de Trabalho: 20.306. 0107. 5010
Natureza da Despesa	33.90.32
Fonte de Recursos	700/500
Convênio	947947/2023



Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR00820 2025NR00821
Nº Autorização de Reserva Orçamentária SIAFE	2025RO07478
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Rejane Tavares da Silva Pela Contratada: João Alves de Araújo

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF-PI

EXTRATO DA PORTARIA Nº 243/2025-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 05 de agosto de 2025.

A **SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contratos que se seguem, firmados com esta Secretaria:

ContratoNº	Pessoa Física	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula
140/2025	João Alves de Araújo	Fornecimento de leite de vaca IN NATURA por pessoa física, para os laticínios credenciados no Edital de Chamada Pública 001/2024, visando à execução do Programa Aquisição De Alimentos, na modalidade PAA-LEITE.	Isabella Torres Tajra e Silva	376209-2	Waldimir Ferreira da Silva Filho	0412195-3

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.4

Cientifique-se

Publique-se,



Cumpra-se.

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18924, datada de 5 de agosto de 2025.)

COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE - COJUV-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00343.000335/2025-11

Nome do Contratante: COORDENADORIA DE ESTADO DA JUVENTUDE - COJUV;

CNPJ do Contratante: 13.089.639/0001-37

Nome da Contratada: JOSÉ L LIMA DAS NEVES;

CNPJ/CPF da Contratada: 31.144.989/0001-30;

Resumo do Objeto do Contrato: REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA NO EVENTO DO "VIVA AMAR", NO MUNICÍPIO DE AMARANTE/PI, NA DATA DE 02/08/2025.

NOME DO EVENTO: VIVA AMAR

MUNICÍPIO: AMARANTE/PI

DATA: 02/08/2025

Fundamento Legal: Art. 74, da Lei 14.133/2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura do Contrato: 01 de agosto de 2025.

Valor do Contrato: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Unidade Orçamentária: 11113

Classificação Funcional/Programática: 14.422. 0104. 6163

Fonte de Recurso: 501 - Recursos não vinculados de impostos

Natureza de Despesa: 339039



Reserva Orçamentária: 2025RO07801

Signatários do Contrato: COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ e JOSÉ L LIMA DAS NEVES;

Pela Contratante: Éverton Alves Calisto

Pela Contratada: José Leonardo Lima das Neves

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 135/2025/COJUV

Conforme constam nos autos do Processo SEI nº 00343.000335/2025-11, sob a forma de Justificativa, RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, através do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO acima descrito, em favor da empresa JOSÉ L LIMA DAS NEVES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.144.989/0001-30, que apresentou proposta no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para prestação de serviços artísticos, objetivando a realização de SHOW ARTÍSTICO, no município de AMARANTE/PI, na data de 02 de agosto de 2025, cujas despesas correrão à conta da Fonte 501 - Recursos não Vinculados de Impostos, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e emissão de ordem de serviços em favor da contratada, consoante o art. 95, caput, da Lei 14.133/2021, com vistas a possibilitar a prestação de serviços pelo particular acima indicado, promovendo-se a partir da emissão do instrumento contratual o seu acompanhamento.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

Gabinete/COJUV, em 01 de agosto de 2025.

ÉVERTON ALVES CALISTO

Coordenador da Juventude do Estado do Piauí

Portaria Nº 139, de 01 de agosto de 2025.

DESIGNAÇÃO DE **FISCAL DO CONTRATO Nº 135/2025** - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA JOSÉ L LIMA DAS NEVES.

O COORDENADOR DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o



contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores CARLOS HENRIQUE DA SILVA DO NASCIMENTO, Matrícula: 372920-6, como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo n° 00343.000335/2025-11 e TALLYSON XAVIER MACEDO, Matrícula: 373995-3, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da contratação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
EVERTON ALVES CALISTO
COORDENADOR GERAL - COJUV/PI
COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota EXTRATOS de N° 18928, datada de 5 de agosto de 2025.)

COORDENADORIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 126/2025

NÚMERO SEI: 00347.000400/2025-61;

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°: 126/2025

PARTES: COORDENADORIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER (CNPJ N° 49.502.868/0001-89) E PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA-PI, inscrita no CNPJ 06.554.869/0001-64.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTS. 23, 30, V e 241 da Constituição Federal de 1998, ART 184 da Lei Federal 14.133/2021, art. 15 da Constituição Estadual e Art. 3º, II da lei complementar Estadual n° 28 de 09/06/2003.

OBJETO: ESTE ACORDO TEM POR OBJETO ESTABELECE A MÚTUA COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE OS PARTICIPES VISANDO PROJETO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, NO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI, TOTALIZANDO 6.022,40m², NOS SEGUINTE TRECHOS: POVOADO FORMOSA - RUA PROJETADA 3.850,40M²; RUA BRAZ 366,00 M²; RUA DA PAZ 396,00M²; RUA ITAQUARA 582,00M²; RUA DA SAUDADE 828,00M².

DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2025;



VIGÊNCIA: 31 de julho de 2026;

SIGNATÁRIOS: GUSTAVO CROMWELL DE CARVALHO PACIFICO - COORDENADOR ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER; E SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO - PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA-PI.

GUSTAVO CROMWELL DE CARVALHO PACIFICO

COORDENADOR GERAL DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18929, datada de 5 de agosto de 2025.)

COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE - COJUV

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00343.000341/2025-61

Nome do Contratante: COORDENADORIA DE ESTADO DA JUVENTUDE - COJUV;

CNPJ do Contratante: 13.089.639/0001-37

Nome da Contratada: JOÃO ANTÔNIO RODRIGUES BEZERRA - ME;

CNPJ/CPF da Contratada: 22.224.428/0001-50;

Resumo do Objeto do Contrato: REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA NO EVENTO DO "FESTEJA LONGÁ", NO MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ/PI, NA DATA DE 02/08/2025.

NOME DO EVENTO: FESTEJA LONGÁ

MUNICÍPIO: ALTO LONGÁ/PI

DATA: 02/08/2025

Fundamento Legal: Art. 74, da Lei 14.133/2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura do Contrato: 01 de agosto de 2025.

Valor do Contrato: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Unidade Orçamentária: 11113



Classificação Funcional/Programática: 14.422. 0104. 6163

Fonte de Recurso: 501 - Recursos não vinculados de impostos

Natureza de Despesa: 339039

Reserva Orçamentária: 2025RO07797

Signatários do Contrato: COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ e JOÃO ANTÔNIO RODRIGUES BEZERRA - ME;

Pela Contratante: Éverton Alves Calisto

Pela Contratada: João Antônio Rodrigues Bezerra

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 132/2025/COJUV

Conforme constam nos autos do Processo SEI nº 00343.000341/2025-61, sob a forma de Justificativa, RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, através do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO acima descrito, em favor da empresa JOÃO ANTÔNIO RODRIGUES BEZERRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.224.428/0001-50, que apresentou proposta no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para prestação de serviços artísticos, objetivando a realização de SHOW ARTÍSTICO, no município de ALTO LONGÁ/PI, na data de 02 de agosto de 2025, cujas despesas correrão à conta da Fonte 501 - Recursos não Vinculados de Impostos, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e emissão de ordem de serviços em favor da contratada, consoante o art. 95, caput, da Lei 14.133/2021, com vistas a possibilitar a prestação de serviços pelo particular acima indicado, promovendo-se a partir da emissão do instrumento contratual o seu acompanhamento.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

Gabinete/COJUV, em 01 de agosto de 2025.

ÉVERTON ALVES CALISTO

Coordenador da Juventude do Estado do Piauí



Portaria Nº 143, de 01 de agosto de 2025.

DESIGNAÇÃO DE **FISCAL DO CONTRATO Nº 132/2025** - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA JOÃO ANTÔNIO RODRIGUES BEZERRA - ME.

O COORDENADOR DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores CARLOS HENRIQUE DA SILVA DO NASCIMENTO, Matrícula: 372920-6, como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo nº 00343.000341/2025-61 e TALLYSON XAVIER MACEDO, Matrícula: 373995-3, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da contratação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EVERTON ALVES CALISTO

COORDENADOR GERAL - COJUV/PI

COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18931, datada de 5 de agosto de 2025.)

COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE - COJUV-PI**EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00343.000334/2025-69

Nome do Contratante: COORDENADORIA DE ESTADO DA JUVENTUDE - COJUV;

CNPJ do Contratante: 13.089.639/0001-37

Nome da Contratada: MARCOS ANTONIO LIMA BRASIL LTDA;

CNPJ/CPF da Contratada: 34.304.353/0001-05;

Resumo do Objeto do Contrato: REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA NO EVENTO DOS "FESTEJOS DA CIDADE", NO MUNICÍPIO DE ITAUEIRA/PI, NA DATA DE 01/08/2025.



NOME DO EVENTO: FESTEJOS DA CIDADE

MUNICÍPIO: ITAUEIRA/PI

DATA: 01/08/2025

Fundamento Legal: Art. 74, da Lei 14.133/2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura do Contrato: 01 de agosto de 2025.

Valor do Contrato: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Unidade Orçamentária: 11113

Classificação Funcional/Programática: 14.422. 0104. 6163

Fonte de Recurso: 501 - Recursos não vinculados de impostos

Natureza de Despesa: 339039

Reserva Orçamentária: 2025RO07798

Signatários do Contrato: COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ e MARCOS ANTONIO LIMA BRASIL LTDA;

Pela Contratante: Éverton Alves Calisto

Pela Contratada: Marcos Antônio Lima Brasil

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 130/2025/COJUV

Conforme constam nos autos do Processo SEI nº 00343.000334/2025-69, sob a forma de Justificativa, RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, através do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO acima descrito, em favor da empresa MARCOS ANTONIO LIMA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.304.353/0001-05, que apresentou proposta no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para prestação de serviços artísticos, objetivando a realização de SHOW ARTÍSTICO, no município de ITAUEIRA/PI, na data de 01 de agosto de 2025, cujas despesas correrão à conta da Fonte 501 - Recursos não Vinculados de Impostos, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.



Depois de cumprida a determinação, seja providenciada apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e emissão de ordem de serviços em favor da contratada, consoante o art. 95, caput, da Lei 14.133/2021, com vistas a possibilitar a prestação de serviços pelo particular acima indicado, promovendo-se a partir da emissão do instrumento contratual o seu acompanhamento.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

Gabinete/COJUV, em 01 de agosto de 2025.

ÉVERTON ALVES CALISTO

Coordenador da Juventude do Estado do Piauí

Portaria Nº 144, de 01 de agosto de 2025.

DESIGNAÇÃO DE **FISCAL DO CONTRATO Nº 130/2025** - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA MARCOS ANTONIO LIMA BRASIL LTDA.

O COORDENADOR DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021. **R E S O L V E**:

Art. 1º - Designar os servidores CARLOS HENRIQUE DA SILVA DO NASCIMENTO, Matrícula: 372920-6, como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo nº 00343.000334/2025-69 e TALLYSON XAVIER MACEDO, Matrícula: 373995-3, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da contratação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ÉVERTON ALVES CALISTO

COORDENADOR GERAL - COJUV/PI

COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18933, datada de 5 de agosto de 2025.)

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ



EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2024 - SEJUS/PI	
Nº do Processo SEI	00095.002542/2025-71
Fundamentação Legal	Art. 107 da Lei nº 14.133/2021
Contratante	SECRETARIA DE JUSTIÇA DO PIAUÍ - SEJUS/PI
Unidade Gestora	22101 - SECRETARIA DA JUSTIÇA
Contratada	VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ da Contratada	05.293.074/0001-87
Resumo do Termo Aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 45/2024, relativo à prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com a previsão, quando necessário, de fornecimento de peças ou componentes exclusivos para o equipamento de INSPEÇÃO CORPORAL - BODY SCANNER, marca VMI, por mais 12 meses, pelo período de 24/06/2025 a 24/06/2026.
Data de assinatura do Termo Aditivo	24/06/2025
Programa de Trabalho	06.122. 0109. 2000
Fonte de Recursos	500 e 501
Natureza da Despesa	333039
Nº Contrato SIAFE	24000522
Nota de Reserva	2025NR00320
Reserva Orçamentária	2025RO07874
Signatários do contrato	Pela Contratante: CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA Pela Contratada: ALAN MORAES VIEGAS



(Assinado Eletronicamente)

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretário de Estado da Justiça

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00095.002542/2025-71 SEI nº 0019512303

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18934, datada de 5 de agosto de 2025.)

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022	
PROCESSO SEI:	00118.003212/2025-98
FUNDAMENTO LEGAL:	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 15.093/2013 e Parecer Referencial Parecer PGE/PI nº 14/2021.
CONTRATANTE:	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH-PI
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE:	UG 450202
CONTRATADA:	CONSTRUTORA GB BARROS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA:	35.142.538/0001-15
OBJETO:	O presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 18/2022, relativo à obra de execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo na grande região da Pedra Mole/Aroeiras, em trechos no sistema viário da Vila da Conquista (Ruas: Cristal, São Jorge, Jornalista Costa Ribeiro, Esperança, Canaã e Dois Irmãos) no Município de Teresina - PI, conforme art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93.
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:	30 de junho de 2025 até 30 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:	30 de junho de 2025
NOTA DE RESERVA:	2023NR00176
RESERVA ORÇAMENTÁRIA:	2023RO09318



SIGNATÁRIOS DO TERMO:**PELA ADH: IGOR LEONAM PINHEIRO NERI**
PELA EMPRESA: MAURO CESAR FERRAZ BRITO

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18935, datada de 5 de agosto de 2025.)

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2023****Processo SEI Nº:** 00347.000162/2025-93;**Contratante:** COORDENADORIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS;**CNPJ do Contratante nº:** 49.502.868/0001-89;**Contratada:** SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA;**CNPJ da Contratada nº:** 13.224.659/0001-73;**Objeto:** Repactuação do Contrato nº 001/2023, com base na Convenção Coletiva de Trabalho PI Nº 000053/2025;**Data da Assinatura:** 04 de agosto de 2025;**Valor Total Mensal Antes da Repactuação:** R\$ 13.309,04 (treze mil trezentos e nove reais e quatro centavos);**Valor Total Anual Antes da Repactuação:** R\$ 159.708,48 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e oito reais e quarenta e oito centavos);**Valor Total Mensal Pós Repactuação:** R\$ 14.912,28 (quatorze mil novecentos e doze reais e vinte e oito centavos);**Valor Total Anual Pós Repactuação:** R\$ 178.947,36 (cento e setenta e oito mil novecentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos);**Valor Total Mensal Aditivado ao Contrato:** R\$ 1.603,24 (um mil, seiscentos e três reais e vinte e quatro centavos);**Valor Total Anual Aditivado ao Contrato:** R\$ 19.238,88 (dezenove mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos);**Gestão/Unidade:** 110121 - COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS;**Programa de Trabalho:** 04.122. 0109. 2000 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE;**Fonte:** 500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

Elemento de Despesas: 339037 - Locação de Mão-de-Obra;

Signatário do Contrato:

Pela Contratante: Gustavo Cromwell de Carvalho Pacífico - Coordenador Geral da CDTER/PI;

Pela Contratada: Paulo Roberto Carneiro de Oliveira - Sócio - Administrador;

(assinado eletronicamente)

Gustavo Cromwell de Carvalho Pacífico

Coordenador Geral da CDTER

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18936, datada de 5 de agosto de 2025.)

COORDENADORIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 019/2025

NÚMERO SEI: 00347.000391/2025-16;

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº: 019/2025

PARTES: COORDENADORIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER (CNPJ Nº 49.502.868/0001-89) E PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob nº 06.554.430/0001-31.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTS. 23, 30, V e 241 da Constituição Federal de 1998, ART 184 da Lei Federal 14.133/2021, art. 15 da Constituição Estadual e Art. 3º, II da lei complementar Estadual nº 28 de 09/06/2003.

OBJETO: ESTE ACORDO TEM POR OBJETO ESTABELEECER A MÚTUA COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE OS PARTICIPES VISANDO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA- PI, TOTALIZANDO 6.059,00 METROS QUADRADOS NOS SEGUINTE TRECHOS: 1. R1: TRECHO 1 (-2.960462°,-41.790772°; -2.959531°,-41.784984°) (3.900,00M²); 2. R2: TRECHO 2 (-2.911471°,-41.783165°; -2.912304°,-41.783375°) (480,00M²); 3. R3: TRECHO 3 (-2.892907°,-41.786814°; -2.892368°,-41.788278°) (1.055,00M²); (1.055,00M²); 4. R4: TRECHO 04 (-2.900196°,-41.743937°; -2.900333°,-41.744862°) (624,00M²).

DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2025;

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias;

SIGNATÁRIOS: GUSTAVO CROMWELL DE CARVALHO PACIFICO - COORDENADOR ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER; E FRANCISCO EMANUEL CUNHA DE BRITO - PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI.

GUSTAVO CROMWELL DE CARVALHO PACIFICO

COORDENADOR GERAL DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18937, datada de 5 de agosto de 2025.)



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**EXTRATO TERMO APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO
Nº 082/2020**

OBJETO: Execução da obra reforma e ampliação da U.E João Antônio da Vera, no município de Vera Mendes - PI.

PROCESSOS SEI Nº: 0027435/2016 e [00011.053318/2021-05](#)

CONTRATADA: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 73.694.788/0001-57

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.729/0001-96

LICITAÇÃO: Concorrência Nacional nº 005/2016

A **Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC/PI**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nos arts. 45 a 48 do Decreto Estadual nº 14.483/2011, em observância ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e em conformidade com o pactuado na Cláusula Sétima, Subcláusula Primeira, do **Contrato nº 082/2020**, considerando a repactuação autorizada por despacho do Controlador do Estado do Piauí, cujo objeto consiste na execução da obra de reforma e ampliação da U. E. João Antônio da Vera, no município de Vera Mendes/PI, integrante da Rede Estadual de Ensino, resolve:

Acréscimo ao valor contratual:

■ Aditar ao valor contratual a quantia de **R\$ 37.332,73** (trinta e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos), referente à **REFORMA e AMPLIAÇÃO**.

O reajuste representa um índice de **13,85%**, correspondente ao reajuste/atualização das medições requeridas e analisadas no âmbito do Processo Administrativo nº [00011.053318/2021-05](#), com os respectivos registros: N2025NR02123 e R2025RO06725.

Dotação orçamentária:

As despesas decorrentes do presente reajuste correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos, Natureza da Despesa: 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores, Unidade orçamentária: 14102 - RECURSOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, Programa de trabalho: 12.368. 0102. 5110 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECN... e Plano Orçamentário: Plano Orçamentário 000001 - Não definido



Teresina (PI), 26 de junho de 2025

Secretaria de Estado da Educação do Piauí

Francisco Washington Bandeira Santo Filho

CONTRATANTE

SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Francisco Lennon Barbosa Martins

CONTRATADA

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18945, datada de 5 de agosto de 2025.)***SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA-PI**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2025	
Nº do processo SEI	00240.000700/2023-76
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	25017015
Modalidade de licitação	Concorrência Eletrônica nº 04/2025
Fundamento legal	Lei n. 14.133/2021, Decreto Estadual n. 21.872/2023
Contratante	SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA
Codificação da UG no SIAFE	540101
Contratado	SERVCON CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LIMITADA
CNPJ/CPF do Contratado	46.427.580/0001-07
Resumo do objeto do contrato	Contratação da obra de engenharia de para execução de 9.559,00 m² Pavimentação em Paralelepípedo , referente às ruas na zona rural do município de Monsenhor Gil- PI .
Prazo de vigência	240 (duzentos e quarenta) dias, contados da assinatura do contrato.
Prazo de execução	120 (cento e vinte) dias , contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
Data de assinatura do contrato	05/08/2025



Valor global	R\$ 1.188.485,53 (um milhão, cento e oitenta e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).
Dotação orçamentária	20.606. 0107. 6270
Fonte de Recursos	754
Natureza da Despesa	449051
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR00149
Nº Autorização da Reserva Orçamentária no SIAFE	2025RO07856
Signatários do contrato	Pela Contratante: FABIO ABREU COSTA Pela Contratada: GEORGE CHRYSTIAN SOUSA SILVA

(assinado eletronicamente)

FABIO ABREU COSTA

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA SADA Nº 62/2025

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SADA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 109, I e II da Constituição do Estado do Piauí, bem como em atendimento ao disposto na lei federal nº 8.666/93 e nos decretos estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013,

CONSIDERANDO que os Contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e observadas as disposições legais concernentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Bruno Evelin Sérgio Noronha, matrícula 0402539-3, CPF ***, 977.803**, como **fiscal titular do Contrato abaixo:**

- **Contrato nº 32/2025**, celebrado com a empresa SERVCON CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LIMITADA, cujo o objeto é a contratação da obra de engenharia de para execução de **9.559,00 m² Pavimentação em Paralelepípedo**, referente às ruas na zona rural do **município de Monsenhor Gil- PI.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. **COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**



Teresina (PI), 05 de agosto de 2025.

FABIO ABREU COSTA

Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18947, datada de 5 de agosto de 2025.)***SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI**

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021	
Nº do processo SEI	00017.001340/2025-35
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21003819
Modalidade de licitação (se for o caso)	Pregão Eletrônico nº 008/2020 - ARP Nº 11 e 12/2021
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 15.093/2013.
Contratante	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN/PI
Codificação da UG no SIAFE	19101
Contratado	SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	10.013.974/0001-63
Resumo do objeto do contrato	Prorrogação da vigência, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, por mais 12 (doze) meses, de 06/08/2025 a 06/08/2026, do Contrato nº 012/2021/SEPLAN-PI, relativo a prestação de serviços de natureza continuada por intermédio de pessoa jurídica especializada, com dedicação exclusiva de mão-de-obra terceirizada, 01 (uma) Secretária Nível Superior, para atender as necessidades de rotina administrativa da Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí - SEPLAN/PI.
Prazo de vigência	Será de 12 (doze) meses, pelo período de 06/08/2025 a 06/08/2026.
Data de assinatura do termo aditivo	05/08/2025
Valor global	R\$ 84.926,88 (oitenta e quatro mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).
Dotação orçamentária	04.122.0109.2000 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos



Natureza da Despesa	339037 - Locação de Mão-de-Obra
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR000402025NR00255
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2025RO07864
Signatários do aditivo	Pela Contratante: WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Pela Contratada: DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA

(assinado digitalmente)

WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM

Secretário de Estado do Planejamento

SEPLAN-PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18949, datada de 5 de agosto de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC-PI

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 056/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº: 056/2025

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ, CNPJ Nº 08.789.777/0001-99 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO - PI, CNPJ Nº 06.554.364/0001-08

FUNDAMENTO LEGAL: ARTS. 23; 30, V E 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART.116 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; ARTS. 15, 22, V E 262 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL; 3º, III E ART. 41, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 28 DE 09/06/2003; DECRETO ESTADUAL Nº 12.440/2006; DECRETO ESTADUAL Nº 16.013/2015; DECRETO ESTADUAL Nº 13.860/2009; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº001/2009; DECRETO ESTADUAL Nº 21.998/2023.

OBJETO: CONSTRUÇÃO E REPARO DE EDIFICAÇÕES; PERFURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS TUBULARES E SEUS EQUIPAMENTOS; IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE: BARRAGENS; PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO; PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA; ESTRADAS VICINAIS; PONTES; DIQUES DE PROTEÇÃO E CANAL DE DRENAGEM; PASSAGENS MOLHADAS; BUEIROS; AÇUDES; SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTOS; REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

DATA DA ASSINATURA: 28 DE JULHO DE 2025



VIGÊNCIA: 12(DOZE)MESES

SIGNATÁRIOS: JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI - SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ - SEDEC E FELIPE FERREIRA DIAS PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO-PI.

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

SECRETÁRIO ESTADUAL DA DEFESA CIVIL

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18953, datada de 5 de agosto de 2025.)

TERMOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - 0019473747/2025/SEPLAN-PI/GAB/SUTEF/DOEX/PSI

O Secretário do Planejamento do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, bem como no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Contrato de empréstimo nº 5611/OC-BR (BID) e Contrato nº 2000004360 (FIDA), Regulamento Operacional do Projeto PSI e, considerando o Termo de Referência (id. [018324993](#)), a análise de Conformidade nº 30 UCP (id. [018514824](#)), o Parecer Jurídico nº 138/2025 (id. [018667667](#)), aprovado pelo Despacho PGE-PI/GAB/AP3 Nº 1180/2025 (id. [018711986](#)) e DESPACHO - PLC - Revisão PGE-PI/GAB/PLC Nº 1035/2025 (id. [018710469](#)), bem como anexo que contém a fase externa do presente processo (id. [0019444062](#)), em especial, a Notificação de Adjudicação que informa o licitante vencedor do certame licitatório.

RESOLVE:

1 - ADJUDICAR o objeto do certame à empresa TOP TECNOLOGIAS LTDA, registrada no CNPJ nº 09.542.385/0001-93, situada na Rua Rui Barbosa, nº 2801, Bairro Matinha, Teresina-PI, CEP: 64.002-180, para fornecimento de 41 (quarenta e um) GPS´s (Sistema de Posicionamento Global - Global Positioning System), conforme as especificações técnicas contidas no Anexo I, do Termo de Referência, no valor total de R\$ 204.590,00 (duzentos e quatro mil, quinhentos e noventa reais), por ser de direito e para que produza os jurídicos efeitos;

2 - HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Comparação de Preços nº 14/2025, referente ao Processo SEI Nº 00323.002397/2025-98, cujo objeto consiste no fornecimento de 41 (quarenta e um) GPS´s de navegação (Sistema de Posicionamento Global - Global Positioning System) para a Secretaria de Estado da Agricultura Familiar (SAF-PI), a ser custeada com recursos do Projeto Integrado de Segurança Hídrica, Sustentabilidade Ambiental e Desenvolvimento Socioprodutivo da Bacia dos Rios Piauí e Canindé estado do Piauí - PSI/PI;

3 - DETERMINAR a publicação desse termo ou resumo e, posteriormente, devolver



os autos à unidade subexecutora demandante - SAF, para que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Teresina, 04 de agosto de 2025.

(assinado digitalmente)

WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM

Secretário de Estado do Planejamento

SEPLAN-PI

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 18850, datada de 5 de agosto de 2025.)

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO Nº: 0019099599/SEAD-PI/GAB/SLC/ASSESSORIA Teresina/PI, 09 de julho de 2025.

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 49 da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que a competência para convalidar, retificar e ratificar é, em princípio, da autoridade superior que autoriza ou determina a instauração do processo administrativo;

CONSIDERANDO que convalidação é o ato administrativo pelo qual o órgão competente decide sanar um ato irregular anteriormente praticado, suprindo a irregularidade que o vicia;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que determina a possibilidade de convalidação pela própria Administração de atos que apresentarem defeitos sanáveis e não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros;

CONSIDERANDO que o ato em questão não acarreta prejuízo a terceiros, nem lesão ao interesse público;

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 00011.023996/2025-69:

A Secretária de Administração do Estado do Piauí resolve CONVALIDAR o 1º TERMO ADITIVO, referente ao Contrato nº 098/2024, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC/PI e a empresa SIEART GRÁFICA E EDITORA LTDA, referente contratação de empresa(s) especializada(s) para confecção/produção de serviços gráficos diversos, com fornecimento de todos os materiais necessários para atender as necessidades da Secretaria de Educação e demais órgãos integrantes da Administração Pública Estadual, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 27/6/2025 a 27/6/2026, conforme artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

O Ato em questão será convalidado com base nas informações prestadas e na instrução processual



fornecida pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC/PI, nesse sentido deve o órgão solicitante atender à Resolução CGFR Nº 003/2020.

A presente convalidação está sujeita e condicionada INTEGRALMENTE aos PARECERES dos órgãos de controle CGE, PGE e SEFAZ, sob pena de nulidade.

Informamos ainda que a Publicação resumida do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável à sua eficácia, será providenciada exclusivamente pela SEGOV, conforme disposto no art. 8º do Decreto nº 17.084/2017.

(datado e assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DO ESTADO DO PIAUÍ- SEAD-PI

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 18854, datada de 5 de agosto de 2025.)

COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE - COJUV-PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 131/2025/COJUV

Conforme constam nos autos do Processo SEI nº 00343.000339/2025-91, sob a forma de Justificativa, RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, através do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO acima descrito, em favor da empresa SHOW PREMIUM EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.449.014/0001-34, que apresentou proposta no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para prestação de serviços artísticos, objetivando a realização de SHOW ARTÍSTICO, no município de AMARANTE/PI, na data de 03 de agosto de 2025, cujas despesas correrão à conta da Fonte 501 - Recursos não Vinculados de Impostos, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e emissão de ordem de serviços em favor da contratada, consoante o art. 95, caput, da Lei 14.133/2021, com vistas a possibilitar a prestação de serviços pelo particular acima indicado, promovendo-se a partir da emissão do instrumento contratual o seu acompanhamento.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

Gabinete/COJUV, em 01 de agosto de 2025.

ÉVERTON ALVES CALISTO



Coordenador da Juventude do Estado do Piauí

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00343.000339/2025-91

Nome do Contratante: COORDENADORIA DE ESTADO DA JUVENTUDE - COJUV;

CNPJ do Contratante: 13.089.639/0001-37

Nome da Contratada: SHOW PREMIUM EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA;

CNPJ/CPF da Contratada: 36.449.014/0001-34;

Resumo do Objeto do Contrato: REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA NO EVENTO DO "VIVA AMAR", NO MUNICÍPIO DE AMARANTE/PI, NA DATA DE 03/08/2025.

NOME DO EVENTO: VIVA AMAR

MUNICÍPIO: AMARANTE/PI

DATA: 03/08/2025

Fundamento Legal: Art. 74, da Lei 14.133/2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura do Contrato: 01 de agosto de 2025.

Valor do Contrato: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Unidade Orçamentária: 11113

Classificação Funcional/Programática: 14.422. 0104. 6163

Fonte de Recurso: 501 - Recursos não vinculados de impostos

Natureza de Despesa: 339039

Reserva Orçamentária: 2025RO07803

Signatários do Contrato: COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ e SHOW PREMIUM EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA;

Pela Contratante: Éverton Alves Calisto



Pela Contratada: José Augusto Leal Rodrigues

Portaria Nº 137, de 01 de agosto de 2025.

DESIGNAÇÃO DE **FISCAL DO CONTRATO Nº 131/2025** - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA SHOW PREMIUM EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA.

O COORDENADOR DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

R E S O L V E: Art. 1º - Designar os servidores CARLOS HENRIQUE DA SILVA DO NASCIMENTO, Matrícula: 372920-6, como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo nº 00343.000339/2025-91 e TALLYSON XAVIER MACEDO, Matrícula: 373995-3, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da contratação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EVERTON ALVES CALISTO

COORDENADOR GERAL - COJUV/PI

COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 18887, datada de 5 de agosto de 2025.)

AVISOS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN

AVISO DE ABERTURA DEEDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 01/2025 (Processo Seletivo de 30 instrutores)

Nº PROCESSO SEI	00030.006215/2025-43
------------------------	----------------------



RESUMO DO OBJETO	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 30 (TRINTA) INSTRUTORES DE TRÂNSITO PARA MINISTRAR AULAS PRÁTICAS DE DIREÇÃO VEICULAR, CONFORME AS CONDIÇÕES NO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 01/2025.
ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	Conforme item 3 do Edital O processo seletivo será realizado em 3 (três) etapas: a) Análise Curricular - De caráter classificatório e eliminatório, considerando experiência profissional e titulação. b) Entrevista Técnica - De caráter classificatório e eliminatório, realizada por um instrutor técnico. c) Prova Prática de Direção - De caráter eliminatório, realizada em veículo disponibilizado pelo DETRAN/PI. Inscrições online, através do <i>link oficial</i> : https://portal.pi.gov.br/detran/cadastro-de-instrutores-cnh-social/ , no período de 04/08/2025 a 08/08/2025 .
DO RESULTADO	- A relação dos candidatos classificados será divulgada no site oficial do DETRAN/PI e no Diário Oficial do Estado. - Os candidatos aprovados serão convocados conforme a necessidade do órgão, devendo comparecer para assinatura do contrato dentro do prazo estipulado.
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	O Edital e demais documentos referentes a este Credenciamento poderão ser acessados e baixados por qualquer interessado, a qualquer tempo e sem ônus, no site do Departamento Estadual do Estado do Piauí (DETRAN/PI), através do link: https://portal.pi.gov.br/detran/editais/ .
INFORMAÇÕES	E-mail da Diretoria de Licitações e Credenciamentos: cpl@detran.pi.gov.br
VALOR MENSAL	O valor mensal a ser pago a cada instrutor perfaz a quantia de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

LUANA MARIA MACHADO BARRADAS

DIRETORA GERAL - DETRAN/PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 18852, datada de 5 de agosto de 2025.)

SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SIDERPI

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

Nº Processo SEI: 00299.000181/2025-32

Modalidade de licitação: Concorrência Eletrônica nº 11/2025

Tipo de Licitação: Menor Preço

Modo de Disputa: Aberto e Fechado



Nome do Órgão: Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional – SIDERPI

Objeto da Licitação: Pavimentação em paralelepípedo de 6.325,00 m² de ruas no município de Caxingo - PI

Valor Global Estimado: R\$ 975.504,44

Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do Edital: O presente edital poderá ser retirado no(s) seguinte(s) endereço(s) eletrônico www.tcepi.tc.br e obrigatoriamente sitio www.comprasnet.gov.br para fins de informações, notificações, comunicados, esclarecimentos e demais atos inerentes ao certame de forma imediata e na Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional - SIDERPI, situada à Av. Antonino Freire, 1473 - Centro - 1º Andar, CEP 64001-40, em Teresina/PI (cpl@siderpi.pi.gov.br)

Data Abertura das Proposta e Disputa de Preços: 28/08/2025 as 10:00H (horário de Brasília)

Local: Sala da Comissão de Contratação - SIDERPI.

Classificação Orçamentária: 50101

Plano de trabalho: 25.782.0105.5067

Natureza da Despesa: 4.4.90.51

Fonte de Recurso: 754

Paula Jeanne Rosa de Lima Sampaio

Secretária de Integração e Desenvolvimento Regional - SIDERPI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 18858, datada de 5 de agosto de 2025.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

AVISO DE REMARCAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS DE GRANDE PORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA (SEDESC) E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDUC), PELO PERÍODO DE 12 DOZE MESES, CONFORME ANEXO ÚNICO DESTES INSTRUMENTOS. ACOLHIMENTO: 06/08/2025, DATA DE ABERTURA: 21/08/2025 às 09:30h - Local: no site www.bnc.org.br. Parnaíba(PI), 05 de agosto de 2025. Bruna Miranda Gomes. Agente de Contratação - Pregoeira.

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 18911, datada de 5 de agosto de 2025.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DOMÉSTICOS, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA (SEDESC), SECRETARIA DE SAÚDE (SESA), SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEDUC), SECRETARIA DE GESTÃO (SEGES), SECRETARIA DE FAZENDA E EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS (EMPA), DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PMP) NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PIAÚI). **ACOLHIMENTO:** 06/08/2025, **DATA DE ABERTURA:** 20/08/2025 às 09:00h - **LOCAL:** no site www.bnc.org.br. Parnaíba(PI), 04 de agosto de 2025. Hyanara de Fatima Saboia de Souza. Agente de Contratação - Pregoeira.

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 18918, datada de 5 de agosto de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID**Aviso de licitação: dispensa de licitação nº 002/2025 - SECID/PI.**

Nº do processo SEI: 00310.001151/2024-67

Modalidade de licitação: dispensa de licitação.

Fundamento legal: art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Critério de julgamento: menor preço.

Identificação do licitante: Secretaria de Estado das Cidades do Piauí.

Resumo do objeto da licitação: contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente (resmas de papel A4 (210mm x 297mm), 75g/m², 500 folhas por resma).

Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital: <https://www.licitasecidpiaui.com.br>; <https://www.gov.br/pncp>; <https://portal.pi.gov.br/secid>; <https://portal.pi.gov.br>; <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural>; cpl.secid2023@gmail.com; Secretaria de Estado das Cidades do Piauí - SECID/PI, com sede no Edifício Antônio Portela Barbosa, Salas 209 e 210, Rua Acésio do Rêgo Monteiro, nº 1515, Bairro Ininga, CEP nº 64.049-610, no Município de Teresina, no Estado do Piauí, no horário de 07:30 às 13:30.

Data de abertura e entrega das propostas: 12/08/2025 - 08h30.

Valor global estimado: R\$ 14.644,80 (catorze mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).



(Transcrição da nota AVISOS de Nº 18926, datada de 5 de agosto de 2025.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ-PI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Processo Administrativo nº 077/2025. O município de Bela Vista do Piauí, Estado do Piauí, através do seu Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2023 e demais normas pertinentes, que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2025, no dia 15 de agosto de 2025, às 10h, no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Objeto: Aquisição parcelada de frutas, verduras e legumes frescos, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí-Pi, suas Secretarias e Órgãos. Valor Previsto: R\$ 213.437,00 (duzentos e treze mil, quatrocentos e trinta e sete reais). Condições estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital poderá ser adquirido no Licitações Web do TCE/PI.

Bela Vista do Piauí - PI, 05 de agosto de 2025.

FRANCISCO DE SOUSA NETO

Prefeito Municipal

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 18930, datada de 5 de agosto de 2025.)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA SRP N. 009/2025- (COPEL-DER/PI)

PROCESSO SEI N. 00016.001220/2025-48.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

UNIDADE GESTORA: Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE 1.462.800,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NO TERRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO ENTRE RIOS (TD 04).



LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL: As empresas interessadas poderão obter o Edital e demais elementos e informações nos endereços eletrônicos <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/> e www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como consultar os documentos da licitação junto à Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI, no 2º andar do Edifício Sede, situado na Av. Frei Serafim, nº 2492, Centro, em Teresina, Piauí, durante o horário de expediente do Órgão (7:30 às 13:30 horas).

DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: Dia 19/08/2025 às 09h00min (horário de Brasília).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/08/2025 às 09:00h (horário de Brasília).

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO NO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br

CADASTRO ELETRÔNICO DE FORNECEDORES: www.portaldecompraspublicas.com.br e CADUF.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 137.788.896,62 (Cento e trinta e sete milhões, setecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos).

Teresina (PI), 5 de agosto de 2025.

(documento assinado eletronicamente)

Leonardo Sobral Santos

Diretor Geral do DER/PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 18941, datada de 5 de agosto de 2025.)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA DER-PI N. 010/2025- (COPEL-DER/PI)

Processo SEI nº 00016.001215/2025-35.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

UNIDADE GESTORA: Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA



ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE 752.100,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NO TERRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO CHAPADA DAS MANGABEIRAS (TD 11), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL: As empresas interessadas poderão obter o Edital e demais elementos e informações nos endereços eletrônicos <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/> e www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como consultar os documentos da licitação junto à Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI, no 2º andar do Edifício Sede, situado na Av. Frei Serafim, nº 2492, Centro, em Teresina, Piauí, durante o horário de expediente do Órgão (7:30 às 13:30 horas).

DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: Dia 19/08/2025 às 11h00min (horário de Brasília).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/08/2025 às 11:00h (horário de Brasília).

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO NO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br

CADASTRO ELETRÔNICO DE FORNECEDORES: www.portaldecompraspublicas.com.br e CADUF.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 111.100.966,52 (Cento e onze milhões, cem mil, novecentos e sessenta seis reais e cinquenta e dois centavos).

Teresina (PI), 5 de agosto de 2025.

(documento assinado eletronicamente)

Leonardo Sobral Santos

Diretor Geral do DER/PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 18942, datada de 5 de agosto de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

CONCORRENCIA ELETRONICA 06/2025-R - CAC/SESAPI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE PARTO NORMAL (CPN) NO MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI.

Diante a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 211, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019, e de acordo com o



Relatório da Comissão de Agentes de Contratação da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - CAC/SESAPI, o gestor máximo desta secretaria HOMOLOGA E ADJUDICA o procedimento licitatório na modalidade CONCORRENCIA ELETRONICA 06/2025-R - CAC/SESAPI, destinado à:

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para **EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE PARTO NORMAL (CPN) NO MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI**, conforme o Processo SEI nº 00012.005621/2025-15, sob o regime de empreitada por preço unitário, sendo vencedora a empresa **VEGAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 04.686.175/0001-55, por ter apresentado proposta no valor global de **R\$ 2.936.118,06 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E SEIS CENTAVOS)**, a fim de que produza os efeitos jurídicos legais.

Publique-se:

Eraldo Ferreira Rodrigues da Silva

Presidente da CAC/SESAPI

Visto:

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 18951, datada de 5 de agosto de 2025.)

ATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Ato Nº 256, DE 04 DE agosto DE 2025

ATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012.017655/2022-00

INTERESSADA: NATUS AMBIENTAL LTDA (sucessora da empresa RAIZ SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA)

ASSUNTO: Cumprimento de Decisão Judicial no âmbito do Pregão Eletrônico nº 59/2023

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023 - SESAPI, oriundo do PROCESSO SEI-PI Nº 00012.017655/2022-00, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de



coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS) dos grupos "A", "B", "E" e "D" gerados pelas Unidades de Saúde administradas pela Secretaria de Saúde do Estado do Piauí (SESAPI) e demais órgãos/entes participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital;

CONSIDERANDO as decisões monocráticas proferidas nos autos da Ação Judicial nº 0750870-93.2024.8.18.0000 (IDs SEI [016016684](#) e [0019471735](#)), que determinaram a reabilitação da empresa RAIZ SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA., CNPJ nº 11.703.484/0001-51, ressalvando que sua sucessão pela empresa NATUS AMBIENTAL LTDA., CNPJ nº 12.710.740/0001-09, não constitui óbice à reabilitação, mas impõe a verificação das condições de habilitação, como desdobramento natural do cumprimento da ordem judicial;

CONSIDERANDO as recomendações da Procuradoria-Geral do Estado emitidas através do Parecer 86/2025 / PGE-PI/GAB/PGE-PI/GAB/CSSESAPI (ID SEI [017400668](#) - processo 00012.017655/2022-00), para convocação da empresa RAIZ SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA para complementação documental, conforme previsto no edital, bem como apresentação da documentação comprobatória da incorporação e da habilitação da empresa sucessora NATUS AMBIENTAL LTDA;

CONSIDERANDO o PARECER Nº. 5/2025/SESAPI-PI/GAB/SEAPI-PI/GAB/SUGMAC (ID SEI-PI [0019292956](#)) que considerou a documentação apresentada pela empresa NATUS AMBIENTAL LTDA., CNPJ 12.710.740/0001-09, apta tecnicamente para habilitação no certame;

CONSIDERANDO os princípios legais e a obrigatoriedade de cumprimento das decisões judiciais pela Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e da legislação processual aplicável;

RESOLVE:

1. ACATAR integralmente as decisões monocráticas proferidas nos autos da Ação Judicial nº 0750870-93.2024.8.18.0000 (ID SEI [016016684](#) e [0019471735](#)), para que sejam adotadas as providências necessárias à reabilitação da empresa RAIZ SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA., CNPJ nº 11.703.484/0001-51, e à verificação das condições de habilitação da empresa NATUS AMBIENTAL LTDA., CNPJ nº 12.710.740/0001-09, na qualidade de sua sucessora;

2. DETERMINAR à Comissão de Agentes de Contratação - CAC/SESAPI, que dê imediato prosseguimento aos atos administrativos necessários para o cumprimento da decisão, com a reabilitação da empresa RAIZ SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA., CNPJ nº 11.703.484/0001-51, verificação das condições de habilitação da empresa NATUS AMBIENTAL LTDA., CNPJ nº 12.710.740/0001-09, na qualidade de sua sucessora, conforme os pareceres técnico e jurídico constantes dos autos, para fins de eventual declaração de vencedor e posterior encaminhamento para adjudicação e homologação pela Autoridade Superior, nos termos da legislação aplicável;

3. Este ato entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos imediatos, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e registrado nos autos do respectivo Processo SEI.

Publique-se.



Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Transcrição da nota ATOS de Nº 18856, datada de 5 de agosto de 2025.)

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 11/2024

PROCESSO SEI: 00012.049240/2023-78

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 11/2024 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ e REDE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL BRASILEIRO EIRELE - ME (GENOMA ESCOLA TÉCNICA).

CONVENENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38.

CONVENIADA: REDE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL BRASILEIRO EIRELE - ME (GENOMA ESCOLA TÉCNICA), CNPJ 22.064.519/0001-76.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: inclusão de vagas de estágio supervisionado como complementação dos cursos de Técnico em Enfermagem no Hospital da Polícia Militar/HPM e Hospital Infantil Lucídio Portela/HILP, em Teresina - **PIVALOR:** A contraprestação financeira do presente termo aditivo fica o valor de R\$ 1.377,00 (um mil, trezentos e setenta e sete reais). Os pagamentos ocorrerão mediante depósito em conta indicado pela SESAPI: Agência: 3791-5, Conta Corrente 9.101-4 do Banco Brasil S.A., Fundo Estadual de Saúde, CNPJ Nº 06.206.659/0001-85, até o dia 06.08.2025.

VIGÊNCIA: da data de assinatura até fim da vigência do Convênio Nº 11/2024, em 18.03.2027.

DATA DE ASSINATURA: 04.08.2025.

SIGNATÁRIOS: (assinaturas eletrônicas) ANTONIO LUÍZ SOARES SANTOS, Secretário de Estado da Saúde; MARIA CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS, Diretora da Conveniada.

QUADROS DE VAGAS -2025.2 -Hospital da Polícia Militar/HPM - Teresina - PI



CURSO-DISCIPLINA: TÉC. EM ENFERMAGEM	CARGA HORÁRIA POR SEMESTRE	QUANTIDADE DE ALUNOS POR SEMESTRE	VALOR HORA AULA	VALORES DA CONTRAPARTIDA POR ALUNO	VALOR DA CONTRAPARTIDA
Clínicas de Enfermagem	60 h	12	R\$ 0,27	R\$ 16,20	R\$ 194,40
Clínicas Cirúrgica	40 h	12	R\$ 0,27	R\$ 10,80	R\$ 129,60
VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais)					

Hospital Infantil Lucídio Portela/HILP - Teresina - PI

CURSO-DISCIPLINA: TÉC. EM ENFERMAGEM	CARGA HORÁRIA POR SEMESTRE	QUANTIDADE DE ALUNOS POR SEMESTRE	VALOR HORA AULA	VALORES DA CONTRAPARTIDA POR ALUNO	VALOR DA CONTRAPARTIDA
Clínicas de Enfermagem e Cirúrgica e Urgência em Enfermagem	100 h	39	R\$ 0,27	R\$ 27,00	R\$ 1.053,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 1.053,00 (um mil, cinquenta e três reais)					

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 18863, datada de 5 de agosto de 2025.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2022

Nº do Processo SEI: 00152.000284/2022-14.

Contratante: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI.

CNPJ da Contratante: 06.688.303/0001-25.

Codificação da UG no SIAFE/PI: 20101.

Contratada: A. G. da Silva Filho Ltda.

CNPJ da Contratada: 09.089.067/0001-19.

Resumo do objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 224/2022, por mais 120 (cento e vinte) dias, destinado à execução dos serviços de Pavimentação em paralelepípedo de 5.974,40m² em vias públicas do Município de Simões-PI, conforme Art. 57, § 1º, III, da Lei nº 8.666/93, **até 29 de novembro de 2025.**



Data de Assinatura do termo aditivo ao contrato: 04 de agosto de 2025.

Signatários do termo aditivo ao contrato: Pela Contratante: Janainna Pinto Marques Tavares. Pela Contratada: Adalberon Gomes da Silva Filho.

Janainna Pinto Marques Tavares

Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 18865, datada de 5 de agosto de 2025.)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023

PROCESSO SEI Nº: 00016.001253/2025-98.

PROCESSO CONTRATAÇÃO SEI: Nº 00016.000426/2023-99.

UNIDADE GESTORA: 46201 - DER

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de vigência do Contrato Nº 030/2023, cujo objeto é a “EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) DA AVENIDA DE INTERLIGAÇÃO ENTRE A AV. HENRY WALL DE CARVALHO E O ACESSO LATERAL DA NOVA CEASA PIAUÍ, NO BAIRRO PARQUE SÃO JOÃO, COM EXTENSÃO DE 360,00 M, INCLUINDO OS ELEMENTOS DE MICRODRENAGEM E MACRODRENAGEM, BEM COMO, URBANIZAÇÃO NA ZONA SUL DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI, NO TERRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO ENTRE RIOS (TD4)”, conforme art. 57, § 1º, inca. II, III e IV da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato em epígrafe será ampliado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do fim do prazo anterior.

DATA DO ADITIVO: 05 de agosto de 2025.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI. CNPJ nº 02.725.914/0001-45.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato nº 030/2023 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

ASSINATURAS: **Leonardo Sobral Santos** (Diretor Geral do DER/PI) e **Leandro Machado Paço** (Representante Legal/ CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI.)

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 18927, datada de 5 de agosto de 2025.)



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 003/2025	
Nº do Processo SEI	00323.004021/2024-37
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	25014835
Modalidade de licitação	Comparação de Preços
Fundamento Legal	Acordo de empréstimo nº 5611/OC-BR (BID) e contrato LOAN nº 2000004360 (FIDA) GN 2349-15 Regulamento Operacional do Projeto PSI;
Contratante	Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF - PI.
Codificação da UG no SIAFE	15.101
Contratada	R N LOPES MONTEIRO
CNPJ da Contratada	69.628.139/0002-61
Resumo do Objeto	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do contrato 003/2025 para acréscimo de 30% (trinta por cento) adicionando mais 15 (quinze) ars condicionados, tipo splits inverter, de 12.000 (doze mil) BTUs , perfazendo o contrato o total de 65 (sessenta e cinco) splits para o Projeto Piauí Sustentável e Inclusivo - PSI. proveniente da celebração do Acordo de Empréstimos números 5611/OC-BR, firmados respectivamente com o BID (Banco Internacional de Desenvolvimento) e o nº 2000004360 com FIDA (Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola) regulada pela GN-2349-15. ACRÉSCIMO de 30,00% (trinta por cento) ao valor do contrato, correspondente à quantia de R\$ 69.855,00 (sessenta e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).
Prazo de Vigência	Permanece o prazo disposto no contrato, da data da publicação até a emissão do termo de Recebimento Definitivo pela contratada, ressalvado o período de prestação de garantia e assistência técnica.
Data de Assinatura do termo aditivo	05/08/2025
Valor Total do contrato com o acréscimo	R\$ 302.705,00 (trezentos e dois mil setecentos e cinco reais).
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15101Programa de Trabalho: 20.244. 0107. 7200
Natureza da Despesa	449052
Fonte de Recursos	754 - Operações de Créditos Externos



Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR00840
Nº Autorização da Nota de Reserva no SIAFE	2025RO07549
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Rejane Tavares da Silva Pela Contratada: Raimundo Nonato Lopes Monteiro

(assinado e datado eletronicamente)

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF-PI

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 18946, datada de 5 de agosto de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2022

PROCESSO SEI Nº 00012.023457/2025-10

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ SESAPI-PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: EMPRESA L. PINHEIRO MENDES DE SOUSA DIFERENCIAL EVENTOS.

CNPJ/CPF da Contratada: 05.106.015/0001-52

Resumo do Objeto do Aditivo: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 118/2022, relativo à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de espaços/auditórios com alimentação (coffee break e/ou almoço), conforme o Decreto Estadual nº 14.483 de 26 de maio de 2011, destinados à atender demandas dos Órgãos e Entidades que compõe a Administração Pública do Estado do Piauí, por mais um ano, pelo período de **01/08/2025 a 01/08/2026**, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Data da Assinatura do Aditivo: 01/08/2025

Vigência: de **01/08/2025 a 01/08/2026**

Valor Global: R\$ 289.327,00 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil Trezentos e vinte e Sete Reais).

Gestão/Unidade: 17101

Fonte: 659



Programa de Trabalho: 10.302. 0100. 6198

Elemento de Despesa: 339039

Nº NOTA DE RESERVA: 2025NR01432

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS- SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO.

Pela Contratada: LIDIANA PINHEIRO MENDES DE SOUSA-REPRESENTANTE LEGAL - EMPRESA L. PINHEIRO MENDES DE SOUSA DIFERENCIAL EVENTOS.

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 18950, datada de 5 de agosto de 2025.)

ERRATAS

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ

ERRATA AO CONTRATO Nº 19/2024

O Diretor Geral do Instituto de Saneamento Básico do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, considerando a existência de erro formal, retifica o termo contrato e o número do CNPJ da empresa contratada, nos seguintes modos:

Onde constou:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE CONTRATO Nº 19/2024.

Passa a constar o seguinte:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 19/2024.

Onde constou:

CNPJ CONTRATADA 48.11.896/0001-02

Passa a constar o seguinte:

CNPJ CONTRATADA 48.111.896/0001-02

Teresina-PI, 04 de agosto de 2025.

MAGNO PIRES ALVES FILHO



Diretor Geral do Instituto de Saneamento Básico do Estado do Piauí

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 18881, datada de 5 de agosto de 2025.)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN

ERRATA -

DETRAN_PORTARIA_EXTERNA Nº 199, de 17 de julho de 2025

A PORTARIA EXTERNA Nº 199, de 17 de julho de 2025, publicada na edição nº 143/2025 (REF.18260) do dia 28/07/2025, Diário Oficial do Estado do Piauí-Gov tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAMENTO da Empresa CDV FERRAZ AME LTDA(CNPJ Nº47.253.223/0001-24), R ARMANDO CAJUBÁ Nº 3106, BAIRRO/DISTRITO SÃO FRANCISCO DA GUARITA, CEP: 64.215-055, PARNAÍBA-PI, no ramo de reciclagem e desmontagem de veículos em fim de vida útil classificados como sucatas servíveis, para fins de arrematação em leilão, público ou privado, realizado na Cidade de Teresina-PI, por um período de 01 (um) ano, com efeito retroativo da data da solicitação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUANA MARIA MACHADO BARRADAS

Diretora Geral - DETRAN-PI

Leia-se:

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAMENTO da Empresa CDV FERRAZ AME LTDA(CNPJ Nº47.253.223/0001-24), R VINTE E UM DE ABRIL Nº1093, BAIRRO/DISTRITO VERMELHA, CEP: 64.019-300, TERESINA-PI, no ramo de reciclagem e desmontagem de veículos em fim de vida útil classificados como sucatas servíveis, para fins de arrematação em leilão, público ou privado, realizado na Cidade de Teresina-PI, por um período de 01 (um) ano, com efeito retroativo da data da solicitação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.



LUANA MARIA MACHADO BARRADAS

Diretora Geral - DETRAN-PI

*(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 18895, datada de 5 de agosto de 2025.)***TERMOS DE RATIFICAÇÃO****COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE - COJUV-PI****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 139/2025/COJUV**

Conforme constam nos autos do Processo SEI nº 00343.000352/2025-41, sob a forma de Justificativa, RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, através do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO acima descrito, em favor da empresa SHOW PREMIUM EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.449.014/0001-34, que apresentou proposta no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para prestação de serviços artísticos, objetivando a realização de SHOW ARTÍSTICO, no município de CRISTINO CASTRO/PI, na data de 02 de agosto de 2025, cujas despesas correrão à conta da Fonte 501 - Recursos não Vinculados de Impostos, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e emissão de ordem de serviços em favor da contratada, consoante o art. 95, caput, da Lei 14.133/2021, com vistas a possibilitar a prestação de serviços pelo particular acima indicado, promovendo-se a partir da emissão do instrumento contratual o seu acompanhamento.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

Gabinete/COJUV, em 01 de agosto de 2025.

ÉVERTON ALVES CALISTO

Coordenador da Juventude do Estado do Piauí

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00343.000352/2025-41



Nome do Contratante: COORDENADORIA DE ESTADO DA JUVENTUDE - COJUV;

CNPJ do Contratante: 13.089.639/0001-37

Nome da Contratada: SHOW PREMIUM EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA;

CNPJ/CPF da Contratada: 36.449.014/0001-34;

Resumo do Objeto do Contrato: REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA NO EVENTO DOS "FESTEJOS DE BOM JESUS DA LAPA", NO MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO/PI, NA DATA DE 02/08/2025.

NOME DO EVENTO: FESTEJOS DE BOM JESUS DA LAPA

MUNICÍPIO: CRISTINO CASTRO/PI

DATA: 02/08/2025

Fundamento Legal: Art. 74, da Lei 14.133/2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura do Contrato: 01 de agosto de 2025.

Valor do Contrato: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Unidade Orçamentária: 11113

Classificação Funcional/Programática: 14.422. 0104. 6163

Fonte de Recurso: 501 - Recursos não vinculados de impostos

Natureza de Despesa: 339039

Reserva Orçamentária: 2025RO07800

Signatários do Contrato: COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ e SHOW PREMIUM EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA;

Pela Contratante: Éverton Alves Calisto

Pela Contratada: José Augusto Leal Rodrigues

Portaria Nº 136, de 01 de agosto de 2025.



DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 139/2025 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA SHOW PREMIUM EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA.

O COORDENADOR DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021.

R E S O L V E: Art. 1º - Designar os servidores CARLOS HENRIQUE DA SILVA DO NASCIMENTO, Matrícula: 372920-6, como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo n° 00343.000352/2025-41 e TALLYSON XAVIER MACEDO, Matrícula: 373995-3, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da contratação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
EVERTON ALVES CALISTO
COORDENADOR GERAL - COJUV/PI
COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota TERMOS DE RATIFICAÇÃO de N° 18882, datada de 5 de agosto de 2025.)

COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE - COJUV-PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 136/2025/COJUV

Conforme constam nos autos do Processo SEI n° 00343.000337/2025-01, sob a forma de Justificativa, RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, através do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO acima descrito, em favor da empresa SHOW PREMIUM EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 36.449.014/0001-34, que apresentou proposta no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para prestação de serviços artísticos, objetivando a realização de SHOW ARTÍSTICO, no município de BOQUEIRÃO/PI, na data de 02 de agosto de 2025, cujas despesas correrão à conta da Fonte 501 - Recursos não Vinculados de Impostos, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em



justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e emissão de ordem de serviços em favor da contratada, consoante o art. 95, caput, da Lei 14.133/2021, com vistas a possibilitar a prestação de serviços pelo particular acima indicado, promovendo-se a partir da emissão do instrumento contratual o seu acompanhamento.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

Gabinete/COJUV, em 01 de agosto de 2025.

ÉVERTON ALVES CALISTO

Coordenador da Juventude do Estado do Piauí

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00343.000337/2025-01

Nome do Contratante: COORDENADORIA DE ESTADO DA JUVENTUDE - COJUV;

CNPJ do Contratante: 13.089.639/0001-37

Nome da Contratada: SHOW PREMIUM EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA;

CNPJ/CPF da Contratada: 36.449.014/0001-34;

Resumo do Objeto do Contrato: REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA NO EVENTO DO "IV FESTIVAL DE FARINHADA", NO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO/PI, NA DATA DE 02/08/2025.

NOME DO EVENTO: IV FESTIVAL DE FARINHADA

MUNICÍPIO: BOQUEIRÃO/PI

DATA: 02/08/2025

Fundamento Legal: Art. 74, da Lei 14.133/2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura do Contrato: 01 de agosto de 2025.

Valor do Contrato: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).



Unidade Orçamentária: 11113

Classificação Funcional/Programática: 14.422. 0104. 6163

Fonte de Recurso: 501 - Recursos não vinculados de impostos

Natureza de Despesa: 339039

Reserva Orçamentária: 2025RO07804

Signatários do Contrato: COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ e SHOW PREMIUM EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA;

Pela Contratante: Éverton Alves Calisto

Pela Contratada: José Augusto Leal Rodrigues

Portaria Nº 138, de 01 de agosto de 2025.

DESIGNAÇÃO DE **FISCAL DO CONTRATO Nº 136/2025** - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA SHOW PREMIUM EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA.

O COORDENADOR DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores CARLOS HENRIQUE DA SILVA DO NASCIMENTO, Matrícula: 372920-6, como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo nº 00343.000337/2025-01 e TALLYSON XAVIER MACEDO, Matrícula: 373995-3, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da contratação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
EVERTON ALVES CALISTO



COORDENADOR GERAL - COJUV/PI
COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota TERMOS DE RATIFICAÇÃO de Nº 18890, datada de 5 de agosto de 2025.)

COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE - COJUV-PI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 138/2025/COJUV

Conforme constam nos autos do Processo SEI nº 00343.000351/2025-04, sob a forma de Justificativa, RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, através do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO acima descrito, em favor da empresa MJJ EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.187.818/0001-21, que apresentou proposta no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para prestação de serviços artísticos, objetivando a realização de SHOW ARTÍSTICO, no município de ALTO LONGÁ/PI, na data de 02 de agosto de 2025, cujas despesas correrão à conta da Fonte 501 - Recursos não Vinculados de Impostos, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e emissão de ordem de serviços em favor da contratada, consoante o art. 95, caput, da Lei 14.133/2021, com vistas a possibilitar a prestação de serviços pelo particular acima indicado, promovendo-se a partir da emissão do instrumento contratual o seu acompanhamento.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

Gabinete/COJUV, em 01 de agosto de 2025.

ÉVERTON ALVES CALISTO

Coordenador da Juventude do Estado do Piauí

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00343.000351/2025-04

Nome do Contratante: COORDENADORIA DE ESTADO DA JUVENTUDE - COJUV;

CNPJ do Contratante: 13.089.639/0001-37



Nome da Contratada: MJJ EMPREENDIMENTOS LTDA;

CNPJ/CPF da Contratada: 53.187.818/0001-21;

Resumo do Objeto do Contrato: REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA NO EVENTO DO "FESTEJA LONGÁ", NO MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ/PI, NA DATA DE 02/08/2025.

NOME DO EVENTO: FESTEJA LONGÁ

MUNICÍPIO: ALTO LONGÁ/PI

DATA: 02/08/2025

Fundamento Legal: Art. 74, da Lei 14.133/2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura do Contrato: 01 de agosto de 2025.

Valor do Contrato: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Unidade Orçamentária: 11113

Classificação Funcional/Programática: 14.422. 0104. 6163

Fonte de Recurso: 501 - Recursos não vinculados de impostos

Natureza de Despesa: 339039

Reserva Orçamentária: 2025RO07802

Signatários do Contrato: COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ e MJJ EMPREENDIMENTOS LTDA;

Pela Contratante: Éverton Alves Calisto

Pela Contratada: Antônio Sandro Lima Santos Junior

Portaria Nº 141, de 01 de agosto de 2025.

DESIGNAÇÃO DE **FISCAL DO CONTRATO Nº 138/2025** - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA MJJ EMPREENDIMENTOS LTDA.

O COORDENADOR DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei nº



14.133 de 1º de abril de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores CARLOS HENRIQUE DA SILVA DO NASCIMENTO, Matrícula: 372920-6, como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo nº 00343.000351/2025-04 e TALLYSON XAVIER MACEDO, Matrícula: 373995-3, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da contratação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EVERTON ALVES CALISTO

COORDENADOR GERAL - COJUV/PI

COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota TERMOS DE RATIFICAÇÃO de Nº 18901, datada de 5 de agosto de 2025.)

COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE - COJUV-PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 133/2025/COJUV

Conforme constam nos autos do Processo SEI nº 00343.000342/2025-13, sob a forma de Justificativa, RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, através do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO acima descrito, em favor da empresa CRYSTAL MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.385.434/0001-50, que apresentou proposta no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para prestação de serviços artísticos, objetivando a realização de SHOW ARTÍSTICO, no município de ALTO LONGÁ/PI, no dia 01 de agosto de 2025, cujas despesas correrão à conta da Fonte 501 - Recursos não Vinculados de Impostos, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e emissão de ordem de serviços em favor da contratada, consoante o art. 95, caput, da Lei 14.133/2021, com vistas a possibilitar a prestação de serviços pelo particular acima indicado, promovendo-se a partir da emissão do instrumento contratual o seu acompanhamento.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tudo em observância ao



art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

Gabinete/COJUV, em 01 de agosto de 2025.

ÉVERTON ALVES CALISTO

Coordenador da Juventude do Estado do Piauí

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00343.000342/2025-13

Nome do Contratante: COORDENADORIA DE ESTADO DA JUVENTUDE - COJUV;

CNPJ do Contratante: 13.089.639/0001-37

Nome da Contratada: CRYSTAL MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA;

CNPJ/CPF da Contratada: 52.385.434/0001-50;

Resumo do Objeto do Contrato: REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO DO "FESTEJA LONGÁ", NO MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ/PI, NA DATA DE 01/08/2025.

NOME DO EVENTO: FESTEJA LONGÁ

MUNICÍPIO: ALTO LONGÁ/PI

DATA: 01/08/2025

Fundamento Legal: Art. 74, da Lei 14.133/2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura do Contrato: 01 de agosto de 2025.

Valor do Contrato: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Unidade Orçamentária: 11113

Classificação Funcional/Programática: 14.422. 0104. 6163

Fonte de Recurso: 501 - Recursos não vinculados de impostos

Natureza de Despesa: 339039



Reserva Orçamentária: 2025RO07794

Signatários do Contrato: COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ e CRYSTAL MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA;

Pela Contratante: Éverton Alves Calisto

Pela Contratada: Larissa Karen Visgueira de Oliveira

Portaria Nº 142, de 01 de agosto de 2025.

DESIGNAÇÃO DE **FISCAL DO CONTRATO Nº 133/2025** - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA CRYSTAL MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

O COORDENADOR DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores CARLOS HENRIQUE DA SILVA DO NASCIMENTO, Matrícula: 372920-6, como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo nº 00343.000342/2025-13 e TALLYSON XAVIER MACEDO, Matrícula: 373995-3, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da contratação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EVERTON ALVES CALISTO

COORDENADOR GERAL - COJUV/PI

COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota TERMOS DE RATIFICAÇÃO de Nº 18905, datada de 5 de agosto de 2025.)

COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE - COJUV-PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 137/2025/COJUV



Conforme constam nos autos do Processo SEI nº 00343.000340/2025-16, sob a forma de Justificativa, RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, através do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO acima descrito, em favor da empresa JOÃO ANTÔNIO RODRIGUES BEZERRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.224.428/0001-50, que apresentou proposta no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para prestação de serviços artísticos, objetivando a realização de SHOW ARTÍSTICO, no município de BOQUEIRÃO/PI, na data de 02 de agosto de 2025, cujas despesas correrão à conta da Fonte 501 - Recursos não Vinculados de Impostos, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e emissão de ordem de serviços em favor da contratada, consoante o art. 95, caput, da Lei 14.133/2021, com vistas a possibilitar a prestação de serviços pelo particular acima indicado, promovendo-se a partir da emissão do instrumento contratual o seu acompanhamento.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

Gabinete/COJUV, em 01 de agosto de 2025.

ÉVERTON ALVES CALISTO

Coordenador da Juventude do Estado do Piauí

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00343.000340/2025-16

Nome do Contratante: COORDENADORIA DE ESTADO DA JUVENTUDE - COJUV;

CNPJ do Contratante: 13.089.639/0001-37

Nome da Contratada: JOÃO ANTÔNIO RODRIGUES BEZERRA - ME;

CNPJ/CPF da Contratada: 22.224.428/0001-50;

Resumo do Objeto do Contrato: REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA NO EVENTO DO "IV FESTIVAL DE FARINHADA", NO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO/PI, NA DATA DE 02/08/2025.

NOME DO EVENTO: IV FESTIVAL DE FARINHADA

MUNICÍPIO: BOQUEIRÃO/PI



DATA: 02/08/2025

Fundamento Legal: Art. 74, da Lei 14.133/2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura do Contrato: 01 de agosto de 2025.

Valor do Contrato: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Unidade Orçamentária: 11113

Classificação Funcional/Programática: 14.422. 0104. 6163

Fonte de Recurso: 501 - Recursos não vinculados de impostos

Natureza de Despesa: 339039

Reserva Orçamentária: 2025RO07805

Signatários do Contrato: COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ e JOÃO ANTÔNIO RODRIGUES BEZERRA - ME;

Pela Contratante: Éverton Alves Calisto

Pela Contratada: João Antônio Rodrigues Bezerra

Portaria Nº 146, de 01 de agosto de 2025.

DESIGNAÇÃO DE **FISCAL DO CONTRATO Nº 137/2025** - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA JOÃO ANTÔNIO RODRIGUES BEZERRA - ME.

O COORDENADOR DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores CARLOS HENRIQUE DA SILVA DO NASCIMENTO, Matrícula: 372920-6, como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo nº 00343.000340/2025-16 e TALLYSON XAVIER MACEDO, Matrícula: 373995-3, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui



ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da contratação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
EVERTON ALVES CALISTO
COORDENADOR GERAL - COJUV/PI
COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota TERMOS DE RATIFICAÇÃO de Nº 18914, datada de 5 de agosto de 2025.)

COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE - COJUV-PI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 143/2025/COJUV

Conforme constam nos autos do Processo SEI nº 00343.000326/2025-12, sob a forma de Justificativa, RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, através do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO acima descrito, em favor da empresa I A CARNEIRO BARBOSA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.263.283/0001-74, que apresentou proposta no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para patrocínio prestado pelo Estado do Piauí, através da COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO PIAUÍ - COJUV/PI, para a promoção do projeto "7ª EDIÇÃO DESAFIO DELTA DO PARNAÍBA ULTRA", a ser realizado nos MUNICÍPIOS DE ILHA GRANDE, LUIS CORREIA, PARNAÍBA E CAJUEIRO DA PRAIA, TODOS DO ESTADO DO PIAUÍ, na data de 20, 21 e 22 de novembro de 2025, cujas despesas correrão à conta da Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e emissão de ordem de serviços em favor da contratada, consoante o art. 95, caput, da Lei 14.133/2021, com vistas a possibilitar a prestação de serviços pelo particular acima indicado, promovendo-se a partir da emissão do instrumento contratual o seu acompanhamento.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

Gabinete/COJUV, em 05 de agosto de 2025.

ÉVERTON ALVES CALISTO

Coordenador da Juventude do Estado do Piauí



EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00343.000326/2025-12

Nome do Contratante: COORDENADORIA DE ESTADO DA JUVENTUDE - COJUV;

CNPJ do Contratante: 13.089.639/0001-37

Nome da Contratada: I A CARNEIRO BARBOSA;

CNPJ/CPF da Contratada: 37.263.283/0001-74;

Resumo do Objeto do Contrato: REALIZAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA O PROJETO "7ª EDIÇÃO DESAFIO DELTA DO PARNAÍBA ULTRA", A SER REALIZADO NOS MUNICÍPIOS DE ILHA GRANDE, LUIS CORREIA, PARNAÍBA E CAJUEIRO DA PRAIA, TODOS DO ESTADO DO PIAUÍ, NA DATA DE 20, 21 E 22 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOME DO EVENTO: 7ª EDIÇÃO DESAFIO DELTA DO PARNAÍBA ULTRA

LOCAL: MUNICÍPIOS DE ILHA GRANDE, LUIS CORREIA, PARNAÍBA E CAJUEIRO DA PRAIA, TODOS DO ESTADO DO PIAUÍ

DATA: 20, 21 E 22 DE NOVEMBRO DE 2025

Fundamento Legal: Art. 74, da Lei 14.133/2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura do Contrato: 05 de agosto de 2025.

Valor do Contrato: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Unidade Orçamentária: 11113

Classificação Funcional/Programática: 14.422. 0104. 6163

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Natureza de Despesa: 339039

Reserva Orçamentária: 2025RO07867

Signatários do Contrato: COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ e I A CARNEIRO BARBOSA;

Pela Contratante: Éverton Alves Calisto



Pela Contratada: Ítalo Aranha Carneiro Barbosa

Portaria Nº 147, de 05 de agosto de 2025.

DESIGNAÇÃO DE **FISCAL DO CONTRATO Nº 143/2025** - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA I A CARNEIRO BARBOSA

O COORDENADOR DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores CARLOS HENRIQUE DA SILVA DO NASCIMENTO, Matrícula: 372920-6, como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo nº 00343.000326/2025-12 e TALLYSON XAVIER MACEDO, Matrícula: 373995-3, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da contratação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EVERTON ALVES CALISTO

COORDENADOR GERAL - COJUV/PI

COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota TERMOS DE RATIFICAÇÃO de Nº 18916, datada de 5 de agosto de 2025.)

COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE - COJUV-PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 134/2025/COJUV

Conforme constam nos autos do Processo SEI nº 00343.000350/2025-51, sob a forma de Justificativa, RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, através do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO acima descrito, em favor da empresa SHOW PREMIUM EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.449.014/0001-34, que apresentou proposta no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil



reais), para prestação de serviços artísticos, objetivando a realização de SHOW ARTÍSTICO, no município de ALTO LONGÁ/PI, na data de 01 de agosto de 2025, cujas despesas correrão à conta da Fonte 501 - Recursos não Vinculados de Impostos, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e emissão de ordem de serviços em favor da contratada, consoante o art. 95, caput, da Lei 14.133/2021, com vistas a possibilitar a prestação de serviços pelo particular acima indicado, promovendo-se a partir da emissão do instrumento contratual o seu acompanhamento.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

Gabinete/COJUV, em 01 de agosto de 2025.

ÉVERTON ALVES CALISTO

Coordenador da Juventude do Estado do Piauí

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00343.000350/2025-51

Nome do Contratante: COORDENADORIA DE ESTADO DA JUVENTUDE - COJUV;

CNPJ do Contratante: 13.089.639/0001-37

Nome da Contratada: SHOW PREMIUM EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA;

CNPJ/CPF da Contratada: 36.449.014/0001-34;

Resumo do Objeto do Contrato: REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA NO EVENTO DO "FESTEJA LONGÁ", NO MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ/PI, NA DATA DE 01/08/2025.

NOME DO EVENTO: FESTEJA LONGÁ

MUNICÍPIO: ALTO LONGÁ/PI

DATA: 01/08/2025

Fundamento Legal: Art. 74, da Lei 14.133/2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 180 (cento e oitenta) dias,



contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura do Contrato: 01 de agosto de 2025.

Valor do Contrato: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Unidade Orçamentária: 11113

Classificação Funcional/Programática: 14.422. 0104. 6163

Fonte de Recurso: 501 - Recursos não vinculados de impostos

Natureza de Despesa: 339039

Reserva Orçamentária: 2025RO07792

Signatários do Contrato: COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ e SHOW PREMIUM EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA;

Pela Contratante: Éverton Alves Calisto

Pela Contratada: José Augusto Leal Rodrigues

Portaria Nº 145, de 01 de agosto de 2025.

DESIGNAÇÃO DE **FISCAL DO CONTRATO Nº 134/2025** - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA SHOW PREMIUM EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA.

O COORDENADOR DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores CARLOS HENRIQUE DA SILVA DO NASCIMENTO, Matrícula: 372920-6, como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo nº 00343.000350/2025-51 e TALLYSON XAVIER MACEDO, Matrícula: 373995-3, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da contratação.



COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
EVERTON ALVES CALISTO
COORDENADOR GERAL - COJUV/PI
COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota TERMOS DE RATIFICAÇÃO de Nº 18932, datada de 5 de agosto de 2025.)

ESTATUTOS

SOCIEDADE AMIGOS DA MARINHA DO PIAUÍ (SOAMAR - PI)

EXTRATO DE ESTATUTO SOCIAL- **A SOCIEDADE AMIGOS DA MARINHA DO PIAUÍ - SOAMAR - PIAUÍ**, é pessoa jurídica de direito privado com personalidade distinta dos seus associados, associação civil sem fins lucrativos de duração indeterminada, com sede na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, regida pelo seu estatuto social e legislação aplicada, com endereço na Avenida Nações Unidas, nº 530, sala General Antonio Lisboa de Freitas Diniz, bairro Canta Galo, CEP. 64.200-220, inscrita no CNPJ n. 02.314.761/0001-43. Tem como FINALIDADE, dentre outras: Cooperar com entidades públicas e particulares na promoção de cursos, estudos, pesquisas e planejamento de interesse da Marinha, sem distinção de raça, cor, condições sociais, políticas ou religiosas, dentre os interessados; Promover e incentivar a realização de eventos históricos cívicos de maior expressão relacionados com a Marinha do Brasil na formação e desenvolvimento da nacionalidade brasileira, e concorrer para o aperfeiçoamento educacional-cultural-desportivo-cívico da juventude escolar, especialmente para os que integram o GRUPO DE ESCOTEIROS DO MAR-GEMAR / PIAUÍ, através de seminários, palestras, concursos literários, conferências e atividades correlatas, tendo em vista a permanente cultivação, no seio da mocidade, dos verdadeiros objetivos da Marinha do Brasil; Dirigir e manter o Museu Náutico do Piauí, localizado na cidade de Parnaíba, promovendo sua divulgação através de exposição de peças e instrumentos náuticos históricos/relíquias realizando palestras e outros meios.

ANISIO ALMEIDA NEVES NETO - PRESIDENTE

(Transcrição da nota ESTATUTOS de Nº 18904, datada de 5 de agosto de 2025.)

DESPACHOS

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS

Despacho Decisório nº 53/2025/ASTEC/GAB/SEJUS-PI/GAB/SEJUS-PI

Processo nº 00095.000162/2025-01



Interessado: Diretoria da Unidade de Administração Penitenciária (DUAP)

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

ASSUNTO: FUGA DE INTERNO. APURAÇÃO DE EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA E MATERIALIDADE. ARQUIVAMENTO.

JULGAMENTO

Trata-se de Sindicância Investigativa instaurada no âmbito da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí, por meio da Portaria nº 106, de 27 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 19, de 28 de janeiro de 2025, com a finalidade de apurar eventuais responsabilidades funcionais de policiais penais relacionadas à fuga do interno Antônio Carlos Silva Brito, ocorrida nas dependências da Penitenciária Regional "Luiz Gonzaga Rebelo", localizada no município de Esperantina-PI, em 07 de janeiro de 2025.

O Ofício Nº: 167/2025/SEJUS-PI/GAB/DUAP/PLGR/ADM, que comunicou a esta Secretaria de Justiça as condutas perpetradas, foi encaminhado em 08 de janeiro de 2025, pelo Gerente-Adjunto da Unidade Prisional. Foi acostado aos autos o Relatório de Plantão do dia 07/01/2025 para o dia 08/01/2025.

Os atos de instrução processual foram executados então da seguinte forma:

1. Ofício Nº: 167/2025/SEJUS-PI/GAB/DUAP/PLGR/ADM ([016079999](#)), originário da Penitenciária "Luiz Gonzaga Rebelo", em Esperantina-PI, que versa sobre comunicação de ocorrência no dia 07 de janeiro de 2025, onde o interno Antônio Carlos Silva Brito empreendeu fuga das dependências da aludida Unidade Prisional, conforme Relatório de Plantão em anexo ([016113428](#));
2. Ofício Nº: 663/2025/SEJUS-PI/GAB/ASTEC ([016254114](#)) encaminhando os fatos à Controladoria Geral do Estado do Piauí, para análise e emissão de juízo de admissibilidade, nos moldes do que preleciona o artigo 24, XIV, da Lei Complementar nº 28/2003, com redação dada pela Lei Complementar nº 241/2019;
3. DESPACHO Nº: 11/2025/CGE-PI/GAB/CG/UNICRG ([016275271](#)) da Controladoria-Geral do Estado do Piauí, determinando a instauração e condução de Sindicância Investigativa, através do Núcleo de Correição Setorial da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí, para apuração, em especial, dos fatos narrados no ID "ETIPI Relatório Diversos RELATORIO DE PLANTÃO ([016113428](#))";
4. Despacho Decisório Nº: 5/2025/ASTEC/GAB/SEJUS-PI/GAB/SEJUS-PI ([016276450](#)) desta Secretaria determinando a abertura de Sindicância Investigativa, nos moldes do artigo 164, §3º, da Lei Complementar nº 13/1994;
5. Portaria nº 106, de 27 de janeiro de 2025, designando os membros da Comissão de Sindicância, de acordo com o que prelecionam os artigos 164, 165 e 169 da Lei Complementar nº 13/1994, com publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí em 28 de



- janeiro de 2025, edição nº 19/2025 ([016358169](#));
6. Ata de início dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa ([016375246](#));
 7. Intimação dos Policiais Penais lotados na Penitenciária Regional de Esperantina-PI, a fim de prestarem esclarecimentos acerca dos fatos descritos no processo em epígrafe na qualidade de testemunhas ([016423879](#), [016598310](#));
 8. Termo de Declaração dos Policiais Penais ([016730590](#), [016730683](#), [016730837](#), [016731168](#), [017097644](#), [017288826](#));
 9. Despacho Nº: 3/2025/SEJUS-PI/GAB/CSIN ([017096809](#)) da Comissão de Sindicância, certificando a dispensa de oitiva dos demais servidores, em razão de não haver mais necessidade para a instrução probatória;
 10. Relatório Final da Comissão de Sindicância ([0019390816](#)), concluindo pela inexistência de indícios suficientes de autoria ou materialidade de infração funcional por parte dos servidores sindicados, após análise exaustiva, reta e imparcial; opinando, por conseguinte, pelo arquivamento do feito, nos termos do art. 164, §4º, I, da Lei Complementar nº 13/1994;
 11. Ofício Nº: 7100/2025/SEJUS-PI/GAB/ASTEC ([18936074](#)) desta Secretaria de Justiça, enviando o processo para a Procuradoria-Geral do Estado do Piauí para controle finalístico acerca do relatório da Comissão de Sindicância, em atenção ao que dispõe o artigo 152, §1º, da Constituição do Estado do Piauí;
 12. A Procuradoria de Controle e Fiscalização dos Atos Administrativos da PGE-PI, no PARECER Nº 50/2025/PGE-PI/GAB/PFCAA/FH ([0019124362](#)), de lavra do Procurador do Estado Dr. Fábio de Holanda Monteiro, opinou pelo acolhimento da conclusão da Comissão, no sentido de arquivamento do feito, por ausência de indícios de autoria e materialidade quanto a eventual infração funcional. O parecer foi expressamente acolhido e chancelado pelo Procurador-Chefe da PFCAA, Dr. João Batista de Freitas Júnior, por meio do Despacho PGE-PI/GAB/PFCAA Nº 280/2025 ([0019128897](#));
 13. DESPACHO Nº: 328/2025/PGE-PI/GAB/CORREG/DELEG ([0019195887](#)) da Corregedoria-Geral da PGE-PI, o qual concluiu pela aprovação do PARECER Nº 50/2025/PGE-PI/GAB/PFCAA/FH, por seus próprios fundamentos jurídicos, em consonância com a manifestação de chancela da Chefia da PFCAA, opinando pelo arquivamento da presente Sindicância Investigativa, com fulcro no disposto no art. 164, §4º, inciso I, da Lei Complementar nº 13/1994.

É O RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR.

Os pressupostos processuais administrativos foram atendidos, eis que há interesse público envolvido, além de legitimidade processual da Controladoria Geral do Estado do Piauí, que determinou ao Núcleo de Correição Interna da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí a instauração de Sindicância Investigativa, nos moldes da Lei Complementar nº 28/2003.



A Sindicância Investigativa em epígrafe seguiu também todos os trâmites legais, além da condução observar o devido processo legal. Assim, atendidos os pressupostos processuais e verificada a legalidade procedimental, passo a julgar o objeto que culminou nesta Sindicância Administrativa.

Em síntese, cuida-se da comunicação de ocorrência encaminhada a esta Secretaria de Justiça do Estado do Piauí para solicitar a instauração de Procedimento Administrativo com vistas a apurar eventuais responsabilidades administrativas por parte dos policiais penais plantonistas lotados na Penitenciária Regional "Luiz Gonzaga Rebelo", situada na cidade de Esperantina-PI, em face da fuga do interno Antônio Carlos Silva Brito.

Regularmente instalada, a Comissão Sindicante designada procedeu à devida instrução do feito, com a análise da documentação existente, a realização de oitivas dos policiais penais que compunham o plantão no dia do ocorrido, bem como dos responsáveis pela gerência e disciplina da unidade prisional. Também foi ouvido o interno Antônio Carlos Silva Brito, autor da evasão. As apurações evidenciaram que a fuga ocorreu durante o horário do almoço, em contexto de deficiência estrutural e de pessoal, e que o interno era considerado de confiança, exercendo atividades laborais intramuros há longo tempo.

Após instrução, a Comissão consignou suas conclusões no Relatório Final de Sindicância ([017372958](#)), entendendo não haver elementos suficientes de autoria e materialidade para o convencimento de culpa por parte dos policiais penais plantonistas, pois a equipe se encontrava desenvolvendo seus trabalhos de forma ordeira, no entanto, devido a um momento excepcional e pontual que a unidade passava em razão da obra ora sendo executada, o preso logrou êxito na fuga. Ao final, sugere-se a adoção de medidas para mitigar vulnerabilidades na penitenciária - sistema de monitoramento onde se deu a fuga e a revisão dos protocolos de segurança no que tange aos presos que estão trabalhando -, opinando pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento, por ausência de ilicitude funcional, com base no art. 164, §4º, inciso I, da Lei Complementar nº 013, de 03 de janeiro de 1994.

A partir das declarações colhidas dos servidores lotados naquela Unidade Penal, além dos demais elementos carreados nos autos, depreende-se:

"que o declarante jamais poderia imaginar que esse preso fosse empreender fuga, pois ANTONIO CARLOS era um interno que prestava diversos serviços nessa unidade, seja de pedreiro, eletricista ou soldador; que era um preso tranquilo, inclusive tinha comando sobre os demais internos, exercendo os supramencionados trabalhos há cerca de dois anos; que ANTONIO CARLOS recebeu a visita da esposa naquele dia e esta informou ao mesmo que queria a separação, tendo repassado ainda a ANTONIO CARLOS que estava com o dinheiro da venda de uma casa no valor de R\$ 50 mil reais e que havia deixado a mãe de ANTONIO CARLOS em um abrigo na cidade de Esperantina; que acredita o declarante que, após tomar conhecimento de tais fatos, ANTONIO CARLOS tenha se revoltado e com isso decidido a empreender fuga; que inclusive o fugitivo foi recapturado próximo da residência de sua esposa; que a seleção de internos para trabalho intramuros nessa unidade é feito pelo declarante, o adjunto e o Disciplina e ocorre



levando-se em conta vários critérios, tipo: crime, residência, familiares na região e outros critérios que sejam pertinentes; que nos módulos de trabalho nessa unidade há presos sentenciados e há presos provisórios, porém, a maioria é de presos sentenciados; que não se analisa o critério “pena”, mas sim os critérios já sobreditos; que não há câmeras de vigilância, nem cerca elétrica ou mesmo concertina, além de ser o muro baixo na área que o preso fugiu; que esse preso foi selecionado para o serviço intramuros ainda quando era provisório, mas que teve conhecimento da sentença do mesmo quando esta saiu e que o mesmo continuou classificado para desenvolver atividades nesta unidade penal devido ao seu bom comportamento carcerário e pelo fato dos presos sentenciados gostarem de trabalhar para que alcancem os benefícios da remissão de pena, segundo a lei de execuções penais; que seu comportamento carcerário não mudou após a sentença e que acredita o declarante que o fato que levou a evadir-se dessa unidade foi o já mencionado acima."

"que o preso ANTONIO CARLOS era um preso de bom comportamento, sendo até digno de elogios pelo próprio secretário de justiça, pois esse preso fazia serviços de pedreiro, eletricitista, fazia tijolos e sempre desenvolvia suas atividades com presteza diariamente e nunca imaginou que ele fosse capaz de fazer essa “besteira”; que o preso ANTONIO CARLOS não detinha posse de nenhuma chave das dependências da unidade, pois há um setor próprio na unidade e um PP do plantão que fica de posse de todas as chaves durante os serviços da unidade; que acredita o declarante que não tem como o pessoal do plantão fazer vigilância aproximada desses internos que ficam trabalhando, pois o numero de PPs é bastante reduzido, chegando a ter apenas 04 PPs de plantão para uma demanda de serviços muito grande; que esse preso já trabalha na unidade há cerca de dois anos e nunca teve nenhum tipo de problema; que não acredita que tenha havido “excesso de confiança” nesse preso por parte do pessoal da unidade."

De acordo com os policiais penais ouvidos, todos foram unânimes em afirmar que até a ocorrência da fuga, o interno Antônio Carlos era um preso de bom comportamento, até digno de elogios pelo próprio Secretário de Justiça, pois esse interno fazia tijolos, serviços de pedreiro, eletricitista, e sempre desenvolvia suas atividades com presteza, motivo pelo qual realizava os serviços sem uma vigilância mais rígida, até porque pelo efetivo da unidade prisional não seria possível deixar um policial penal somente com o mesmo, pois as atividades rotineiras do presídio ficariam descobertas.

In casu, o conjunto probatório não demonstra responsabilidade direta dos policiais penais na fuga ocorrida, sendo vários os fatores que demonstram que a fuga do preso se deu em razão de falhas estruturais (muro baixo), falta de efetivo e de segurança (falta de câmeras).

Nesse sentido, ACOLHO a manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí em sede de controle finalístico (art. 152, §1º, da Constituição do Estado do Piauí), conforme consignado no PARECER Nº 50/2025/PGE-PI/GAB/PFCAA/FH (ID - [0019124362](#)), verbis:



Os depoimentos dos servidores apresentam os seguintes pontos: i) fragilidades na segurança da unidade prisional; ii) excesso de confiança, permitindo ao preso acesso a ferramentas, chaves e liberdade de circulação; iii) conflitos familiares do preso (separação, mãe em asilo) como gatilho para fuga; e iv) estrutura precária, superlotação, falta de agentes e dependência de mão de obra carcerária.

Ou seja, os depoimentos revelam falhas sistêmicas na gestão da penitenciária, desde seleção inadequada de presos para trabalho externo até condições físicas inseguras, e que foram agravadas por questões pessoais do fugitivo.

Assim, a par da unanimidade da prova testemunhal, conclui-se, pois, pela ausência de fundamento jurídico apto para a instauração de procedimento disciplinar de natureza punitiva, em razão da inviabilidade de se punir os servidores desta Secretaria pelos fatos acima relatados.

Desse modo, com base nos fatos apurados, os resultados da apreciação e análise concluíram pela ausência de elementos suficientes para caracterizar a autoria e materialidade do cometimento de infração administrativa por servidores públicos para justificar a instauração de PAD, sendo o arquivamento da sindicância investigativa a medida que se impõe, nos termos do art. 164, §4º, I, da Lei Complementar nº 13/94.

Ante o exposto, considerando a documentação acostada aos autos, especialmente o Relatório Final do Núcleo de Correição Interna da SEJUS e o Parecer da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, os quais acolho integralmente adotando como motivação desta decisão, constituindo parte integrante da mesma, em conformidade com o disposto no art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 c/c art. 164, §4º, inciso I, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, DECIDO, PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS do presente feito investigativo, ante a insuficiência de elementos aptos a sustentar a responsabilização disciplinar.

Este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 05 de agosto de 2025.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretário de Justiça do Estado do Piauí

(Transcrição da nota DESPACHOS de Nº 18919, datada de 5 de agosto de 2025.)

REGULARIDADES



POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI**CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL PARA POLICIAIS MILITARES DA PM-PI**

O Diretor de Gestão de Pessoas da Polícia Militar do Piauí torna publico que o Senhor Coronel Comandante Geral e senhor Coronel Subcomandante Geral, dentro de suas esferas de atribuição, com amparo no Art. 21 do Decreto Estadual n.º 15.251/2013 c/c inciso II, Art. 2º da Portaria n.º 185/CG-2024, autorizaram o gozo de Licença Especial aos membros desta Corporação, nos termos descritos no quadro abaixo:

ORD.	POSTO	MATRICULA	NOME	REFERÊNCIA	MESES	FRUIÇÃO	PROCESSO SEI
1	2º TEN	015263-3	MARCOS RODRIGUES DE LIMA	2º DECÊNIO	06 MESES	01/06/2025 a 30/11/2025	00028.022130/2025-51
2	ST	085600-2	STRECT DE SOUSA ALVES	3º DECÊNIO	02 MESES	01/12/2025 a 31/01/2026	00028.026362/2025-89
3	1º SGT	013089-3	OSVALDO NOGUEIRA CASTELO BRANCO	4º DECÊNIO	06 MESES	01/08/2025 a 31/01/2026	00028.027778/2025-14
4	2º SGT	015657-4	ALUÍZIO NONATO DA SILVA	1º DECÊNIO	06 MESES	01/09/2025 a 28/02/2026	00028.032727/2025-12
5	3º SGT	084745-3	ISABEL CRISTINA PEREIRA DE FREITAS	2º DECÊNIO	06 MESES	01/08/2025 a 31/01/2026	00028.034324/2025-08
6	3º SGT	084723-2	JANAINA RAMOS DE MORAIS	2º DECÊNIO	02 MESES	01/08/2025 a 30/09/2025	00028.027663/2025-20
7	3º SGT	160631-0	CARLOS ALBERTO ALVES DE SOUSA	1º DECÊNIO	02 MESES	01/08/2025 a 30/09/2025	00028.033593/2025-49
8	3º SGT	084706-2	ANA CÉLIA PEREIRA DE SOUSA	3º DECÊNIO	02 MESES	01/09/2025 a 31/10/2025	00028.033638/2025-85
9	3º SGT	107604-3	EDMILSON FEITOSA SANTOS	1º DECÊNIO	02 MESES	01/08/2025 a 30/09/2025	00028.029203/2025-36

Teresina/PI, 05 de agosto de 2025.

(Transcrição da nota REGULARIDADES de Nº 18938, datada de 5 de agosto de 2025.)



EDITAIS

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CITAÇÃO Nº 86/2025/CGE-PI/GAB/CG/UNICRG/GECOD
PROCESSO Nº00012.009371/2024-01

EDITAL DE CITAÇÃO

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 13/2024/CGE-PI, publicado no Diário Oficial do Estado de 06/05/2024, e o disposto no art. 174-B e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (alterada pela Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 22/03/2024), CITA-SE, pelo presente edital, por se achar em local incerto e não sabido, o(a) Sr(a). YLUSKA MACEDO LOBO PIAUILINO, Cargo de Agente Ocupacional Nível Superior (Enfermeiro), Matrícula nº 242977-2, vinculado ao (à) Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, para apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, na sede da Controladoria-Geral do Estado do Piauí, localizada na Av. Pedro Freitas, nº 1900, Centro Administrativo (Prédio CGE/ATI), Bairro São Pedro, CEP nº 64018-900, Teresina-PI, defesa escrita no Processo SEI 00012.009371/2024-01, encontrando-se os autos à disposição para livre consulta e cópia no horário normal de expediente.

O indiciado que regularmente citado não apresentar defesa no prazo legal será declarado revel, designando-se defensor dativo.

Teresina-PI, 01 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO FEITOSA DE ARAÚJO

Presidente da Comissão

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CITAÇÃO Nº 85/2025/CGE-PI/GAB/CG/UNICRG/GECOD
PROCESSO Nº00313.002009/2020-83

EDITAL DE CITAÇÃO

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 86/2020/CGE-PI, publicado nos DOE de 22/10/2020 ([0786449](#)), de 02/02/2021 ([1189128](#)), de 29/04/2021([1520361](#)) e de 18/07/2022 ([4902537](#)), e o disposto no art. 174-B e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (alterada pela Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 22/03/2024), CITA-SE, pelo presente edital, por se achar



em local incerto e não sabido, a Sra. ÂNGELA ISABEL DA SILVA, Cargo de Agente Técnico de Serviços (Atendente), Matrícula nº 042874-4, vinculada à Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, para apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, na sede da Controladoria-Geral do Estado do Piauí, localizada na Av. Pedro Freitas, nº 1900, Centro Administrativo (Prédio CGE/ATI), Bairro São Pedro, CEP nº 64018-900, Teresina-PI, defesa escrita no Processo SEI 00313.002009/2020-83, encontrando-se os autos à disposição para livre consulta e cópia no horário normal de expediente.

O indiciado que regularmente citado não apresentar defesa no prazo legal será declarado revel, designando-se defensor dativo.

Teresina-PI, datado eletronicamente.

(Assinado Eletronicamente)

FERNANDO DA COSTA GAMA JÚNIOR

Presidente da Comissão

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 18861, datada de 5 de agosto de 2025.)

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - CBMEPI**

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS BMPI

RESULTADO FINAL (SUB JUDICE) - RETIFICADO

Em cumprimento à(s) decisão(ões) judicial(is), proferida(s) nos autos do(s) processo(s) citado(s) abaixo, o Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, torna público o **Resultado Final (sub judice)** do Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar do

Estado do Piauí - Edital nº 01/2023 - Cargo Soldado BM.

CARGO: BOMBEIRO - SOLDADO BM / MASCULINO

Ampla Concorrência

Inscrição	Nome	CPF	Nota Final Nº(s) do(s) Processo(s)
185938	HELTON SOARES FRANCO BARBOSA (sub judice)	***.261.523-**68,5	0752760-33.2025.8.18.0000



(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 18866, datada de 5 de agosto de 2025.)

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - CBMEPI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023
CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS BMPI
TERMO ADITIVO Nº 03 AO EDITAL Nº 01/2023
RESULTADO FINAL (SUB JUDICE)

Em cumprimento à(s) decisão(ões) judicial(is), proferida(s) nos autos do(s) processo(s) citado(s) abaixo, o Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, torna público o **Resultado Final (sub judice)** do Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar do

Estado do Piauí - Edital nº 01/2023 - Cargo Soldado BM.

CARGO: BOMBEIRO - SOLDADO BM / FEMININO

Ampla Concorrência

Inscrição	Nome	CPF	Nota Final Nº(s) do(s) Processo(s)
182900	THAIS MARIA MELO DE CARVALHO (sub judice)	***.664.243-**65,5	0861802-19.2024.8.18.0140

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 18870, datada de 5 de agosto de 2025.)

LICENÇAS AMBIENTAIS

Alvorada Serviços Ambientais, Construções, Transportes e Locações LTDA, torna público que requereu da SEMARH a Licença Instalação para a atividade Central de Tratamento de Resíduo Classe I EII (Aterro, Usina de Triagem, Compostagem, ETE) no município de Floriano - PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 18888, datada de 5 de agosto de 2025.)

O Sr. Francisco Hugo Rangel Sobrinho torna público que requereu à SEMARH a **Licença de**



Instalação para seus imóveis rurais, destinados à pecuária e produção de forragem, localizados no município de Cristalândia do Piauí.

O Sr. Sandro Bianchi torna público que solicitou à SEMARH a **renovação da Licença de Operação** da **Fazenda IPUAÇU**, processo nº **D000402/22 - 004404/21**, para a atividade de cultivo de grãos de sequeiro, no município de Cristalândia do Piauí.

O Sr. Sandro Bianchi torna público que solicitou à SEMARH a **renovação da Licença de Operação** das **Fazendas Chapada das Mangabeiras II e III**, processo nº **D000403/22 - 000043/22**, para a atividade de cultivo de grãos de sequeiro, no município de Cristalândia do Piauí.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 18893, datada de 5 de agosto de 2025.)

A empresa **THR COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 51.778.031/0001-09, localizada na Rua Celso Pinheiro 2710, Sala 01 - Teresina-PI, torna público que recebeu da SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS-SEMAM, a Licença Ambiental de Operação nº PIB2300077830/2020, emitida em 23/07/2025 com data de validade para 31/12/2029, para Atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículo Automotores.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 18899, datada de 5 de agosto de 2025.)

CONSTRUTORA & LOCACOES SANTOS LTDA, CNPJ: 23.815.683/0001-30, torna público que requereu da Sec. Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Lagoa do Barro do Piauí, a renovação da LO nº 09/2021 para Extração de Areia na localidade Caldeirão no município de Lagoa do Barro do Piauí-PI.

CONSTRUTORA & LOCACOES SANTOS LTDA, CNPJ: 23.815.683/0001-30, torna público que requereu da Sec. Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Lagoa do Barro do Piauí, a renovação da LO nº 02/2021 para Extração de Areia na localidade Cercado Velho no município de Lagoa do Barro do Piauí-PI.

CONSTRUTORA & LOCACOES SANTOS LTDA, CNPJ: 23.815.683/0001-30, torna público que requereu da Sec. Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Lagoa do Barro do Piauí, a renovação da LO nº 11/2022 para Extração de Areia na localidade Jatobá no município de Lagoa do Barro do Piauí-PI.

MINERADORA SANTOS & PAGANELE LTDA, CNPJ: 42.064.783/0001-17, torna público que



requereu da Sec. Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Lagoa do Barro do Piauí, a renovação da DBIA nº12/2022 para atividade de Aterro de resíduos sólidos da construção civil na localidade Caldeirão no município de Lagoa do Barro do Piauí-PI.

MINERADORA SANTOS & PAGANELE LTDA, CNPJ: 42.064.783/0001-17, torna público que requereu da Sec. Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Lagoa do Barro do Piauí, a renovação da LO nº12/2022 para Extração de Cascalho na localidade Caldeirão no município de Lagoa do Barro do Piauí-PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 18921, datada de 5 de agosto de 2025.)



**SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - DOEPI**

Governador do Estado do Piauí
RAFAEL TAJRA FONTELES

Vice-Governador do Estado do Piauí
THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO

Secretaria de Governo
IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Diário Oficial do Estado do Piauí
JULIUS MAGNUS ROCHA SANTOS

Secretário-Chefe do Gabinete do Governador
PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO

SECRETARIAS

Secretaria de Administração
SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretaria do Planejamento
WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM

Secretaria da Fazenda
EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria da Saúde
ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretaria da Educação
FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
FRANCISCO FELIPE DA LUZ ARAUJO

Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência
MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

Secretaria das Mulheres
ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETA

Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional
PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO

Secretaria dos Transportes
JONAS MOURA DE ARAÚJO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí
JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES

Secretaria de Justiça do Estado do Piauí
CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUSA

Secretaria de Relações Sociais
RAIMUNDA NUBIA LOPES DA SILVA

Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
FÁBIO HENRIQUE MENDOÇA XAVIER DE OLIVEIRA

Secretaria da Cultura
RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES

Secretaria da Defesa Civil
JOSÉ ICEMAR LAVOR NERI

Secretaria da Segurança Pública
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
JOÃO DE DEUS SOUSA

Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária
FÁBIO ABREU COSTA

Secretaria dos Esportes
JOSIENE MARQUES CAMPELO

Secretaria do Turismo
DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretaria das Cidades
MARIA VILANI DA SILVA

Secretário da Infraestrutura
FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Secretaria da Agricultura Familiar
REJANE TAVARES DA SILVA

Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica
FIRMINO SOARES PAULO

Secretaria de Inteligência Artificial, Economia Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação
ANDRÉ MACEDO SANTANA

Secretaria do Trabalho e Emprego
JOSÉ RIBAMAR NOLÊTO DE SANTANA

Procurador Geral do Estado do Piauí
FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO
CEP. 64.001-040 • Watsapp: (86) 99404-0121
www.diario.pi.gov.br/doe/
e-mail:doe@doe.pi.gov.br

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO:
DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30
FORMA DE PAGAMENTO: ACESSE - www.sefaz.pi.gov.br
DARWEB - CÓDIGO DA RECEITA 122 173.
Preço da Linha - R\$ 3,50 para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 Times New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.

IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

I - as matérias deverão ser enviadas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf(rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (pesquisável);

II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (pesquisável);

III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (pesquisável).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;

II - documentos com extensões .cdr.(Corel), .dot, .jpg, png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentadas em normatizações específicas;

III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF(pesquisável), na forma do Inciso III, do at. 1º do Decreto acima citado.

As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Compromisso com a Ética e a
Transparência

